



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11584 | 82 páginas
Curitiba, Terça-feira, 23 de Janeiro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Controladoria Geral do Estado	05

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	14
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	17
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	29
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	29
Secretaria da Educação	33
Secretaria da Fazenda	49
Secretaria de Infraestrutura e Logística	49
Secretaria da Justiça e Cidadania	50
Secretaria da Saúde	51

Secretaria da Segurança Pública	53
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	79

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Receita Estadual do Paraná	81
Em tempo	82



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Marcio Juliano Marcolino	Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilsan Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.646

Cumprimento de decisão judicial para enquadramento de servidora no Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos autos nº 0048450-28.2019.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 21.445.420-3,

DECRETA:

Art. 1º Enquadra no Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, a servidora CRISTIANE APARECIDA MARTINS, RG nº 6.934.825-4.

Art. 2º O enquadramento se dá em caráter definitivo, na Classe C, referência 01, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
5898/2024

DECRETO Nº 4.647

Retifica o Decreto nº 3.542, de 29 de novembro de 2019, na parte que promoveu ocupantes do cargo de PERITO OFICIAL na função de PERITO CRIMINAL do Quadro Próprio de Peritos Oficiais da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão proferida nos autos nº 0025283-45.2020.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 21.588.108-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica, com fulcro na Lei Complementar nº 258 de 14 de julho de 2023, que revogou a Lei nº 18.008, de 7 de abril de 2014, o Decreto nº 3.542, de 29 de novembro de 2019, na parte que promoveu PERITO OFICIAL – PERITO CRIMINAL da 4ª para a 3ª CLASSE a fim de constar que a data da referida promoção é a partir, conforme abaixo:

PERITO OFICIAL – PERITO CRIMINAL DA 4ª PARA A 3ª CLASSE		
NOME	RG	A PARTIR DE
DANIEL LARSEN	7.226.642-0	13/11/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.
Curitiba, em 23 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
5899/2024

DECRETO Nº 4.648

Retifica o Decreto nº 5.892, de 9 de janeiro de 2017, na parte que promoveu ocupantes do cargo de PERITO OFICIAL na função de PERITO CRIMINAL do Quadro Próprio de Peritos Oficiais da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão proferida nos autos nº 0002284-21.2018.8.16.0004, da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 21.499.088-1,

DECRETA:

Art. 1º Retifica, com fulcro no art. 25 da Lei nº 18.008, de 7 de abril de 2014, o Decreto nº 5.892, de 9 de janeiro de 2017, na parte que promoveu PERITO OFICIAL – PERITO CRIMINAL da 4ª para a 3ª CLASSE a fim de constar que a data da referida promoção é a partir, conforme abaixo:

PERITO OFICIAL – PERITO CRIMINAL DA 4ª PARA A 3ª CLASSE		
NOME	RG	A PARTIR DE
EMILIO MERINO DE PAZ JUNIOR	7.025.844-7	27/04/2013
VINICIUS GOMES DE LIMA ARAUJO	13.041.842-2	28/04/2013

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.
Curitiba, em 23 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
5900/2024

DECRETO Nº 4.649

Cumprimento de decisão judicial para nomeação em concurso público de PAULA MARQUES DA SILVA no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0055165-45.2022.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 21.254.378-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Leis nº 11.713, de 7 de maio de 1997, nº 14.825, de 12 de setembro de 2005, e nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, PAULA MARQUES DA SILVA, RG nº 3.337.914/SC, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, na classe de professor adjunto.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina – UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, em 23 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
5901/2024

DECRETO Nº 4.650

Retifica o Decreto nº 1.078, de 30 de março de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.613.382-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 1.078, de 30 de março de 2023, na parte onde se lê: “MARCOS ROBERTO DA SILVA, RG nº 6.216.137-0”, leia-se: “MARCIO ROBERTO DA SILVA, RG 6.216.137-0”.

Art. 2º Retifica o Anexo II do Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, na parte onde se lê: “MARCOS ROBERTO DA SILVA, RG nº 6.216.137-0”, leia-se: “MARCIO ROBERTO DA SILVA, RG nº 6.216.137-0”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
5902/2024

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

21.601.172-4/24 - 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.601.172-4, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, § 1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do

Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 22.01.24.(Enc. Proc. IDR/PR).

CASA CIVIL

21.359.299-8/23 - OBJETO Contratação de empresa especializada em tradução simultânea. **JUSTIFICATIVA** Realização do evento “Missão OCDE 2024”, a ser realizado nos dias 26 a 28 de março de 2024. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 21.800** (vinte e um mil e oitocentos reais) De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.359.299-8**, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 22.01.24.

21.562.649-0/24 - OBJETO Aquisição de frigobares, refrigeradores e fogões elétricos, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento da demanda do Núcleo Fazendário Setorial – NFS. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 18.580,00** (dezoito mil, quinhentos e oitenta reais) De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.562.649-0**, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 22/01/2024. (Enc. Proc. à CC/NAS).

CASA MILITAR

21.538.984-7/24 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 21.538.984-7**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem do Curso de Voo de Emergência para Helicóptero EC-130, a ser ministrado pela empresa EuroSafety, realizado na cidade de Burbank/CA – Estados Unidos da América, no período de 19/02/2024 a 01/03/2024. **SERGIO EDUARDO NASCIMENTO PLACIDO**, RG Nº 5.401.930-0, **ALESSANDRO LUIS PINI**, RG Nº 6.304.447-4, **PAULO ANDRÉ NASCIMENTO**, RG Nº 3.063.770-4 A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 22/01/2024. (Enc. Proc. à Casa Militar).

5881/2024

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

21.255.157-0/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.255.157-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **SANDRA MARIA FERREIRA**, RG n.º 4.286.772-1, junto ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul/RS, até 31 de dezembro de 2024. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul/RS, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 23.01.2024.

6122/2024

Casa Civil

CASA CIVIL

EXTRATO DA CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE – ADIANTAMENTO

ÓRGÃO: 13 – CASA CIVIL**UNIDADE:** 1301 – GABINETE DO SECRETÁRIO**SUB. UNIDADE:** 6022 APOIO ÀS AÇÕES DA CASA CIVIL

DATA EMP.	N. EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
31/10/2023	23000764	13	AD CC ADALBERTO SERAFIM DE SOUZA	21.259.310-9	18/01/2024	CCIVIL
23/10/2023	23000731	13	AD CC MARIA BARBARA DE SOUZA PIRES	21.231.445-5	18/01/2024	CCIVIL

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
ORDENADOR DE DESPESAS

5260/2024

ERPB

EXTRATO DA CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE – ADIANTAMENTO

ÓRGÃO: 17 – ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA**UNIDADE:** 1701 – GABINETE DO SECRETÁRIO**SUB. UNIDADE:** 6020 GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA

DATA EMP.	N. EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
27/09/2023	23000043	17	AD ERPB ALCEDINO C. ROCHA	21.096.583-1	16/01/2024	ERPB
06/11/2023	23000054	17	AD ERPB FERNANDO ANTÔNIO DE PAULO	21.276.552-0	16/01/2024	ERPB

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
ORDENADOR DE DESPESAS

5332/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE N.º 01/2024

Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelo inciso II, do art. 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, tem por objetivo exercer as atividades de avaliação dos controles internos da gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como a efetiva aplicação das políticas públicas, conforme estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 4º da Lei Estadual n.º 15.524, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria Geral do Estado de estimular a observância às normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, estatutos e regimentos, prevista no inciso II do art. 6º da Lei Estadual n.º 17.745, de 30 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance, no que diz respeito às atividades dos Agentes de Controle Interno, contidas nos incisos X a XXII do art. 24 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, descrevendo as atividades que serão realizadas no período, além das estabelecidas no Plano de Trabalho Anual definido por esta Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º. O Plano de Trabalho deverá conter **no mínimo 5 (cinco) ações/iniciativas** para o desempenho das atividades de controle no órgão/entidade no exercício:

I. Ação/Iniciativa I - Elaborar o relatório do controle interno para prestação de contas anual dos órgãos/entidades do Poder Executivo;

II. Ação/Iniciativa II - Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado;

III. Ação/Iniciativa III - Acompanhar as diligências dos controles externos e, quando necessário, responder ao controle externo;

IV. Ação/Iniciativa IV - Monitorar e avaliar os cumprimentos das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V. Ação/Iniciativa V - Realizar avaliação, por amostragem, da(s) unidade(s) setorial(is) do órgão/entidade, definida pelo Agente de Controle Interno, elencando a(s) áreas(s) e/ou subárea(s), inclusive o(s) objeto(s).

Parágrafo único. A elaboração do Plano de Trabalho mencionado no caput deverá seguir a Metodologia SMART, voltada para o desenvolvimento de metas úteis, obedecendo os seguintes critérios: Specific (Específico); Measurable (Mensurável); Attainable (Atingível); Relevant (Relevante); e Time Based (Temporal).

Art. 3º. Os agentes integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance, em conjunto, submeterão os Planos de Trabalho à alta administração do órgão/entidade para ciência e aprovação, em reunião única, e após, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado - DIOE, por meio de extrato, **até o dia 23 de fevereiro de 2024**, bem como disponibilizados de maneira integral no site e portal institucional do órgão/entidade.

§ 1º O extrato da publicação no Diário Oficial do Estado deverá indicar o endereço eletrônico do Plano de Trabalho disponibilizado no site institucional do órgão/entidade.

§ 2º O Agente de Transparência deverá zelar pela disponibilização dos Planos de Trabalho dos Agentes integrantes do Núcleo de Integridade e

Compliance Setorial na área de transparência institucional do órgão/entidade e no Portal de Transparência do Estado.

§ 3º Cabe ao Agente de Compliance recepcionar e anexar os Planos de Trabalho dos Agentes integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, em protocolo único, que deverá contemplar a evidência da publicidade pelo Agente de Transparência, para posterior encaminhamento à Controladoria-Geral do Estado.

§ 4º Os agentes lotados nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas deverão encaminhar, individualmente, à Controladoria-Geral do Estado seus Planos de Trabalho, juntamente com as evidências da aprovação e publicação.

§ 5º O Plano de Trabalho deverá ser encaminhado juntamente com o extrato mencionado no §1º deste artigo à Controladoria Geral do Estado, por meio do protocolo digital, até o décimo dia útil após a publicação.

§ 6º Na hipótese de alteração do Plano de Trabalho, devidamente aprovada pela autoridade máxima do órgão/entidade, deverá ser feita nova publicação no Diário Oficial do Estado - DIOE e comunicação à Controladoria-Geral do Estado, nos moldes do §2º deste artigo.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado do Paraná

5173/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE N.º 02/2024

Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelo inciso II, do art. 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, tem por objetivo exercer as atividades de avaliação dos controles internos da gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como a efetiva aplicação das políticas públicas, conforme estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V, do art. 4º da Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria-Geral do Estado de estimular a observância às normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, estatutos e regimentos, prevista no inciso II, do art. 6º da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO as atribuições dos Agentes de Controle Interno, pertencentes aos Núcleos de Integridade e Compliance Setoriais, conferidas pelos incisos X a XXII do art. 24 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos, conforme determinado pela Instrução Normativa

CGE nº 01 de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º O Relatório do Controle Interno para prestação de contas dos órgãos/entidades, bem como, se cabível, dos respectivos fundos (inciso I do art. 2º da Instrução Normativa CGE nº 01/2024), deverá atender à Instrução Normativa a ser exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º O Relatório do Controle Interno, juntamente com o Relatório Consolidado de Prestação de Contas do órgão/entidade, comporá a Prestação de Contas do órgão/entidade.

§ 2º Compete à Coordenadoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado encaminhar o Relatório Consolidado de Prestação de Contas do órgão/entidade, contendo as avaliações realizadas pelas Coordenadorias de Compliance, Corregedoria, Ouvidoria e Transparência da Controladoria-Geral do Estado, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício.

§ 3º Cabe ao Agente de Controle Interno do órgão ou entidade gerar o Relatório Consolidado para Prestação de Contas, no Sistema e-CGE, módulo Controle Interno.

§ 4º O(s) Agente(s) de Controle Interno deverá(ão) encaminhar à Controladoria-Geral do Estado, por meio do Sistema e-CGE, na aba Relatório Consolidado de Prestação de Contas, o Relatório do Controle Interno, apresentado na Prestação de Contas Anual do órgão/entidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, descritas no inciso II do art. 2º, da Instrução Normativa CGE nº 01/2024, deverão ser atendidas pelo Agente de Controle Interno, conforme os prazos previstos em Resoluções da CGE e nesta Instrução Normativa e compreenderão, no mínimo:

I. Elaborar o relatório de avaliação do Plano Plurianual 2024-2027 ou, conforme a natureza jurídica da entidade, o relatório de avaliação do Contrato de Gestão;

II. Monitorar e avaliar as Transferências Voluntárias, se houver, e Movimentação de Pessoal;

III. Atender as demandas de Controle Externo;

IV. Avaliar e encaminhar os registros dos atestados médicos; e

V. Analisar e avaliar os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, bem como, o(s) plano(s) de ação(ões) propostos pelo Gestor.

Art. 4º Os objetos dos formulários a serem avaliados pelo (s) Agente (s) de Controle Interno dos órgãos/entidades, durante o exercício de 2024, são:

I - Formulário 1 – a ser enviado no mês de maio: Agente de Contratação e Pregoeiro - Decreto 10.086/2022; Equipe de Apoio - Decreto 10.086/2022; Comissão de Contratação - Decreto 10.086/2022, Convênios Concedidos; e

II - Formulário 2 – a ser enviado no mês de agosto: Gestor do Contrato - Decreto 10.086/2022; Fiscal do Contrato - Decreto 10.086/2022; Autoridade Máxima - Decreto 10.086/2022; Planejamento - Decreto 10.086/2022; Estudo Técnico Preliminar - Decreto 10.086/2022; Controle de Ações e Metas:

§ 1º Os formulários tramitarão por meio do Sistema e-CGE.

§ 2º Os objetos, as datas e o número de formulários poderão ser alterados no decorrer do exercício.

§ 3º Poderão ser enviados formulários extras e pesquisas, por meio do Sistema Lime Survey (CELEPAR), visando avaliar controles específicos dos órgãos/entidades.

Art. 5º Compete, exclusivamente, ao(s) Agente(s) de Controle Interno responderem os formulários com base em entrevistas, documentos e papéis de trabalho, sendo expressamente vedado delegar aos setores avaliados o preenchimento destes, sob pena de anulação da avaliação e apuração de responsabilidades.

Parágrafo único: O(s) Agente(s) de Controle Interno deve(m) manter a guarda dos documentos que embasaram a avaliação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para comprovar a veracidade das informações preenchidas nos formulários.

Art. 6º O trâmite dos formulários deverá obedecer aos seguintes prazos:

I. 20 dias corridos, para a resposta pelo(s) Agente(s) de Controle de Interno, a contar da data de envio dos formulários pela Coordenadoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado;

II. 07 dias corridos, para a apresentação de justificativa ou ciência do Gestor do órgão/entidade, contados da data de recebimento dos formulários enviados pela Coordenadoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado;

III. 20 dias corridos, a contar do envio do formulário, para o Gestor do órgão/entidade analisar a(s) recomendação(ões) exarada(s) pela Controladoria-Geral do Estado e elaborar o Plano de Ação no Sistema e-CGE, caso a(s) recomendação(ões) seja(m) acatada(s);

IV. 10 dias corridos, para o(s) Agente(s) de Controle Interno e para o Gestor do órgão/entidade revisarem as respostas e justificativas, respectivamente, quando solicitadas pela Coordenadoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado;

V. 05 dias corridos, para o(s) Agente(s) de Controle Interno finalizar(em) a atividade de monitoramento no Sistema e-CGE, contados a partir do encerramento do prazo estabelecido pelo Gestor para a conclusão do Plano de Ação do órgão/entidade;

VI. 10 dias corridos, para o(s) Agente(s) de Controle Interno elaborar(em) e anexar(em) o Relatório de Conclusão das atividades desenvolvidas no Plano de Ação, contados a partir da finalização do monitoramento estabelecido no inciso V.

§ 1º Caberá ao(s) Agente(s) de Controle Interno e/ou ao Gestor do órgão/entidade, caso necessário e mediante justificativa fundamentada, solicitar(em), uma única vez, a prorrogação de prazo, por igual período, para as ações descritas nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º A solicitação deverá ser encaminhada no e-mail cci@cge.pr.gov.br, até 48 horas após o encerramento do prazo do formulário, para análise e deliberação do pleito.

§ 3º Os casos omissos serão tratados juntamente com o Diretor de Auditoria, Controle e Gestão da Controladoria-Geral do Estado-CGE e com a Controladora-Geral do Estado.

Art. 7º O descumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos I a VI do art. 6º desta Instrução Normativa, que excederem 60 dias do último evento acarretará a interrupção dos formulários no Sistema e-CGE:

I. Para os formulários interrompidos sem a apresentação de justificativa ou ciência do Gestor do órgão/entidade ou delegatário, nos prazos estipulados pelo inciso II do art. 6º desta Instrução Normativa, serão consideradas as respostas apresentadas pelo(s) Agente(s) de Controle Interno para a avaliação do formulário e adoção, se cabíveis, de outras providências pela Controladoria-Geral do Estado;

II. Para os formulários interrompidos depois das recomendações, exaradas pela Controladoria-Geral do Estado, não acatadas pelo Gestor do órgão/entidade ou delegatário nos prazos estipulados pela inciso III do art. 3º desta Instrução Normativa, serão consideradas as respostas e justificativas apresentadas pelo(s) Agente(s) de Controle Interno e pelo Gestor, respectivamente, para a avaliação do formulário e adoção, se cabíveis, de outras providências pela Controladoria-Geral do Estado;

III. As recomendações, exaradas pela Coordenadoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado, que não foram acatadas poderão ser encaminhadas à Controladora-Geral do Estado para outras providências.

Parágrafo único. Os formulários interrompidos irão compor o Relatório Consolidado de Prestação de Contas do órgão/entidade, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, como objeto não avaliado a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º Compete ao Gestor do órgão/entidade ou delegatário elaborar e executar o disposto no Plano de Ação, formulado no Sistema e-CGE.

§ 1º O prazo para execução das atividades no Plano de Ação, registrado no Sistema e-CGE, poderá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º O prazo previsto no §1º deste artigo, poderá ser, excepcionalmente prorrogado, por 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado pelo Gestor do órgão/entidade ou delegatário e deliberado pela Controladoria-Geral do Estado, limitando-se a execução em 36 (trinta e seis) meses.

Art. 9º Compete, exclusivamente, ao(s) Agente(s) de Controle Interno acompanhar(em) e monitorar(em) a execução das atividades propostas no Plano de Ação, bem como validar(em) as ações concluídas, no checklist gerado pelo Sistema e-CGE.

Parágrafo único. Para validação das informações no Sistema e-CGE, será considerado o prazo proposto para a última atividade no Plano de Ação, sendo necessário a elaboração de relatório correspondente para cada atividade descrita.

Art. 10. O Gestor do órgão/entidade deverá manter atualizada junto à Controladoria-Geral do Estado, por ato formal, as designações do (s) Agente (s) de Controle Interno.

§ 1º O (s) Agente (s) de Controle Interno deverá (ao) encaminhar à Controladoria-Geral do Estado, por meio do protocolo digital, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade anexo a Resolução CGE nº 55/2012, em atenção ao disposto no §2º do art. 12 do referido ato normativo.

§ 2º O protocolo digital de designação do Agente (s) de Controle Interno, encaminhado à Controladoria-Geral do Estado, além do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade mencionado no §1º deste artigo, deverá conter a) cópia do ato formal de designação para a função; b) números de RG e CPF; c) endereço de e-mail institucional; c) números de

telefone institucional e celular.

§ 3º Os afastamentos legais do(s) Agente(s) de Controle Interno, deverá(ão) ser comunicados, imediatamente, à Controladoria-Geral do Estado, salvo nos casos para fruição de férias que a comunicação deverá ocorrer 30 (trinta) dias antes do início do gozo.

§ 4º Nos casos de afastamentos legais do(s) Agente(s) de Controle Interno, o Gestor do órgão/entidade, deverá indicar o substituto para o período dos afastamentos, em atenção aos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 5º O descumprimento do caput e dos parágrafos deste artigo, acarretará a descontinuidade do fluxo dos formulários e constarão como interrompidos no Relatório Consolidado de Prestação de Contas do órgão/entidade, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11. O Gestor do órgão/entidade deverá manter atualizados os dados no Sistema e-CGE junto a Controladoria-Geral do Estado.

§ 1º O Gestor do órgão/entidade será responsável pelas ações diretivas no Sistema e-CGE, podendo delegá-las, por ato formal.

§ 2º O Agente de Controle Interno, deverá comunicar à Controladoria-Geral do Estado, por meio do protocolo digital, as eventuais alterações referentes ao Gestor do órgão/entidade ou delegatário, informando o nome completo; números de RG e CPF; ato de nomeação ou delegação; número de telefone e e-mail institucionais.

§ 3º O afastamento legal do Gestor ou do delegatário, deverá ser comunicado imediatamente à Controladoria-Geral do Estado, via protocolo digital, com a devida indicação do substituto, nos moldes do parágrafo § 2º deste artigo.

§ 4º O descumprimento do caput e dos parágrafos deste artigo acarretará na descontinuidade do fluxo dos formulários e constarão como interrompidos no Relatório Consolidado de Prestação de Contas do órgão/entidade, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 12. O(s) Agente(s) de Controle Interno deverá(ão) encaminhar os Relatórios de Avaliação do Plano Plurianual 2024-2027, e do Contrato de Gestão, conforme o caso, à Controladoria-Geral do Estado, de acordo com os requisitos determinados nos incisos I e II, do art. 78 da Constituição Estadual.

§1º O Primeiro Relatório abordará tanto a execução orçamentária e financeira, quanto a realização das obras, se houver, e deverá ser encaminhado até 31 de maio de 2024.

§2º O Segundo Relatório abordará a execução orçamentária e financeira e a realização das metas e entregas (bens, serviços ou obras planejadas na alçada da ação orçamentária) estabelecidas no plano plurianual, e deverá ser encaminhado até 30 de agosto de 2024.

§3º O Terceiro Relatório abordará a execução orçamentária e financeira, e a realização das metas e entregas estabelecidas no plano plurianual, e deverá ser encaminhado até 28 de fevereiro de 2025.

§4º As informações referidas no caput deverão tramitar em protocolo digital único, dando ciência ao Gestor do órgão/entidade e ulterior à Controladoria-Geral do Estado - CGE.

§5º A inobservância contida no caput pelo(s) Agente(s) de Controle

Interno será comunicada na Prestação de Contas do órgão/entidade.

Art. 13. O(s) Agente(s) de Controle Interno deverá(ão) encaminhar, quadrimestralmente, os Relatórios de Avaliação do Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houverem, e de Pessoal à Controladoria-Geral do Estado, de acordo com os requisitos determinados nos incisos I e II, do art. 78 da Constituição Estadual.

§ 1º Os relatórios do 1º e 2º quadrimestre deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.

§ 2º O relatório do 3º quadrimestre deverá ser encaminhado até 60(sessenta) dias após o encerramento do exercício.

Art. 14. O acompanhamento das diligências solicitadas pelos órgãos de controle externo descritas no inciso III, do art. 2º da Instrução Normativa CGE nº 01/2024 observará o disposto na Resolução CGE nº 08/2021.

Art. 15. O monitoramento e avaliação das recomendações, ressalvas e determinações exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná descrito no inciso IV, do art. 2º da Instrução Normativa CGE nº 01/2024 deverão ser realizados periodicamente durante o exercício, a fim de garantir a adoção de medidas necessárias à correção dos apontamentos identificados, de modo a prevenir reincidências.

Art. 16. A avaliação da(s) unidade(s) setorial(is) do órgão/entidade definida(s) pelo Agente de Controle Interno (Ação/Iniciativa V, do art. 2º da Instrução Normativa CGE nº 01/2024) deverá ser executada conforme cronograma estipulado no Plano de Trabalho pelo Agente de Controle Interno.

Art. 17. Qualquer alteração no Plano de Trabalho, elaborado pelo Agente de Controle Interno, deverá ser comunicada à Controladoria-Geral do Estado, por meio do protocolo digital, conforme §2º do art. 3º da Instrução Normativa CGE nº 01/2024.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado do Paraná

5174/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE N.º 03/2024

Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo § 2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelo inciso II, do art. 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, tem por objetivo exercer as atividades de avaliação dos controles internos da gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como a efetiva aplicação das políticas públicas, conforme estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V, do art. 4º da Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria-Geral do Estado de estimular a observância às normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, estatutos e regimentos, prevista no inciso II, do art. 6º da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013;

e

CONSIDERANDO as atribuições dos Agentes de Controle Interno, pertencentes aos Núcleos de Integridade e Compliance Setoriais, conferidas pelos incisos X a XXII do art. 24 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 10 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo único. Estão sujeitos a entrega dos documentos previstos no caput, órgãos/entidades a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual (Autarquias, Fundos, Fundações, Órgãos de Regime Especial, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas), bem como os Serviços Sociais Autônomos.

Art. 2º O Relatório e Parecer do Controle Interno serão compostos pelo resultado das avaliações realizadas pelo Agente de Controle Interno, bem como pelo Relatório da Controladoria-Geral do Estado contendo as avaliações do Sistema e-CGE, conforme disposto no art. 2º da Instrução Normativa CGE nº 02/2024 e no inciso I, do art. 2º da Instrução Normativa CGE nº 01/2024, para cada órgão/entidade do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Art. 3º O Relatório e Parecer do Controle Interno, previstos no art. 2º desta Instrução Normativa, a serem elaborados pelo Agente de Controle Interno, deverão conter:

I. Parecer acerca do fiel cumprimento das exigências do art. 74 da Constituição Federal, contemplando:

a) O cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos Programas de Governo e dos orçamentos com esclarecimentos sobre as razões que inviabilizaram o pleno cumprimento, se for o caso;

b) A comprovação da legalidade e da avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

c) O exercício e o controle das operações de crédito, avais e garantias, como também dos direitos e haveres do Estado concernentes ao órgão/entidade;

d) O apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, caso o tenha ocorrido.

II. Os resultados das ações acatadas pelo órgão/entidade decorrentes da avaliação dos controles existentes feita pelo Agente de Controle Interno, com base nas orientações técnicas e nas recomendações exaradas pela Controladoria-Geral do Estado, contendo:

a) As medidas implementadas quanto às recomendações dos exercícios anteriores encaminhadas ao gestor do órgão/entidade pela Coordenadoria de Controle Interno;

b) O relatório da Controladoria Geral do Estado com as avaliações das Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Corregedoria, de Transparência e Controle Social e de Integridade e Compliance.

Art. 4º Os documentos e informações, que servirão de subsídios para as avaliações referidas no art. 3º desta Instrução Normativa, deverão ser solicitados junto às áreas de administração, orçamento, planejamento, finanças, entre outras dos respectivos órgãos/entidades.

Art. 5º O Relatório e Parecer do Controle Interno dos Fundos Públicos deverá ser elaborado pelo Agente de Controle Interno do órgão/entidade vinculado e será composto, no que se aplicar, pelas informações previstas no art. 3º desta Instrução Normativa.

Art. 6º O Agente de Controle Interno deverá encaminhar tempestivamente o Relatório e Parecer do Controle Interno para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando o cumprimento dos prazos, nos termos dos incisos I e II do art. 6º da Instrução Normativa nº 182/2023, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3093, de 30 de outubro de 2023, para a prestação de contas anual do órgão/entidade.

Parágrafo único. Atendidas as exigências do caput, o Agente de Controle Interno, deverá anexar, no prazo de 30 (trinta) dias, uma cópia do Relatório e Parecer do Controle Interno, no Sistema e-CGE da Controladoria-Geral do Estado, módulo Relatório Consolidado de Prestação de Contas.

Art. 7º Compete ao Agente de Controle Interno, conforme o caso, adotar as diligências necessárias para realizar o devido carregamento/envio do

arquivo denominado "Módulo Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná", que consta do Sistema SEI-CED.

Art. 8º Fica facultado ao Agente de Controle Interno a utilização do roteiro de trabalho para elaboração de Relatório e Parecer do Controle Interno, disponibilizado na forma do Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa n.º 03/2023 - CGE, de 26 de janeiro de 2023.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

A Controladoria-Geral do Estado - CGE, por meio da Coordenadoria de Controle Interno, tem por competência promover a orientação, coordenação e acompanhamento técnico, bem como avaliar as atividades desenvolvidas no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, nos termos do Decreto nº 2.741/2019 e da Resolução - CGE nº 55/2021.

Neste mister, a CGE desenvolveu um roteiro de trabalho direcionado aos Agentes de Controle Interno visando auxiliar no atesto do fiel cumprimento do disposto no art. 74 da Constituição Federal e, consequentemente, ao atendimento da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, referente à Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

Ressalta-se que todas as informações contidas no modelo são sugestões de verificação, avaliação e acompanhamento. As conclusões deverão estar substanciadas em papéis de trabalho, a fim de respaldar e comprovar o resultado da avaliação procedida pelo Agente de Controle avaliativo.

Para apreciar a legalidade dos atos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial é recomendável que o Agente de Controle Interno avaliativo realize, ao longo do exercício, atividades e análises que proporcionem avaliações confiáveis e consistentes. O modelo a seguir sugerido foi elaborado considerando o estabelecido na Instrução Normativa n.º 182/2023 do TCE-PR.

Observação 1:

Esclarecemos que os textos deste roteiro grafados em **"*italico* *negrito*"** constituem sugestões da Coordenadoria de Controle Interno da CGE. Os campos entre "colchetes" - "[...]" - deverão ter seu conteúdo selecionado ou substituído por dados específicos de cada órgão, entidade, fundo ou instituição responsável pela respectiva gestão.

Observação 2:

As informações contidas no modelo são sugestões de critérios de avaliação para atestar o fiel cumprimento do disposto no artigo 74, da Constituição Federal.

MODELO DE RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE A O EXERCÍCIO DE 2023

1. INTRODUÇÃO

Descrição dos aspectos legais que amparam a elaboração do relatório.

Sugestão 1:

"O Agente de Controle Interno avaliativo, designado pelo instrumento legal nº X, nos termos do Decreto Estadual n.º 2.741/19, apresenta neste relatório o resultado decorrente da avaliação do Controle Interno do [Órgão/Entidade], conforme a Instrução Normativa CGE n.º 03/2024 e a Instrução Normativa n.º 182/2023 - TCE/PR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná n.º 3093, de 30 de outubro de 2023, em relação as áreas de atuação que foram objeto de monitoramento..."

Sugestão 2:

"Em cumprimento às determinações da Instrução Normativa n.º 182/2023 - TCE/PR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná n.º 3093, de 30 de outubro de 2023, apresento o Relatório e Parecer do Controle Interno do exercício financeiro de 2023 do [Órgão/Entidade].

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Controle Interno, nos termos do Decreto Estadual n.º 2741/19, que elaborou um roteiro em atendimento às exigências da precitada Instrução Normativa. O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no artigo 9º inciso III e suas alíneas, incisos IV e V da IN 182/2023 - TCE/PR".

2. METODOLOGIA

Metodologia utilizada para a realização dos trabalhos de avaliação ao longo do exercício de 2023.

Sugestão 3:

"A realização deste trabalho se baseou em procedimentos e técnicas de controle com vistas a formar opinativo sobre a suficiência ou inadequação, como o exame dos documentos dos controles existentes, a observação física de bens, comparativos entre previsão e execução, análise de ambiente e entrevistas com servidores, chefes de divisão e ordenadores de despesa".

3. ÁREAS AVALIADAS

Descrever as áreas avaliadas para a elaboração do relatório. A partir destas áreas o Agente de Controle Interno deverá detalhar os procedimentos adotados e os aspectos levados em consideração, bem como avaliação das estruturas, fluxos, rotinas e processos capazes de assegurar que os objetivos do Órgão/Entidade possam ser atingidos.

As Secretarias de Estado poderão utilizar como roteiro as áreas avaliadas através dos formulários enviados por esta Controladoria aos Órgãos/Entidades. Já, os demais Órgãos/Entidades que possuem programas e atividades finalísticas podem utilizar, além dos formulários respondidos no Sistema e-CGE, o PPA para trazer as áreas que foram contempladas com ações no exercício de 2023.

Sugestão 4:

"As áreas e ações avaliadas no exercício de 2023 compreenderam:

- Execução Orçamentária;
- Gestão Patrimonial;
- Cumprimento das metas do Plano Plurianual, do Plano de Governo e Relatório da Controladoria-Geral do Estado;
- Outras avaliações pertinentes ao Órgão/Entidade"

4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrever as competências e objetivos do Órgão/Entidade, mostrando a relevância das ações previstas na Lei Orçamentária e suas alterações durante o exercício. Essa avaliação deverá ser realizada somente nas ações que possuem metas previstas para o exercício financeiro.

As avaliações do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária deverão ter acompanhamento da execução do orçamento do Órgão/Entidade ou Fundo no decorrer do exercício, para que o Agente de Controle Interno possa justificar o atingimento ou não daquela ação, cabendo discutir junto ao setor responsável para maiores esclarecimentos.

É interessante realizar uma análise da execução das ações do Órgão/Entidade em percentuais e, se possível, demonstrar o custo benefício daquela ação. As informações referentes as ações podem ser obtidas no SIGAME, em Execução Física do Orçamento - Demonstrativo das Realizações.

As informações prestadas e as verificações procedidas no Grupo Orçamentário Financeiro Setorial, ou setor responsável pelo planejamento do órgão/entidade deverão ser provocadas com vistas ao esclarecimento dos motivos da ocorrência.

Este fato deve ser objeto de Nota Explicativa no Relatório e Parecer de Controle Interno a ser anexado à Prestação de Contas anual do exercício avaliado.

5. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**5.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****5.1.1. Eficácia da Gestão Orçamentária**

Consiste no alcance dos objetivos e metas de desempenho previamente definidos aliados à observância dos prazos estabelecidos, não possuindo relação direta com a avaliação dos custos envolvidos.

Sua mensuração se faz a partir da relação entre os resultados obtidos e os previstos para as ações dentro de cada Projeto/Atividade constante na Lei Orçamentária Anual (calculado automaticamente no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME – Demonstrativo da Execução Física e Financeira).

OBS: caso o Órgão/Entidade possua mais de um Projeto/Atividade, deverá fazer uma tabela para cada Projeto/Atividade que possua meta, pois será necessário ter a soma de cada um, para obter o coeficiente global.

Coeficiente de Eficácia Individual (COI) =

Meta Física realizada por Projeto Atividade/Meta Física prevista por Projeto Atividade

Observação 3:

- ✓ O "Coeficiente de Eficácia Individual – COI" deverá ser aplicado para cada **ação constante no "Projeto/Atividade" que apresentar meta física** prevista na Lei Orçamentária Anual, sendo simplesmente relacionado com o alcance da respectiva meta física, calculado automaticamente no Relatório AFF do Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME.
- ✓ O "Coeficiente de Eficácia Individual – COI" **não se aplica ao "Projeto/Atividade" que não apresenta meta física**, devendo o mesmo ser desconsiderado na avaliação da eficácia da gestão orçamentária do Órgão/Entidade ou do Fundo.
- ✓ O Agente de Controle Avaliativo deverá acompanhar a execução da meta física e também a correta alimentação dos sistemas de controle em relação ao exercício de análise, a fim de poder alertar os responsáveis sobre possíveis pontos críticos, permitindo-lhes a adoção, tempestivamente, de ações necessárias à sua solução.

Demonstração 1:

Vamos considerar: órgão "A":

O órgão possui somente um projeto atividade que contempla 5 ações as quais possuem meta, essas devem ser descritas uma a uma a fim de demonstrar o cálculo do COI – Coeficiente de Eficácia Individual (considerar no cálculo as ações com meta que foram realizadas na sua totalidade, parcialmente ou nula).

OBS: Caso o órgão/entidade possua mais de um projeto atividade e esses tiverem ações com meta, deverão ser calculados separadamente, ou seja, cada projeto atividade terá seu COI de cada ação com meta.

COI – ação 1 = 22/21 = **1,047**

COI – ação 2 = 127/274 = **0,463**

COI – ação 3 = 0/10 = **0**

COI – ação 4 = 0/105 = **0**

COI – ação 5 = 0/15 = **0**

Após o cálculo do "**Coeficiente de Eficácia Individual - COI**" deverá ser determinado o "**Coeficiente de Eficácia Global - COG**", por meio do somatório dos coeficientes individuais de cada ação dentro do "Projeto/Atividade" dividido pelo total de ações que foram objeto de mensuração (somente aqueles que possuem meta física e compuseram cada coeficiente individual).

Coeficiente de Eficácia Global (COG) =

$\sum$ COI das ações de cada Projeto ou Atividade/Quantidade de ações

Demonstração 2:

Depois de calcular o COI de cada ação com meta do seu respectivo projeto atividade é o momento de obter o COG – "Coeficiente de Eficácia Global", que é a **soma do COI de cada projeto atividade dividido pelo número das ações sejam elas realizadas na sua totalidade, parcialmente ou nulo.**

Demonstrando o exemplo do órgão "A", temos:

$$\text{COG} = \frac{1,047 + 0,463 + 0 + 0 + 0}{5}$$

COG = 0,30 (resultado da Gestão Orçamentária Ineficaz)

OBS: Caso o órgão possua mais de um projeto atividade com ação com meta, deve-se fazer o cálculo separado de cada projeto/atividade e suas ações com meta.

Para efeito de avaliação da eficácia da gestão orçamentária, o Agente de Controle Avaliativo deverá verificar o desempenho das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual para cada "ação", devendo concluir por uma das seguintes hipóteses:

- **Gestão Orçamentária Eficaz:** a totalidade das ações dos "Projetos/Atividades" com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar "Coeficiente de Eficácia Global - COG" igual ou maior que 0,9 (nove décimos);
- **Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz:** a totalidade das ações dos "Projetos/Atividades" com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar "Coeficiente de Eficácia Global - COG" igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e menor que 0,9 (nove décimos);
- **Gestão Orçamentária Ineficaz:** hipótese em que a totalidade das ações dos "Projetos/Atividades" com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar "Coeficiente de Eficácia Global - COG" menor que 0,5 (cinco décimos).

Observação 4:

- ✓ Na hipótese de "Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz" ou "Gestão Orçamentária Ineficaz" as justificativas apresentadas pelo Grupo Orçamentário Setorial, ou setor responsável pelo planejamento do Órgão/Entidade ou pela gestão do Fundo, deverão ser analisadas e, caso consideradas pertinentes, mencionadas no Relatório e Parecer do Controle Interno.
- ✓ O Agente de Controle Avaliativo deverá emitir parecer analítico conclusivo para todos os objetos que forem avaliados.

5.1.2. Eficiência da Gestão Orçamentária

É a aplicação dos recursos financeiros, ou seja, é a otimização da relação existente entre os resultados produzidos e os recursos empregados. Esta mensuração se faz a partir da comparação dos resultados obtidos e custos incorridos em face dos inicialmente previstos ("Coeficiente de Eficiência Individual – CEI"). Ou seja, despesa empenhada versus despesa fixada (Total Orçamentário) para as ações de cada Projeto/Atividade constante da Lei Orçamentária Anual e que foram objeto de aplicação do "Coeficiente de Eficácia Individual – COI", empregando-se o seguinte indicador:

Coeficiente de Eficiência Individual (CEI) = Coeficiente de eficácia individual (COI)/(Despesas empenhada/Despesa fixada total orçamentária)

Demonstração 3:

Para o cálculo do CEI – Coeficiente de Eficiência Individual, será necessário novamente o valor do COI de cada ação com meta dentro do seu respectivo projeto atividade, que será dividido pelo resultado da divisão entre a despesa empenhada e a despesa fixada.

(os dados obtidos no demonstrativo da execução física e financeira do orçamento – Execução Orçamentária e Financeira - Recursos)

CEI – ação 1 = $1,047 / 0,0115 = 91,043$

CEI – ação 2 = $0,463 / 0,0115 = 40,26$

CEI – ação 3 = $0 / 0,0115 = 0$

CEI – ação 4 = $0 / 0,0115 = 0$

CEI – ação 5 = $0 / 0,0115 = 0$

Observação 5:

- ✓ Considera-se como "Coeficiente de Eficiência Individual - CEI" o resultado individual apurado para cada Projeto/Atividade relacionado com suas ações e produtos.
- ✓ O "Coeficiente de Eficiência Individual – CEI" deverá ser calculado para cada Projeto/Atividade objeto de apuração do "Coeficiente de Eficácia Individual - COI". Esta relação está associada com o alcance da respectiva meta física, analisada em conjunto com o volume de recursos utilizados para tal fim.
- ✓ Considera-se como despesa fixada o valor do total orçamentário obtido por meio do Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento – AFF, no Sistema SIGAME.
- ✓ **Este indicador não se aplica aos Projetos/Atividades que não apresentam meta física na Lei Orçamentária Anual, motivo pelo qual deverá ser desconsiderado na avaliação da eficiência da gestão orçamentária.**

O "Coeficiente de Eficiência Global – CEG" deverá ser determinado após o cálculo do "Coeficiente de Eficiência Individual - CEI", por meio do somatório do CEI para cada Projeto/Atividade.

Coeficiente de Eficiência Global (CEG) =

$\sum$ CEI das ações de cada Projeto ou Atividade/Quantidade de ações

(CEG) = $91,03 + 40,26 + 0 + 0 + 0 / 5$

Para as ações realizadas nesse caso, o órgão foi eficiente para o que se propôs a fazer com pouco recursos.

Observação 6:

Considera-se o "Coeficiente de Eficiência Global - CEG" o resultado total apurado por meio da aplicação do "Coeficiente de Eficácia Global – COG."

Para efeito de avaliação da gestão orçamentária, sob o aspecto de sua eficiência o Agente de Controle Interno Avaliativo deverá verificar o desempenho das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual para cada "Projeto/Atividade" em relação ao consumo dos recursos inicialmente previstos, concluindo por uma das seguintes hipóteses:

• **Gestão Orçamentária Eficiente:** a totalidade dos "Projetos/Atividades" com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar "Coeficiente de Eficiência Global - CEG" igual ou maior que 0,9 (nove décimos);

• **Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente:** a totalidade dos "Projetos/Atividades" com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar "Coeficiente de Eficiência Global - CEG" igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e menor que 0,9 (nove décimos);

• **Gestão Orçamentária Ineficiente:** a totalidade dos "Projetos/Atividades" com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar "Coeficiente de Eficiência Global - CEG" menor que 0,5 (cinco décimos).

Observação 7:

5.2. GESTÃO FINANCEIRA

5.2.1. Eficácia da Gestão Financeira

Considera-se como eficácia da gestão financeira a observância dos limites de disponibilidades financeiras existentes para efeito de assunção de novos compromissos pelo Órgão/Entidade ou instituição responsável pela gestão do Fundo.

O Agente de Controle Avaliativo deverá, mediante entrevista e análise documental junto ao Grupo Financeiro Setorial ou setor financeiro responsável comprovar a existência de disponibilidades financeiras suficientes para lastrear seus compromissos, no decorrer e ao término do exercício objeto de análise.

5.2.2. Eficiência da Gestão Financeira

A avaliação da eficiência da gestão financeira deverá considerar o controle e a utilização dos recursos financeiros com vistas à observância de disposições legais específicas, ao conhecimento tempestivo das disponibilidades do Órgão/Entidade ou do Fundo, para efeito de assunção de compromissos financeiros.

Assim, deverão ser verificados:

- Se os pagamentos efetuados, durante o exercício de 2023, foram realizados conforme determina a Lei 4.320/64, obedecendo as fases da despesa, e se for o caso de não ter havido a observância a referida Lei, justificar;
- Se, durante o exercício de 2023, houve a necessidade de adoção de controles paralelos para realizar o acompanhamento dos pagamentos e justificá-la;
- Pontualidade dos pagamentos realizados, sem geração de ônus financeiros adicionais (multas contratuais, juros de mora, etc.);
- Aplicação financeira de recursos vinculados disponíveis.

5.3. GESTÃO PATRIMONIAL

5.3.1. Eficácia da Gestão Patrimonial

Para a correta avaliação da gestão patrimonial deve-se considerar como "eficácia" o alcance dos objetivos em razão dos quais o patrimônio se estabelece. Devem ser observadas, simultaneamente, sua utilização e sua conservação. Para tanto, deverá o Agente de Controle Avaliativo utilizar do instituto da amostragem, mediante análise do inventário, dos termos de cessão de bens, das entrevistas e das conferências "in-loco", observando:

- A adequada e pertinente utilização do patrimônio, conjugando a finalidade do Órgão/Entidade ou do Fundo com os objetivos das políticas públicas de sua responsabilidade e o fim a que se destina;
- O estado de conservação dos bens patrimoniais, de forma a permitir sua utilização otimizada.

5.3.2. Eficiência da Gestão Patrimonial

Considera-se como "eficiência da gestão patrimonial" o conhecimento tempestivo do patrimônio do Órgão/Entidade ou do Fundo no que se refere à sua composição e utilização.

Para promover a avaliação o Agente de Controle Interno deverá considerar a existência de mecanismos de controle que possibilitem tal conhecimento. Para tanto, deverão ser verificados:

- A correta aplicação das normas pertinentes ao controle patrimonial, em especial:
 - ☐ Decreto nº 5.289, de 26 de agosto de 2009, que institui o uso da Numeração Única e das Etiquetas com Código de Barras para o controle do Patrimônio de Bens Móveis;
 - ☐ Decreto nº 1.050, de 13 de abril de 2011, que estabelece o prazo de seis meses para cumprimento do Decreto nº 5.289/09;
 - ☐ Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre doação de bens móveis de interesse social e suas alterações; e
 - ☐ Demais legislações pertinentes.
- A existência e observância de mecanismos de controle que permitam assegurar a guarda, conservação, preservação e melhor utilização do patrimônio público, consistentes em controle de cargas patrimoniais, elaboração de inventários com o devido ajuste das distorções identificadas, efetuados por pessoas devidamente treinadas e mediante observância do princípio de segregação de funções, guarda de bens em locais apropriados, entre outros;
- O planejamento para aquisição de bens e sua observância;
- A ocorrência de denúncias sobre desaparecimento ou mau uso dos bens patrimoniais;
- A instauração de processos administrativos disciplinares para fins de apuração de responsáveis por desaparecimento de bens;
- A existência de conciliação e realização de ajustes dos respectivos saldos contábeis com vistas à demonstração da fidedignidade e

consistência das informações sobre o patrimônio.

6. AÇÕES PONTUAIS DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO AVALIATIVO

O Agente de Controle Interno Avaliativo deverá detalhar e apresentar, caso tenha, as ações desenvolvidas no Órgão/Entidade ou no Fundo no decorrer do exercício.

7. RELATÓRIO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

O relatório sobre as ações da Controladoria Geral do Estado promovidas no exercício de 2023 será encaminhado por meio do e-protocolo digital.

PARECER DO CONTROLE INTERNO DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 182/2023 - TCE PR

O Agente de Controle Interno avaliativo deverá preencher o anexo III da IN 182/2023 do TCE-PR conforme determina o: inciso IV do artigo 9º, para as Secretarias de Estado, da Procuradoria-Geral do Estado, da Controladoria-Geral, das Superintendências-Gerais, da Casa Civil e da Casa Militar; inciso IV do art. 10, para os Fundos Especiais e Serviços Sociais Autônomos que registram sua contabilidade na forma da Lei nº 4.320/64, das Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Ministério Público, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa; inciso X do art. 11, para Fundos Especiais e Serviços Sociais Autônomos que registram sua contabilidade na forma da Lei nº 6.404/76, da Fundação Araucária, das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e controladas; e inciso IV do art. 12, para os fundos públicos de natureza previdenciária (Fundo de Previdência, Fundo Financeiro e Fundo Militar), instituídos pela Lei Estadual nº 17.435/2012.

5175/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE N.º 04/2024

Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Compliance dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelo inciso II do art. 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, tem por objetivo exercer as atividades de avaliação dos controles internos da gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como a efetiva aplicação das políticas públicas, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria-Geral do Estado de estimular a observância às normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, estatutos e regimentos, prevista no inciso II do art. 6º da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance, no que diz respeito às atividades dos Agentes de Compliance, contidas nos incisos I a IX do art. 24 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, bem como no inciso II do art. 2º da Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO que cabe aos Agentes dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial a elaboração de Plano de Trabalho de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas em Instrução Normativa ou outros atos formais emitidos pela Controladoria-Geral do Estado, conforme preconizado no art. 14 da Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, aos Agentes de Compliance dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho.

Parágrafo único. Excetuam-se às determinações desta Instrução Normativa os Agentes de Compliance das sociedades de economia mista e de empresas públicas.

Art. 2º O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo 03 (três) ações/iniciativas para o desempenho das atividades de controle no órgão/entidade no exercício:

I. Ação/Iniciativa I – estabelecer fluxos administrativos para a

coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial;

II. Ação/Iniciativa II – implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade; e

III. Ação/Iniciativa III – acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade respectiva autoridade máxima.

Art. 3º Os agentes integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance, conjuntamente em reunião única, submeterão os Planos de Trabalho à alta administração do órgão/entidade para ciência e aprovação, e após, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado - DIOE, por meio de extrato, até o dia 23 de fevereiro de 2024, bem como disponibilizados de maneira integral no site e portal institucional do órgão/entidade.

§ 1º O extrato da publicação no Diário Oficial do Estado deverá indicar o endereço eletrônico do Plano de Trabalho disponibilizado no site institucional do órgão/entidade.

§ 2º O Agente de Transparência deverá zelar pela disponibilização dos Planos de Trabalho dos Agentes integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial na área de transparência institucional do órgão/entidade e no Portal de Transparência do Estado.

§ 3º Cabe ao Agente de Compliance recepcionar e anexar os Planos de Trabalho dos Agentes integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, em protocolo único, que deverá contemplar a evidência da publicidade pelo Agente de Transparência, para posterior encaminhamento à Controladoria-Geral do Estado.

§ 4º Os agentes lotados nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas deverão encaminhar, individualmente, à Controladoria-Geral do Estado seus Planos de Trabalho, juntamente com as evidências da aprovação e publicação.

§ 5º O Plano de Trabalho deverá ser encaminhado juntamente com o extrato mencionado no §1º deste artigo à Controladoria Geral do Estado, por meio do protocolo digital, até o décimo dia útil após a publicação.

§ 6º Na hipótese de alteração do Plano de Trabalho, devidamente aprovada pela autoridade máxima do órgão/entidade, deverá ser feita nova publicação no Diário Oficial do Estado – DIOE e comunicação à Controladoria-Geral do Estado, nos moldes do §2º deste artigo.

Art. 4º O Agente de Compliance deverá encaminhar relatórios periódicos referentes à execução das atividades descritas no Plano de Trabalho à Coordenadoria de Integridade e Compliance, conforme cronograma:

I. Relatório Parcial: primeira quinzena de julho do exercício de 2024; e

II. Relatório Anual: primeira quinzena de dezembro do exercício de 2024.

Art. 5º A implementação do Programa de Integridade e Compliance descrita no inciso II do art. 2º da presente Instrução Normativa, contemplará as seguintes fases:

I. Fase Inicial: apresentação do Programa de Integridade e Compliance para autoridade máxima e servidores dos respectivos órgãos e entidades, bem como entrega das urnas físicas;

II. Fase Operacional: coleta de dados por meio da análise dos formulários depositados nas urnas físicas e nas urnas on-line; realização das entrevistas; identificação dos riscos e registro no sistema e-CGE; validação da lista geral de riscos pela Coordenadoria de Integridade e Compliance; entrevista com a autoridade máxima; e elaboração e validação do Plano de Integridade; e

III. Fase de Aprovação: entrega do Plano de Integridade à autoridade máxima para aprovação, aprovação com ressalvas ou não aprovação do plano.

Art. 6º Após a fase de aprovação, descrita no inciso III do art. 5º desta Instrução Normativa, o Agente de Compliance deverá acompanhar e monitorar a execução do Plano de Integridade no órgão/entidade, conforme etapas descritas no inciso II do art. 2º da presente Instrução Normativa, considerando:

I. Fase de Execução: reunião com a alta administração, reunião com os responsáveis pelos riscos e elaboração do Plano de Ação; e

II. Fase de Monitoramento: controle documental, acompanhamento da execução do Plano de Integridade pela Planilha de Monitoramento, validação da Planilha de Monitoramento, conforme modelo proposto no Manual do Agente de Compliance, e encaminhamento à Coordenadoria de Integridade e Compliance.

Art. 7º Após a execução do Plano de Integridade, o Agente de Compliance deverá implementar o reteste que seguirá as fases descritas no art. 5º da presente Instrução Normativa.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

5177/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE N.º 05/2024

Determina aos Agentes de Ouvidoria a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competência.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelo inciso II do art. 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, tem por objetivo exercer as atividades de avaliação dos controles internos da gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como a efetiva aplicação das políticas públicas, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria-Geral do Estado de estimular a observância às normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, estatutos e regimentos, prevista no inciso II do art. 6º da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance, no que diz respeito às atividades dos Agentes de Ouvidoria, contidas nos incisos XXIII a XXVI do art. 24 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, bem como no inciso IV do art. 2º da Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO que cabe aos Agentes dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial a elaboração de Plano de Trabalho de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas em Instrução Normativa ou outros atos formais emitidos pela Controladoria-Geral do Estado, conforme preconizado no art. 14 da Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar aos Agentes de Ouvidoria a elaboração do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, descrevendo todas as atividades que serão realizadas no período, conforme modelo e diretrizes estabelecidas por esta Controladoria e que comporão o Plano de Trabalho anual de cada Agente de Ouvidoria do órgão ou entidade.

Parágrafo único. As sociedades de economia mista e empresas públicas ficam sujeitas as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado e órgãos reguladores específicos no que se refere aos Agentes de Ouvidoria.

Art. 2º. O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo 07 (sete) ações/iniciativas para o desempenho das atividades de ampliação do trabalho da ouvidoria no órgão/entidade durante o exercício:

I. Ação/Iniciativa I - Divulgar o telefone e outras formas de contato com a ouvidoria setorial, no site do órgão, em local de fácil acesso e visualização;

II. Ação/Iniciativa II - Realizar internamente no órgão, educação permanente sobre o as atribuições da Ouvidoria;

III. Ação/Iniciativa III - Realizar acompanhamento das manifestações, a fim de que não expirem o prazo;

IV. Ação/Iniciativa IV - Garantir acessibilidade aos cidadãos que buscam atendimento presencial na ouvidoria;

V. Ação/Iniciativa V - Elaborar relatório para subsidiar a gestão nas tomadas de decisão;

VI. Ação/Iniciativa VI - Elaborar a Carta de Serviços da Ouvidoria e acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº13.460/2017;

VII. Ação/Iniciativa VII - Obter certificação em Ouvidoria, salvo se o ouvidor já possuir a referida certificação.

Art. 3º Os agentes integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance,

em conjunto, submeterão os Planos de Trabalho à alta administração do órgão/entidade para ciência e aprovação, em reunião única, e após, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado - DIOE, por meio de extrato, até o dia 23 de fevereiro de 2024, bem como disponibilizados de maneira integral no site e portal institucional do órgão/entidade.

§ 1º O extrato da publicação no Diário Oficial do Estado deverá indicar o endereço eletrônico do Plano de Trabalho disponibilizado no site institucional do órgão/entidade.

§ 2º O Agente de Transparência deverá zelar pela disponibilização dos Planos de Trabalho dos Agentes integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial na área de transparência institucional do órgão/entidade e no Portal de Transparência do Estado.

§ 3º Cabe ao Agente de Compliance recepcionar e anexar os Planos de Trabalho dos Agentes integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, em protocolo único, que deverá contemplar a evidência da publicidade pelo Agente de Transparência, para posterior encaminhamento à Controladoria-Geral do Estado.

§ 4º Os agentes lotados nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas deverão encaminhar, individualmente, à Controladoria-Geral do Estado seus Planos de Trabalho, juntamente com as evidências da aprovação e publicação.

§ 5º O Plano de Trabalho deverá ser encaminhado juntamente com o extrato mencionado no §1º deste artigo à Controladoria Geral do Estado, por meio do protocolo digital, até o décimo dia útil após a publicação.

§ 6º Na hipótese de alteração do Plano de Trabalho, devidamente aprovada pela autoridade máxima do órgão/entidade, deverá ser feita nova publicação no Diário Oficial do Estado - DIOE e comunicação à Controladoria-Geral do Estado, nos moldes do §2º deste artigo.

Art. 5º. O Agente de Ouvidoria Setorial deverá encaminhar os relatórios referentes à execução de suas atividades à Coordenadoria de Ouvidoria, conforme cronograma:

I. Relatório Parcial, a ser apresentado na primeira quinzena de julho de cada exercício;

II. Relatório Anual, a ser apresentado na primeira quinzena de janeiro do próximo exercício.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

5178/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE N° 06/2024

Determina aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelo inciso II do art. 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, tem por objetivo exercer as atividades de avaliação dos controles internos da gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como a efetiva aplicação das políticas públicas, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria-Geral do Estado de estimular a observância às normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, estatutos e regimentos, prevista no inciso II do art. 6º da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial, no que diz respeito às atividades dos Agentes de Transparência, contidas nos incisos XXVII a XXXVII do art. 24 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, bem como no inciso V do art. 2º da Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO que cabe aos Agentes dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial a elaboração de Plano de Trabalho de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas em Instrução Normativa ou outros atos formais emitidos pela Controladoria-Geral do Estado, conforme preconizado no art. 14 da Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, descrevendo as atividades prioritárias que serão realizadas no período.

Art. 2º O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo 05 (cinco) ações/iniciativas para o desempenho das atividades de ampliação do controle social e da transparência no órgão/entidade no exercício:

I. Ação/Iniciativa I – Atender às demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO e publicação das informações de interesse público relativas ao órgão/entidade no Portal da Transparência;

II. Ação/Iniciativa II – Implementar ações de controle social, com vistas a garantir o pleno exercício desta prática pelo cidadão;

III. Ação/Iniciativa III – Criar e manter banco de dados de procedimentos administrativos correccionais, para fim de geração de informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal mensal de relatórios contendo, ao menos, a identificação, tipo, status atualizado e resultado final dos procedimentos, bem como de sanções aplicadas no âmbito do órgão; e

IV. Ação/Iniciativa IV – Promover ações de fomento à transparência com servidores de cargos estratégicos e de direção dentro do seu órgão/entidade, com o objetivo de aumentar a cultura da transparência interna, e facilitar compreensão e o trâmite de informações para atendimento da transparência ativa e passiva.

V. Ação/Iniciativa V – Indicar Ação/Iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade, conforme identificado pelo Agente de Transparência.

§ 1º De acordo com as competências institucionais do órgão/entidade, o Plano de Trabalho poderá contemplar ações voltadas ao aperfeiçoamento da transparência de informações referentes às seguintes temáticas:

repasses e transferências de recursos, inclusive de fundos; programas; conselhos e comitês, e especialmente obras.

§ 2º As ações/iniciativas elencadas nos incisos I a V, não excluem a obrigatoriedade da publicação anual e revisão do rol de informações

sigilosas do órgão/entidade, nem as demais obrigações constantes na legislação de transparência e acesso à informação.

Art. 3º Os agentes integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance, em conjunto, submeterão os Planos de Trabalho à alta administração do órgão/entidade para ciência e aprovação, em reunião única, e após, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado - DIOE, por meio de extrato, até o dia 23 de fevereiro de 2024, bem como disponibilizados de maneira integral no site e portal institucional do órgão/entidade.

§ 1º O extrato da publicação no Diário Oficial do Estado deverá indicar o endereço eletrônico do Plano de Trabalho disponibilizado no site institucional do órgão/entidade.

§ 2º O Agente de Transparência deverá zelar pela disponibilização dos Planos de Trabalho dos Agentes integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial na área de transparência institucional do órgão/entidade e no Portal de Transparência do Estado.

§ 3º Cabe ao Agente de Compliance recepcionar e anexar os Planos de Trabalho dos Agentes integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, em protocolo único, que deverá contemplar a evidência da publicidade pelo Agente de Transparência, para posterior encaminhamento à Controladoria-Geral do Estado.

§ 4º Os agentes lotados nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas deverão encaminhar, individualmente, à Controladoria-Geral do Estado seus Planos de Trabalho, juntamente com as evidências da aprovação e publicação.

§ 5º O Plano de Trabalho deverá ser encaminhado juntamente com o extrato mencionado no §1º deste artigo à Controladoria Geral do Estado, por meio do protocolo digital, até o décimo dia útil após a publicação.

§ 6º Na hipótese de alteração do Plano de Trabalho, devidamente aprovada pela autoridade máxima do órgão/entidade, deverá ser feita nova publicação no Diário Oficial do Estado – DIOE e comunicação à Controladoria-Geral do Estado, nos moldes do §2º deste artigo.

Art. 4º O Agente de Transparência deverá encaminhar relatórios periódicos referentes à execução das atividades descritas no Plano de Trabalho à Coordenadoria de Transparência e Controle Social, conforme cronograma:

I. Relatório Parcial: primeira quinzena de julho do exercício de 2024; e

II. Relatório Anual: primeira quinzena de dezembro do exercício de 2024.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

5179/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4170 19/01/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
215752569	CARLOS EMIL KAHALI	33090293	1	REPR	
215737918	YUKIHARU HAMADA	69919642	1	REPR	
215803198	FELESBINA RODRIGUES DE CARVALHO VERGA	47865611	1	SEED	
215793702	LUCIANA DE LIMA	53123880	2	SEED	
215376559	MARCIA REGINA ORTOLANI	43881175	1	SEED	
215795586	MARISTELA MARQUES DOS SANTOS DANGUI	57305630	1	SEED	
215650162	MARLENE CARDOSO DE LARA	75598270	1	SEED	
215804771	NEUCI APARECIDA DE ALMEIDA GUARNIERI	59390260	1	SEED	
215720896	SILVANA JACINTO DE SOUZA	48968392	52	SEED	
215764435	NILSON FLORENCIO GONCALVES	44529653	3	SESP	

4903/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 4169 19/01/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JOSE CARLOS DA ROCHA	63461571	3	NA33	215704203	14/01/2024	SEED

4902/2024

RESOLUÇÃO SEAP Nº 4168/2024

Retifica Progressão por Antiguidade e Progressão por Titulação concedidas à servidora inativa do QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício 2094/2023 PGE/PRE, e o contido no protocolado nº 21.458.987-7, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0049235-24.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução SEAP nº 1.238 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.445 de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, à servidora inativa Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF.	CL	REF.	
BPP	AGE	EUGENIA BRODAY	10051177	2	I	07	I	08	01/11/2014

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 2.472 de 13 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.519 de 20 de agosto de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referência salariais pelo critério de Titulação, à servidora inativa, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF.	CL	REF.	
BPP	AGE	EUGENIA BRODAY	10051177	2	I	08	I	10	07/11/2014

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5150/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 313/2024

Concede Promoção por aquisição da estabilidade aos servidores do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Saúde do Paraná** no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), e o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, alterada pela Lei nº 21.585 de 14 de julho de 2023 e, o disposto no Protocolo nº 21.523.600-5,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, ATIVOS, I (uma) classe salarial a título de Promoção por Aquisição da Estabilidade na forma do inciso I, §1º do artigo 8º, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 313/2024

ANEXO ÚNICO

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CL	CL
CRISTINA AKEMI FUZIKI	41111607	I	QPSS	SESA	PSP	I	II
DIOGO DO NASCIMENTO FRANCO	84780081	I	QPSS	SESA	PSP	I	II

LUIS TADEU JULIANI	93630106	1	QPSS	SESA	PSE	I	II
SILVIANE DA SILVA DE ALMEIDA	79520195	1	QPSS	SESA	PSP	I	II
LUCIANE THAIS KURONUMA	91707500	1	QPSS	SESA	PSE	I	II
TATIANE CARINE ARAUJO	91867125	2	QPSS	SESA	PSE	I	II
RODRIGO PEREIRA BETTEGA	81964629	1	QPSS	SESA	PSP	I	II
EDUARDO AKIO IMAY KOYAMA	7182883	1	QPSS	SESA	PSE	I	II
ANA VANESSA DEFFACCIO RODRIGUES	91300001	1	QPSS	SESA	PSP	I	II
VANDER FERNANDO ABILIO DE SOUZA	104074537	1	QPSS	SESA	PSE	I	II
CASSIO JUNIOR DUARTE	129491175	2	QPSS	SESA	PSE	I	II
KARINE PES	141303899	1	QPSS	SESA	PSP	I	II

5306/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 18.736.702-6

Termo de Cessão de Uso nº: 116/2023

Exercício do firmamento do Termo de Cessão de Uso de Imóvel: 2023

Cedente: Estado do Paraná

Cessionário: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

Fundamento legal: Decreto nº 2975 de 01/08/2023, publicada no DIOE nº 11472 de 01/08/2023.

Descrição: Cessão de uso, à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR - de imóvel composto pelo lote nº 4 da quadra nº 174, da Planta Urbana de Cidade Gaúcha registrado sob transcrição nº 2.606 do Registro de Imóveis de Cidade Gaúcha, com área de 600m², para instalação e funcionamento de Unidade Local de Sanidade Agropecuária.

Valor do Imóvel: R\$ 132.391,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e noventa e um reais)

4921/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.960.433-7

Termo de Cessão de Uso nº: 51/2023

Exercício do firmamento do Termo de Cessão de Uso de Imóvel: 2023

Cedente: Estado do Paraná

Cessionário: Fundação de Ação Social

Fundamento legal: Lei Estadual nº 20872 de 09/12/2021, publicada no DIOE nº 11075 de 10/12/2021.

Descrição: Cessão de Uso de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pela Fundação de Ação Social - FAS, objeto da Matrícula nº 16.619 do 8º Ofício de Registro de imóveis da Comarca de Curitiba, referente a área de 530,40m², de parte maior com área de 10.038,60m², de propriedade estadual, para funcionamento de um Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Valor do Imóvel: R\$ 315.167,658 (trezentos e quinze mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

4905/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 18.202.683-2

Termo de Doação nº: 58/2023

Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Porecatu.

Fundamento legal: Lei de Doação nº 21450 de 02/05/2023, publicada no DIOE nº 11409 de 02/05/2023.

Descrição: Doação de Imóvel do patrimônio estadual, solicitada pelo Município de Porecatu, objeto da Matrícula nº 3.384 do Registro de Imóveis a Comarca de Porecatu, localizado na Rua São Paulo, nº511, Centro, no Município de Porecatu, com área de 292,56m² e contendo como benfeitoria uma edificação de 210,00m², destinado à instalação e funcionamento do serviço público municipal identificado como a Secretaria Municipal de Educação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do imóvel: R\$ 190.194,00 (cento e noventa mil e cento e noventa e quatro reais)

4945/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.675.596-2

Termo de Doação nº: 81/2023

Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Umuarama.

Fundamento legal: Lei de Doação nº 21412 de 17/04/2023, publicada no DIOE nº11400 de 17/04/2023.

Descrição: Doação de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Umuarama, objeto da Transcrição das Transmissões nº 13.482 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, com área de 6.547,13 m², para funcionamento da Escola Municipal e gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do imóvel: R\$ 1.938.357,00 (um milhão e novecentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais)

4969/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 15.704.270-0

Termo de Doação nº:112/2023

Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de São Pedro do Iguaçu.

Fundamento legal: Lei de Doação nº 21394 de 10/04/2023, publicada no DIOE nº 11395 de 10/04/2023.

Descrição: Doação de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de São Pedro do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 10.340 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, localizado na Rua Júlio Martinez, sem número, Distrito de Luz Marina, na Quadra nº 3, com área de 10.800,00 m², de propriedade do Estado do Paraná, destinado ao uso compatível com os interesses públicos municipais.

Valor do imóvel: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)

4976/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.802.611-9

Termo de Doação nº: 106/2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER.

Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2023

Fundamento legal: Decreto nº 2361 de 02/06/2023, publicada no DIOE nº 11432 de 02/06/2023

Descrição: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná objeto da Transcrição nº 15.185 do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, localizado na Rua Ponta Grossa, nº 431, Centro, no Município de Guaratuba, referente a área de 320,00m², de parte maior com 640,00m², de propriedade do Estado do Paraná, destinado à instalação e funcionamento da Unidade Regional e Municipal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná e gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do imóvel: R\$ 262.177,86 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

5084/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 16.122.447-2

Termo de Doação nº: 51/2023

Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Piraquara.

Fundamento legal: Lei de Doação nº 21377 de 28/03/2023, publicada no DIOE nº11388 de 28/03/2023

Descrição: Doação de Porção de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Piraquara, correspondente à área de 16.488,71 m² da área total de 193.600,00 m², objeto da Matrícula nº 49.102 do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, situado no lugar denominado "Guabirobeira" no perímetro urbano da Cidade, para funcionamento do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Alex Figueiredo e da Escola Municipal Geraldo Casagrande e gravado com cláusula de inalienabilidade.
Valor do imóvel: R\$ 4.902.909,00 (quatro milhões e novecentos e dois mil e novecentos e nove reais)

4950/2024

DESPACHO N.º: **81/2024**
Protocolo n.º: 21.249.552-2
Interessado: Giordana Galvam Lube
Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional - 2024
Data: 19/01/2024

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que a servidora Giordana Galvam Lube, RG n.º 5.332.707-9, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, tenha a prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2024.
2. Considerando:
- (i) a anuência do Titular do órgão de origem;
 - (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
 - (iii) dossiê funcional e formulários de disposição funcional devidamente preenchidos;
 - (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
 - (v) análise e parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos - DSRH;
- AUTORIZO** a prorrogação de disposição funcional até 31/12/2024, nos termos solicitados.
3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
5297/2024

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR

PROTOCOLO N° 21.557.568-3

PORTARIA N° 003/2024 - LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Designar a servidora **AMANDA HELEN FERREIRA, RG n° 14.446.191-6**, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo comissionado de Chefe de Coordenação, Símbolo CCE-5, no período de 15/02/2024 a 15/03/2024, referente férias do titular **WASHINGTON LEMOS FILHO, RG. n° 971.643-2**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 10 de janeiro de 2024.

Fábio Veiga
Diretor Presidente em exercício

5016/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

Portaria nº 052/2024-PRH

OPRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Edital nº 230/2023-PRH.

RESOLVE

Art. 1º Nomear as Bancas Examinadoras do concurso público aberto pelo Edital nº 230/2023-PRH para o cargo de Professor de Ensino Superior para os departamentos afetos ao Centro de Tecnologia.

Art. 2º Designar, para compor as Bancas, os seguintes membros.

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

(02) PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Fabíola Castelo de Souza Cordovil	Presidente	UEM
Prof. Dr. Rodrigo Sartori Jabur	Membro	UFPR
Prof. Dr. Eduardo Westphal	Membro	UFSC
Profa. Dra. Tânia Nunes Galvão Verri	Suplente	UEM
Profa. Dra. Berna Valentina Bruit Valderrama Garcia Medina	Suplente	FEITEP

DEPARTAMENTO DE DESIGN E MODA

(03) DESIGN DE PRODUTO

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Cláudio Pereira de Sampaio	Presidente	UEL
Profa. Dra. Laís Machado Bezerra	Membro	UFSC
Prof. Dr. Rodrigo Martins de Oliveira Spinosa	Membro	UEL
Profa. Dra. Ana Paula Peretto Demarchi	Suplente	UEL
Profa. Dra. Danielle de Marchi Tozatti	Suplente	UEL

(04) DESIGN GRÁFICO

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Rosane Fonseca de Freitas Martins	Presidente	UEL
Profa. Dra. Ana Luísa Boavista Lustosa Cavalcante	Membro	UEL
Prof. Dr. André de Souza Lucca	Membro	UTFPR/CT
Profa. Dra. Jade Samara Plaia	Suplente	UNESP
Prof. Dr. Danilo Corrêa Silva	Suplente	Univille

(05) PRODUÇÃO DE PRODUTO DE MODA

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Gisely Andressa Pires	Presidente	UTFPR
Profa. Dra. Débora Pinguello Morgado	Membro	UFJF
Prof. Dr. Gilson dos Santos Croscato	Membro	UEM
Profa. Dra. Maria Renata Moraes	Suplente	UEM
Profa. Dra. Carla Hidalgo Capelassi	Suplente	UTFPR

(06) PROJETO DE PRODUTO DE MODA

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Franciele Menegucci	Presidente	UEL
Profa. Dra. Livia Laura Matté Soares	Membro	UTFPR
Profa. Dra. Erica Pereira das Neves	Membro	UNESP
Profa. Dra. Adriana Yumi Sato Duarte	Suplente	UNESP
Profa. Dra. Mariana Dias de Almeida	Suplente	Instituto Federal do Sul de Minas

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

(13) ENGENHARIA DA QUALIDADE E ENGENHARIA DO PRODUTO

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Antônio Roberto Giriboni Monteiro	Presidente	UEM
Prof. Dr. Giancarlo A. L. Canchumani	Membro	UFPR
Prof. Dr. Erico Daniel Ricardi Guerreiro	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Daily Morales	Suplente	UEM
Profa. Dra. Evelise Pereira Ferreira	Suplente	UNIPAMPA

(14) GERÊNCIA DA PRODUÇÃO E LOGÍSTICA INTEGRADA

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. José Paulo de Souza	Presidente	UEM
Profa. Dra. Isabel Moretti	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Pedro R. De Lara Andrade	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Manoel Francisco Carreira	Suplente	UEM
Profa. Dra. Nadya Galo	Suplente	UFF

(15) PESQUISA OPERACIONAL

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Emerson Vitor Castelani	Presidente	UEM
Prof. Dr. Bruno Samways dos Santos	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Pedro R. De Lara Andrade	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Gilberto Clóvis Antonelli	Suplente	UEM
Prof. Dr. Marco Aurélio Reis dos Santos	Suplente	UFPR

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA

(16) CIRCUITOS ELÉTRICOS

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Flávio Luiz Rossini	Presidente	UTFPR
Prof. Dr. Adalberto Zanatta Nader Larazini	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Roberto Wilhelm Krauss Martinez	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Leandro Castilho Brolin	Suplente	UTFPR
Prof. Dr. Luiz Fernando Carvalho	Suplente	UTFPR

(17) ENGENHARIA AMBIENTAL

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Gisella Maria Zanin	Presidente	UEM
Profa. Dra. Joseane Debora Peruço Theodoro	Membro	Universidade Tecnológica Federal
Prof. Dr. Vitor Renan da Silva	Membro	UFPR
Profa. Dra. Ana Claudia Ueda	Suplente	UTFPR
Prof. Dr. Ambrósio Florêncio de Almeida Neto	Suplente	UNICAMP

(18) ENGENHARIA DE PROCESSOS ENZIMÁTICOS

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Caliane Bastos Borba Costa	Presidente	UEM
Prof. Dr. Salah Din Mahmud Hasan	Membro	UNIOESTE
Profa. Dra. Débora de Oliveira	Membro	UFSC
Prof. Dr. Lucio Cardozo Filho	Suplente	UEM
Prof. Dr. Rafael Firmani Perna	Suplente	UNIFAL

(19) ENGENHARIA DE SISTEMAS DE PROCESSOS

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Nehemias Curvelo Pereira	Presidente	UEM
Prof. Dr. Luís Claudio Oliveira Lopes	Membro	UFU
Prof. Dr. Roger Josef Zemp	Membro	UNICAMP
Profa. Dra. Marcia Teresinha Veit	Suplente	UNIOESTE
Prof. Dr. Leonardo Vasconcelos Fregolente	Suplente	UNICAMP

(20) INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Elvio João Leonardo	Presidente	UEM
Prof. Dr. Fernando Barreto	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Mauricio Eiji Nakai	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Marcelo de Oliveira	Suplente	UTFPR
Prof. Dr. Gilson Junior Schiavon	Suplente	UTFPR

(21) OPERAÇÕES UNITÁRIAS EM PROCESSOS DE SEPARAÇÃO

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Rita de Cassia Bergamasco	Presidente	UEM
Profa. Dra. Larissa Maria Fernandes Gatti	Membro	UEL
Profa. Dra. Agnes de Paula Scheer	Membro	UFPR
Prof. Dr. Fernando Augusto Pedersen Voll	Suplente	UFPR
Prof. Dr. Joel Fernando Nicoleti	Suplente	UTFPR

(22) OPERAÇÕES UNITÁRIAS EM SISTEMAS PARTICULADOS

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Oswaldo Curty da Motta Lima	Presidente	UEM
Profa. Dra. Luciana Igarashi Mafra	Membro	UFPR
Profa. Dra. Meuris Gurgel Carlos da Silva	Membro	UNICAMP
Prof. Dr. Sávio Souza Venâncio Vianna	Suplente	UNICAMP
Prof. Dr. Luís Américo Calçada	Suplente	UFRJ

(23) SISTEMAS DE CONTROLE

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Eduardo Giometti Bertogna	Presidente	UTFPR
Profa. Dra. Márcia Marcondes Altimari Samed	Membro	UEM
Prof. Dr. Leandro Castilho Brolin	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Mauricio Eiji Nakai	Suplente	UTFPR
Prof. Dr. Fernando Barreto	Suplente	UTFPR

(24) TELECOMUNICAÇÕES

Nome	Função	Instituição
------	--------	-------------

Prof. Dr. Gilson Junior Schiavon	Presidente	UTFPR
Prof. Dr. Marcelo de Oliveira	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Luiz Fernando Carvalho	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Adalberto Zanatta Neder Lazarini	Suplente	UTFPR
Prof. Dr. Roberto Wilhelm Krauss Martinez	Suplente	UTFPR

(25) TERMODINÂMICA TEÓRICA APLICADA À ENGENHARIA QUÍMICA

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Pedro Augusto Arroyo	Presidente	UEM
Prof. Dr. Luís Fernando Mercier Franco	Membro	UNICAMP
Prof. Dr. Marcos Rogério Mafra	Membro	UFPR
Prof. Dr. Guilherme Duenhas Machado	Suplente	UTFPR
Prof. Dr. Sérgio Henrique Bernardo de Faria	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL

(26) ENGENHARIA DO PRODUTO E GARANTIA DE CONTROLE DE QUALIDADE

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Isabel Cristina Moretti	Presidente	UTFPR
Prof. Dr. Willian Rodrigues dos Santos	Membro	UFPR
Prof. Dr. Bruno Samways dos Santos	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Rafael Ariento Neto	Suplente	UFPR
Prof. Dr. Paulo Cesar Schotten	Suplente	UFMS

(27) PESQUISA OPERACIONAL E GERÊNCIA DE PRODUÇÃO

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Syntia Lemos Cotrim	Presidente	UEM
Profa. Dra. Márcia Marcondes Altimari Samed	Membro	UEM
Prof. Dr. Marco Antonio Ferreira	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Reginaldo Fidelis	Suplente	UTFPR
Prof. Dr. João Batista Sarmento dos Santos Neto	Suplente	UFMS

(28) PLANEJAMENTO, PROJETO E CONTROLE DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO E SUMPRIMENTOS

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Maria de Lourdes Santiago Luz	Presidente	UEM
Profa. Dra. Márcia de Fátima Morais	Membro	UNESPAR
Prof. Dr. Marcelo Guelbert	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Danilo Hisano Barbosa	Suplente	UEM
Profa. Dra. Francielle Cristina Fenerich	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

(32) ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Marcelo Fernandes Vieira	Presidente	UEM
Prof. Dr. Fábio Henrique Polisel Scopel	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Mariano Michelin	Membro	Universidade Federal do Rio Grande
Profa. Dra. Marcela Moreira Terhaag	Suplente	IFPR
Profa. Dra. Marianne Ayumi Shirai	Suplente	UTFPR

(33) ESTRUTURAS

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Filipe Bittencourt Figueiredo	Presidente	UFGD
Profa. Dra. Gisele Cristina Antunes Martins	Membro	UEM
Prof. Dr. Luiz Antonio Farani de Souza	Membro	UTFPR
Profa. Dra. Thaísa Mariana Santiago Rocha	Suplente	IFPR
Profa. Dra. Rúbia Mara Bosse	Suplente	UTFPR

(34) HIDRÁULICA

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Eudes José Arantes	Presidente	UTFPR
Prof. Dr. Ed Pinheiro Lima	Membro	UEM
Profa. Dra. Cláudia Telles Benatti	Membro	UEM
Profa. Dra. Paula Cristina de Souza	Suplente	UTFPR
Prof. Dr. Helton Rogerio Mazzer	Suplente	UTFPR

(35) MATEMÁTICA

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Sandro Marcos Guzzo	Presidente	UNIOESTE
Prof. Dr. Rodrigo André Schulz	Membro	UFPR
Prof. Dr. Cosmo Damião Santiago	Membro	UTFPR
Profa. Dra. Fabiana Magda Garcia Papani	Suplente	UNIOESTE
Prof. Dr. Clezio Aparecido Braga	Suplente	UNIOESTE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 22 de janeiro de 2024.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

5317/2024

Portaria nº 048/2024-PRH

OPRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Edital nº 209/2023-PRH, a Portaria nº 025/2024-PRH e protocolo nº 21.564.123-6.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Banca Examinadora do concurso público aberto pelo Edital nº 209/2023-PRH para o cargo de Professor de Ensino Superior, especificamente para a Área de Conhecimento (12) CUIDADO DE ENFERMAGEM AO INDIVÍDUO ADULTO do DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM. –

Art. 2º Designar, para compor a Banca, os seguintes membros.

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Diego Alexandre Rozendo da Silva	Presidente	FAP
Profa. Dra. Luciana Puchalski Kalinke	Membro	UFPR
Profa. Dra. Aline Franco da Rocha	Membro	UEL
Profa. Dra. Lilian Denise Mai	Suplente	UEM
Profa. Dra. Elizabeth Amâncio de Souza da Silva Valsecchi	Suplente	UEM

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 025/2024-PRH no que se refere a Área de Conhecimento (12) CUIDADO DE ENFERMAGEM AO INDIVÍDUO ADULTO.

Maringá, 19 de janeiro de 2024.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

5322/2024

Portaria nº 051/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Edital nº 229/2023-PRH.

RESOLVE

Art. 1º Nomear as Bancas Examinadoras do concurso público aberto pelo Edital nº 229/2023-PRH para o cargo de Professor de Ensino Superior para os departamentos afetos ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º Designar, para compor as Bancas, os seguintes membros.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(01) ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Julyerme Matheus Tonin	Presidente	UEM
Prof. Dr. Wilson Toshiro Nakamura	Membro	Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profa. Dra. Kerla Mattiello	Membro	UEM
Prof. Dr. Antonio Marcos Flauzino dos Santos	Suplente	UEM
Prof. Dr. Paulo Marcelo Ferrarese Pegino	Suplente	UEL

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(02) CONTABILIDADE GERAL

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Carlos Henrique Marroni	Presidente	UEM

Profa. Dra. Edicleia Andrade dos Santos	Membro	UFPR
Prof. Dr. Leandro Augusto Toigo	Membro	UNIOESTE
Profa. Dra. Neuza Corte de Oliveira	Suplente	UEM
Prof. Dr. Cleber Broietti	Suplente	UNESPAR

(03) CONTABILIDADE GERAL

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Claudinei de Lima Nascimento	Presidente	UEM
Profa. Dra. Elisabeth de Oliveira Vendramin	Membro	UFMS
Prof. Dr. João Francisco Morozini	Membro	UNICENTRO
Prof. Dr. Marcelo Soncini Rodrigues	Suplente	UEM
Prof. Dr. Aladio Zanchet	Suplente	UNIOESTE

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

(04) ECONOMIA DE EMPRESAS

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Marcelo Farid Pereira	Presidente	UEM
Prof. Dr. Marcos Wagner da Fonseca	Membro	UFPR
Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg	Membro	UEPG
Profa. Dra. Carlandia Brito Santos Fernandes	Suplente	UEM
Prof. Dr. Jucélio Kretzer	Suplente	UNICENTRO

DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO

(05) DIREITO / DIREITO PÚBLICO / DIREITO PENAL

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni	Presidente	PUC/SP
Prof. Dr. Luiz Fernando Kazmierczak	Membro	PUC/SP
Prof. Dr. Cláudio Ribeiro Lopes	Membro	UFF/RJ

Prof. Dr. Alexandre Ribas de Paulo
 Profa. Dra. Crishna Mirella Andrade Correa
 (06) DIREITO / TEORIA DO DIREITO / TEORIA GERAL DO DIREITO

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Érika Mendes de Carvalho	Presidente	UEM
Prof. Dr. César Bessa	Membro	UEL
Prof. Dr. Lucas Pizzolatto Konzen	Membro	UFRGS
Prof. Dr. Belmiro Jorge Patto	Suplente	UEM
Profa. Dra. Roberta Camineiro Baggio	Suplente	UFRGS

DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO E PROCESSUAL

(07) DIREITO CIVIL (Subáreas: Direito de Família, Criança e Adolescente e Sucessões; Responsabilidade Civil e Direito Empresarial)

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Paulo Roberto Veroneze	Presidente	UEM
Profa. Dra. Rosilene Terezinha de Paiva Dias	Membro	UEM
Profa. Dra. Luciana Mendes Pereira	Membro	UEL
Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz	Suplente	UEM

Profa. Dra. Wanda Helena Mendes
 Muniz Falcão
 (08) PRÁTICA PROCESSUAL PENAL

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Marco Alexandre de Souza Serra	Presidente	Faculdade Maringá
Prof. Dr. Albino Gabriel Turbay Junior	Membro	UNESPAR
Profa. Dra. Andressa Loli Bazo	Membro	Universidade Presbiteriana Mackenzie

Prof. Dr. Edson Mitsuo Tiujo
 Profa. Dra. Priscila Kutne Armelin

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Edson Mitsuo Tiujo	Suplente	UEM
Profa. Dra. Priscila Kutne Armelin	Suplente	UnicV

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 22 de janeiro de 2024.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

5287/2024

UNESPAR**RESOLUÇÃO Nº 017/2023 – COU/UNESPAR**

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o disposto na Meta 09 do PDI 2023-3027 da Unespar;

considerando o disposto na Portaria nº 291/2023 - REITORIA;

considerando o Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 21.394.576-9;

considerando a deliberação contida na Ata da 4.ª Sessão (3ª Ordinária) do Conselho Universitário da Unespar, realizada no dia 14 de dezembro de 2023, pela plataforma digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Distribuição de Recursos de Outras Despesas de Custeio (ODC), Fonte 500, da Unespar, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. Paranavaí, em 14 de dezembro de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino **Reitora da Unespar Decreto Nº 6563/2020**
 (Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO DA RESOLUÇÃO 017/2023 - COU/UNESPAR**Regulamento de Distribuição de Recursos de Outras Despesas de Custeios (ODC) da Universidade Estadual do Paraná**

Art. 1º. Estabelece as diretrizes para distribuição de créditos orçamentários destinados a Outras Despesas de Custeio (ODC) oriundas dos repasses da Mantenedora, Tesouro Estadual, fonte 500, para os Campi.

Art. 2º. O montante de recursos de ODC, da fonte do tesouro, a ser distribuído, anualmente, para as unidades será proposto pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e deliberado pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD) e pelo Conselho Universitário (COU), a proposta terá como referência o montante anual destinado à Universidade Estadual do Paraná, conforme estabelece a Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º. Os recursos do Tesouro Estadual serão divididos em:

I - Retenções. As retenções possuem por característica a gestão centralizada, os valores retidos ou consignados pela fonte pagadora ou pela unidade central gestora, para garantia de serviços compartilhados, ações judiciais ou políticas institucionais. São consideradas retenções os recursos destinados aos contratos de: Siges, Seap, Sistemas para bibliotecas, Seguros, Correios, Internet, Aluguéis, contrato com a PRIME; às Obrigações Tributárias; às Políticas de Permanência por meio de bolsas e auxílios: Bolsa Permanência, Auxílios Alimentação, inclusive restaurante universitário, e, Contratos de Tradutores de Libras e outros, de mesma natureza, que venham a existir.

II - Reserva para Contingência. A reserva para Contingência consiste em uma reserva financeira de segurança para lidar com situações imprevistas, tais como ocorrência de eventos inesperados e que necessitam de ação urgente para o reestabelecimento das atividades pedagógicas e administrativas, e, para o atendimento das prioridades conforme as metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e pela Avaliação Institucional. Os montantes destinados a reserva para contingência e o seu uso devem ser ratificados pelo CAD.

III - Manutenção da Reitoria. Manutenção da Reitoria são os recursos destinados aos gastos referentes à Reitoria, pois se caracterizam por atividades técnico- administrativos e de relação indireta com as atividades finalísticas. São os gastos da estrutura superior da Universidade, tais como: Reitoria; vice-reitoria; Gabinete da reitoria; Secretarias geral e dos conselhos superiores; Pró-reitorias; Coordenadorias; Assessoriais; Procuradoria; Compliance; Auditoria; Ouvidoria; Comunicação social; Relações internacionais; Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPED); Bibliotecas; Concursos e seleção; Vestibular; Centro de inovação tecnológica; entre outras, suas subdivisões e atividades.

IV - Manutenção dos Campi. Manutenção dos Campi são os recursos destinados aos gastos referentes ao Campus, caracterizado por atividades pedagógicas, técnico- administrativos e de relação indireta com as atividades finalísticas.

§ 2º. Os recursos destinados às Bolsas Indígenas, vale Transporte/Alimentação e SAS, são de origem da fonte do tesouro, não constam do montante de

Outras Despesas de Custeio e serão alocadas no grupo de recursos Retenções.

§ 3º. A Reserva para Contingência somada as Retenções não poderão ultrapassar 30% do montante dos recursos de ODC.

§ 4º. Havendo saldo na Retenção após aplicado o item I, artigo 2º, ao longo da execução orçamentária, seu uso deverá ser deliberado/homologado pelo CAD.

§ 5º. Havendo saldo na reserva para contingência após aplicado o item II, artigo 2º, ao longo da execução orçamentária, será aplicada a Matriz de Alocação de Recursos (MAR) de ODC entre os campi conforme artigo 4º.

§ 6º. O orçamento exclusivo de manutenção da reitoria não pode ultrapassar o montante do campus com maior orçamento.

§ 7º. O montante de recursos orçamentários, referente a Outras Despesas de Custeio, a ser distribuído entre os campi da Unespar será obtido pela diferença entre Montante de Recursos destinado a Outras Despesas de Custeio a ser repassado pelo Mantenedor e o Montante de Recursos para Retenções, para Reserva para Contingência e para a Manutenção da Reitoria, conforme expressão:

$$ODC_{campi} = ODC_T - R\check{C} - RC - MR$$

Onde:

ODCcampi são os recursos para Outras Despesas de Custeio destinado aos Campi.

ODCT são os recursos totais para Outras Despesas de Custeio repassados pelo Tesouro do Estado.

RÇ são os recursos de Outras Despesas de Custeio referente ao montante das Retenções.

RC são os recursos de Outras Despesas de Custeio referente ao montante destinado à Reserva para Contingências.

MR são os recursos de Outras Despesas de Custeio referente ao montante destinado à Manutenção da Reitoria.

Art 3º. 70% dos recursos orçamentários destinados aos campi, conforme §4º do Art 2º, serão distribuídos igualmente, 10% para cada um dos 7 (sete) campi.

Art 4º. 30% dos recursos orçamentários destinados aos campi, conforme §4º do Art. 2º, serão distribuídos conforme a MAR que compreende indicadores relacionados ao quantitativo de estudantes, à qualidade e à infraestrutura. A participação percentual no total de recursos que caberá a cada campus (j) obedecerá a seguinte expressão:

$$Part_j = 0,4 \times \left[\frac{Nee^j}{n} \right] + 0,2 \times \left[\frac{DQ^j}{n} \right] + 0,4 \times \left[\frac{DIE^j}{n} \right]$$

$\sum_{j=1}^{Nee(T)}$ $\sum_{j=1}^{DQ}$ $\sum_{j=1}^{DIE}$

Onde:

Partj é a participação percentual do campus no montante de recursos, é obtida pela participação relativa do campus no número de estudantes equivalentes totais da Unespar multiplicada pelo peso 0,4, somada a participação relativa do campus na qualidade total da Unespar multiplicado pelo peso 0,2, somada a participação relativa do campus na infraestrutura total da Unespar multiplicado pelo peso 0,4.

Nee(T) é o número de estudantes equivalentes totais do campus.

$\sum_{j=1}^{Nee(T)}$ é o somatório do número de estudantes equivalentes totais dos campi da Unespar.

DQ^j é a participação percentual da dimensão qualidade do campus, é obtida pela participação relativa da qualidade, dado pela média do CPC (graduação) e do conceito CAPES (pós-graduação) nas atividades do campus em relação ao conjunto da Unespar.

$\sum_{j=1}^{DQ}$ é o somatório da dimensão qualidade dos campi da Unespar.

DIE^j é a dimensão infraestrutura do campus.

$\sum_{j=1}^{DIE}$ é o somatório da dimensão infraestrutura dos campi da Unespar.

§ 1º O Estudante Equivalente é uma grandeza que procura traduzir numa unidade tangível a dimensão que considera os estudantes matriculados nos cursos do campus de caráter permanente, e que não sejam autofinanciados, ou mantidos por recursos especiais de convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas. Ele é calculado por curso e o somatório da contribuição de cada curso resulta no Total de Estudante Equivalente da Unespar. O estudante equivalente é uma estimativa da quantidade de estudantes na universidade de forma equalizada com um fator de esforço, carga horária, recursos pedagógicos necessários para cada curso, assim, torna mais equitativa a distribuição de recursos entre as subunidades, dado pela expressão:

$$Nee^j(T) = Nee^j(G) + Nee^j(M) + Nee^j(D) + Nee^j(R)$$

Onde:

Nee(T) é o número de estudantes equivalentes total, é obtido pela soma do número de estudantes equivalentes nos cursos de graduação, com o número de estudantes equivalentes dos cursos de mestrado, com o número de estudantes equivalentes dos cursos de doutorado e com o número de estudantes equivalentes dos cursos de residência médica e de residência multiprofissional.

Nee(G) é o número de estudantes equivalentes nos cursos de graduação do campus, é obtido pela somatória do número de estudantes equivalentes de todos os cursos de graduação do campus. O número de estudantes equivalentes da graduação é obtido por meio da expressão:

$$Nee^j(G) = \{ [Ne^j \times D \times (1 + R)] + [(Nec^j - Nec) \times D] \times (1 + BTE) \times (1 + BPS) \times PG$$

$\frac{4}{100}$ $\frac{100}{100}$

Onde:

Nec é o número de estudantes concluintes no curso

D é a duração média do curso (4 a 6) Tabela I (anexa);

R é o Coeficiente de retenção do curso que varia entre 0,0650 e 0,1325, ver Tabela I (anexa);

Nei é o Número de estudantes ingressantes no curso;

BTE é o Bônus por turno extra, pode ser atribuído Bônus de 7% para os estudantes dos cursos que funcionam em dois turnos ou mais, não se aplica a curso integral.

BFS é o Bônus para curso de graduação ofertado fora do município sede do campus. Pode ser atribuído Bônus de 5% para os alunos dos cursos que funcionam em município fora da sede do campus.

PG é o Peso do Grupo do curso e varia entre 1,0 e 4,5. Os pesos dos grupos de cursos estão expostos em anexo na tabela I, subdivididos em áreas.

Nee'(M) é o número de estudantes equivalentes nos cursos de mestrado do campus, é obtido pela somatória do número de estudantes equivalentes de todos os programas de mestrado do campus. Considera-se que um ano e meio dos dois anos (tempo padrão considerado pela CAPES) de mestrado são dedicados a cursar disciplinas, ou seja, 3/4 (0,75) da população de estudantes de mestrado entram como encargo docente, não de pesquisa. O número de estudantes equivalente de mestrado é obtido conforme a expressão:

$$Nee' = NM \times fMD \times PG$$

Onde:

NM é o Número de estudantes efetivamente matriculados no programa de mestrado;

fMD = Fator de tempo dedicado a cursar disciplinas, fMD = 0,75;

PG = Peso do Grupo.

Nee'(D) é o número de estudantes equivalentes nos cursos de doutorado do campus, é obtido pela somatória do número de estudantes equivalentes de todos os programas de doutorado do campus. Considera-se que um ano e meio dos quatro anos (tempo padrão considerado pela CAPES) de doutorado são dedicados a cursar disciplinas, ou seja, 3/8 (0,38) da população de estudantes de doutorado entram como encargo docente, não de pesquisa. O

número de estudante equivalente de doutorado é o somatório do número de estudantes equivalentes de doutorado de cada programa, conforme a fórmula abaixo:

$$Nee' = ND \times fDD \times PG$$

Onde:

ND = Número de estudantes matriculados do doutorado;

fDD = Fator de tempo dedicado a cursar disciplinas no doutorado, sendo, fDD = 0,38;

PG = Peso do Grupo. Os pesos dos grupos de cursos estão expostos em anexo na tabela I, subdivididos em áreas.

Nee'(R) é o número de estudantes equivalentes nos cursos de doutorado do campus, é obtido pela somatória do número de estudantes equivalentes de todos os programas de residência médica e multiprofissional do campus. Os estudantes de residência médica ou residência multiprofissional são considerados integralmente, já que geram encargo docente durante toda a duração do curso. De acordo com o MEC as Residências Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde são uma ação voltada para educação em serviço, orientadas pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, abrangendo as diversas profissões da área da saúde: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva e Física Médica e regida pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021.

$$Nee' = NMRM \times PG$$

Onde:

mestrado;

fMD = Fator de tempo dedicado a cursar disciplinas, fMD = 0,75;

PG = Peso do Grupo.

Nee'(D) é o número de estudantes equivalentes nos cursos de doutorado do campus, é obtido pela somatória do número de estudantes equivalentes de todos os programas de doutorado do campus. Considera-se que um ano e meio dos quatro anos (tempo padrão considerado pela CAPES) de doutorado são dedicados a cursar disciplinas, ou seja, 3/8 (0,38) da população de estudantes de doutorado entram como encargo docente, não de pesquisa. O número de estudante equivalente de doutorado é o somatório do número de estudantes equivalentes de doutorado de cada programa, conforme a fórmula abaixo:

$$Nee' = ND \times fDD \times PG$$

Onde:

ND = Número de estudantes matriculados do doutorado;

fDD = Fator de tempo dedicado a cursar disciplinas no doutorado, sendo, fDD = 0,38;

PG = Peso do Grupo. Os pesos dos grupos de cursos estão expostos em anexo na tabela I, subdivididos em áreas.

Nee'(R) é o número de estudantes equivalentes nos cursos de doutorado do campus, é obtido pela somatória do número de estudantes equivalentes de todos os programas de residência médica e multiprofissional do campus. Os estudantes de residência médica ou residência multiprofissional são considerados integralmente, já que geram encargo docente durante toda a duração do curso. De acordo com o MEC as Residências Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde são uma ação voltada para educação em serviço, orientadas pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, abrangendo as diversas profissões da área da saúde: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem,

Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva e Física Médica e regida pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021.

$$Nee^I = NMRM \times PG$$

Onde:

mestrado;

fMD = Fator de tempo dedicado a cursar disciplinas, fMD = 0,75;

PG = Peso do Grupo.

Nee(D) é o número de estudantes equivalentes nos cursos de doutorado do campus, é obtido pela somatória do número de estudantes equivalentes de todos os programas de doutorado do campus. Considera-se que um ano e meio dos quatro anos (tempo padrão considerado pela CAPES) de doutorado são dedicados a cursar disciplinas, ou seja, 3/8 (0,38) da população de estudantes de doutorado entram como encargo docente, não de pesquisa. O número de estudante equivalente de doutorado é o somatório do número de estudantes equivalentes de doutorado de cada programa, conforme a fórmula abaixo:

$$Nee^I = ND \times fDD \times PG$$

Onde:

ND = Número de estudantes matriculados do doutorado;

fDD = Fator de tempo dedicado a cursar disciplinas no doutorado, sendo, fDD = 0,38;

PG = Peso do Grupo. Os pesos dos grupos de cursos estão expostos em anexo na tabela I, subdivididos em áreas.

Nee(R) é o número de estudantes equivalentes nos cursos de doutorado do campus, é obtido pela somatória do número de estudantes equivalentes de todos os programas de residência médica e multiprofissional do campus. Os estudantes de residência médica ou residência multiprofissional são considerados integralmente, já que geram encargo docente durante toda a duração do curso. De acordo com o MEC as Residências Multiprofissional e em

Área Profissional da Saúde são uma ação voltada para educação em serviço, orientadas pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, abrangendo as diversas profissões da área da saúde: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva e Física Médica e regida pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021.

$$Nee^I = NMRM \times PG$$

Onde:

NMRM= Número de Alunos Matriculados nos Programas de Residência Médica ou Multiprofissional;

PG = peso do grupo

Art. 5º. A dimensão qualidade é medida pelo Conceito Preliminar de Cursos (CPC) para os cursos de graduação e pelo Conceito Capes para os cursos de pós- graduação, será dada pela expressão

$$DQ^I = Q^I + Q^I_T + Q^I + Q^I \quad (G) \quad (M) \quad (D) \quad (R)$$

Onde:

DQ^IT é a dimensão de qualidade de todo o campus j

Q^I(G) é a dimensão de qualidade dos cursos de graduação do campus j, será dada pela expressão:

$$Q^I = \frac{\sum_{j=1}^n CPC^I}{NCG} \quad (G)$$

onde:

CPC^j é o Fator qualidade acadêmico-científica do curso de graduação presencial, é dada pela última avaliação do curso por meio do Conceito Preliminar de Curso de graduação do campus j, notas padronizadas que assumem valores de 0 (zero) a 5 (cinco);

Σnj=1 CPCj é a somatória do último Conceito Preliminar de Curso de graduação de todos os cursos de graduação presenciais do campus j;

NCG é o número de cursos de graduação presencial do campus

Q^I(M) é a dimensão de qualidade dos programas de mestrado do campus j, será dada pela expressão:

$$Q^I = \frac{\sum_{j=1}^n Capes^I}{NCM_j} \quad (M)$$

onde:

NCMj é o número de programas de mestrado do campus j

Capes(M) é o Fator qualidade acadêmico-científica do programa de mestrado do campus j, é dada pela última avaliação do programa por meio do Conceito Capes programa de mestrado do campus j. Os programas avaliados recebem nota final na escala de "1" a "7", baseada em conceitos atribuídos (Muito Bom, Bom,

Regular, Fraco e Insuficiente). As notas 6 e 7 foram criadas com critérios específicos de alta qualidade no contexto internacional.

$\sum_{j=1}^n \text{Capesj(M)}$ é a somatória do último Conceito Capes de todos os programas de mestrado do campus j.

$Q^j(D)$ é a dimensão de qualidade dos programas de doutorado do campus j, será dada pela expressão:

$$Q^j = \frac{\sum_{j=1}^n \text{Capes}^j}{NCD_j(D)}$$

onde:

NCD_j é o número de programas de doutorado do campus j

$\text{Capes}^j(D)$ é o Fator qualidade acadêmico-científica do programa de doutorado do campus j, é dada pela última avaliação do programa por meio do Conceito Capes programa de doutorado do campus j. Os programas avaliados recebem nota final na escala de "1" a "7", baseada em conceitos atribuídos (Muito Bom, Bom, Regular, Fraco e Insuficiente). As notas 6 e 7 foram criadas com critérios específicos de alta qualidade no contexto internacional.

$\sum_{j=1}^n \text{Capesj(D)}$ é a somatória do último Conceito Capes de todos os programas de doutorado do campus j.

$Q(R)$ é a dimensão de qualidade dos programas de residência médica e multiprofissionais do campus j

Art. 6º. De indicador para a dimensão infraestrutura, dado pela equação a seguir: IE_j é o parâmetro que mede a infraestrutura física relativa de cada um dos campi em relação ao conjunto total da UNESPAR.

$$IE_j = \left(\frac{DIE_j}{\sum_{j=1}^n DIE_j} \right)$$

Onde:

DIE_j é a expressão da dimensão infraestrutura equivalente do campus, e

$\sum_{j=1}^n (n; j=1) DIE_j$ = dimensão que representa o somatório da infraestrutura dos campi, dimensão infraestrutura total da UNESPAR.

$$DIE_j = \{(AT_j \times 0,005) + [(AUPA_j + 0,5 \times AUPAA_j) \times BAC_j \times BI_j \times BU_j]\}$$

Onde:

AT_j é dada pela área total do campus, considerando a soma das áreas construídas e não construídas das localidades nas quais ocorrem atividades educacionais, extensionista, culturais e técnico-administrativas sobre as quais o campus é responsável pela manutenção. A área total possui peso 0,005 considera que os custos para a manutenção e segurança de espaços sem construção corresponde a 0,5% dos valores gastos com os espaços construídos.

$AUPA_j$ é dada área construída próprio ou concedida do campus que é utilizada exclusivamente para as atividades pedagógicas e administrativas, considera a soma das áreas de edificações nas quais ocorrem atividades educacionais, extensionista, culturais e técnico-administrativas sobre as quais o campus é responsável pela manutenção, são excluídas as áreas de estacionamento.

$AUPAA_j$ é dada área construída, alugada, do campus que é utilizada exclusivamente para as atividades pedagógicas e administrativas, considera a soma das áreas de edificações nas quais ocorrem atividades educacionais, extensionista, culturais e técnico-administrativas sobre as quais o campus é responsável pela manutenção, excluídas as áreas de estacionamento.

BAC_j = bônus pela agressividade climática, decorrente do uso e do espaço onde se localiza a edificação. Agressividade climática, ver figura no anexo, que consta a tabela das classes de agressividade da NBR 6118/2014 – 1 ponto para a classe I de agressividade ambiental; 2 pontos para a classe II, 3 pontos para a classe III e 4 pontos para a classe IV. Conforme expressão:

$$\frac{A}{BAC_j} = 1 + \left(\frac{I}{100} \right)$$

BI_j é a bonificação decorrente da idade média das construções de responsabilidade do campus, do campus recebe 1 ponto para edificações com idade média abaixo de 20 anos; 2 pontos para idade média entre 20 e 40 anos; 3 pontos para idade média acima de 40 anos, a bonificação é dada pela expressão:

$$\frac{I}{BI_j} = 1 + \left(\frac{I}{100} \right)$$

BU_j é a bonificação para a existência de imóveis em diferentes logradouros, o bônus por quantidade de unidades em diferentes logradouros, o bônus pela quantidade de unidades é dado pela expressão:

$$\frac{U}{BU_j} = 1 + \left(\frac{U}{100} \right)$$

Onde:

AT_j é dada pela área total do campus, considerando a soma das áreas construídas e não construídas das localidades nas quais ocorrem atividades educacionais, extensionista, culturais e técnico-administrativas sobre as quais o campus é responsável pela manutenção. A área total possui peso 0,005 considera que os custos para a manutenção e segurança de espaços sem construção corresponde a 0,5% dos valores gastos com os espaços construídos.

$AUPA_j$ é dada área construída próprio ou concedida do campus que é utilizada exclusivamente para as atividades pedagógicas e administrativas, considera a soma das áreas de edificações nas quais ocorrem atividades educacionais, extensionista, culturais e técnico-administrativas sobre as quais o

campus é responsável pela manutenção, são excluídas as áreas de estacionamento.

AUPAAj é dada área construída, alugada, do campus que é utilizada exclusivamente para as atividades pedagógicas e administrativas, considera a soma das áreas de edificações nas quais ocorrem atividades educativas, extensionista, culturais e técnico-administrativas sobre as quais o campus é responsável pela manutenção, excluídas as áreas de estacionamento.

BACj = bônus pela agressividade climática, decorrente do uso e do espaço onde se localiza a edificação. Agressividade climática, ver figura no anexo, que consta a tabela das classes de agressividade da NBR 6118/2014 – 1 ponto para a classe I de agressividade ambiental; 2 pontos para a classe II, 3 pontos para a classe III e 4 pontos para a classe IV. Conforme expressão:

$$\frac{A}{BAC_j} = 1 + (\quad) \quad \text{---}$$

BIj é a bonificação decorrente da idade média das construções de responsabilidade do campus, do campus recebe 1 ponto para edificações com idade média abaixo de 20 anos; 2 pontos para idade média entre 20 e 40 anos; 3 pontos para idade média acima de 40 anos, a bonificação é dada pela expressão:

$$\frac{I}{BI_j} = 1 + (\quad) \quad \text{---}$$

BUj é a bonificação para a existência de imóveis em diferentes logradouros, o bônus por quantidade de unidades em diferentes logradouros, o bônus pela quantidade de unidades é dado pela expressão:

$$\frac{U}{BU_j} = 1 + (\quad) \quad \text{---}$$

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os valores numéricos (matriculados, formados, ingressantes, dentre outros), utilizados para a distribuição interna, serão os dados disponibilizados pela Pró-reitoria de Graduação – base de dados dos cursos de graduação, Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – base de dados dos programas de pós-graduação e as Direções de Campus – base de dados da infraestrutura ratificados pela divisão de infraestrutura da Proplan.

Art. 8º Os dados serão coletados no mês de dezembro do ano anterior ao ano base em que serão aplicados.

Art. 9º. Este modelo poderá ser revisto pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD) e Conselho Universitário (COU) na medida que houver necessidade de revisões.

Art. 10º. Casos omissos serão dirimidos pelo CAD - Conselho de Planejamento, Administração e Finanças.

ANEXO I

ÁREA	DESCRIÇÃO ÁREA	DURAÇÃO PADRÃO	GRUPO	PESO DO GRUPO	COEFICIENTE RETENÇÃO
A	Artes	4	A3	1,5	0,1150
CA	Ciências Agrárias	5	A2	2,0	0,0500
CB	Ciências Biológicas	4	A2	2,0	0,1250
CET	Ciências Exatas e da Terra	4	A2	2,0	0,1325
CH	Ciências Humanas	4	A4	1,0	0,1000
CH1	Psicologia	5	A4	1,0	0,1000
CS1	Medicina	6	A1	4,5	0,0650
CS2	Veterinária, Odontologia e Zootecnia	5	A1	4,5	0,0650
CS3	Nutrição e Farmácia	5	A2	2,0	0,0660
CS4	Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Educação Física	5	A3	1,5	0,0660
CSA	Ciências Sociais Aplicadas	4	A4	1,0	0,1200
CSB	Direito	5	A4	1,0	0,1200
ENG	Engenharias	5	A2	2,0	0,0820
LL	Linguísticas e Letras	4	A4	1,0	0,1150
M	Música	4	A3	1,5	0,1150
TEC	Tecnólogos	3	A2	2,0	0,0820
CE1	Ciências Exatas - Matemática, Computação e Estatística	4	A3	1,5	0,1325
CSC	Arquitetura e Urbanismo	4	A3	1,5	0,1200
CH2	Formação de Professor	4	A4	1,0	0,1000

Fonte: CÁLCULO DO ALUNO EQUIVALENTE PARA FINS DE ANÁLISE DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO DAS IFES. TI/DEDES/SESu/MEC, Brasília, 30/5/2005. <[Microsoft Word - Calculo Aluno Equivalente Orcamento 20051.doc \(mec.gov.br\)](#)>

ANEXO II

Tabela 2 – Classes de Agressividade Ambiental (CAA)

fonte: ABNT disponível em: [Target Normas: ABNT NBR 6118 NBR6118 Projeto de estruturas concreto](#)

Tabela 6.1 - Classes de agressividade ambiental (CAA)

Classe de agressividade ambiental	Agressividade	Classificação geral do tipo de ambiente para efeito de projeto	Risco de deterioração da estrutura
I	Fraca	Rural	Insignificante
		Submersa	
II	Moderada	Urbana a,b	Pequeno
III	Forte	Marinha a	Grande
IV	Muito forte	Industrial a,c	Elevado
		Respingos da maré	

a - Pode-se admitir um microclima com uma classe de agressividade mais branda (uma classe acima) para ambientes internos secos (salas, dormitórios, banheiros, cozinhas, e áreas de serviço de apartamentos residenciais e conjuntos comerciais ou ambientais com concreto revestido com argamassa e pintura).

b - Pode-se admitir uma classe de agressividade mais branda (uma classe acima) em obras em regiões de clima seco, com umidade média relativa do ar menor ou igual a 65% partes da estrutura protegidas de chuva em ambientes predominantemente secos ou regiões onde raramente chove.

c - Ambientes quimicamente agressivos, tanques industriais, galvanoplastia, branqueamento em indústrias e celulose e papel de fertilizantes, indústrias químicas.

4917/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 042/2024 de 16/01/2024. Art. 1º Suspende a partir de 09/01/2024 a data de fruição de férias da servidora Maria Antonia Ramos Costa, RG nº 2.XXX.568-2/PR, Diretora Geral do Campus de Paranavaí, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/01/2024, restando um saldo de 22 (vinte e dois) dias a fruir em data oportuna

Portaria nº 043/2024 de 16/01/2024. Art. 1º Conceder ao servidor Alcemar Rodrigues Martello RG nº 13.XXX.564-9/PR, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto D, Diretor do Campus de União da Vitória, a fruição do saldo de férias referente ao período aquisitivo 01/01/2023 a 31/12/2023 no período de 02/01/2024 a 06/01/2024.

Art. 2º Conceder a substituição à servidora Kelen dos Santos Junges, RG nº 8.XXX.877-5/PR, durante o período de férias do titular.

Portaria nº 044/2024 de 16/01/2024. Art. 1º Conceder à servidora Mauren Teuber, RG nº 4.XXX.436-7/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotada no Campus de Curitiba II, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2019 e fruição em 01/02/2024 a 30/04/2024.

Portaria nº 045/2024 de 16/01/2024. Art. 1º Conceder ao servidor FABIO ANDRE HAHN, RG nº 5.XXX.365-8, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Associado, lotado no Campus de Campo Mourão, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 26/07/2007 a 25/07/2012 e fruição em 01/03/2024 a 30/05/2024.

Portaria nº 046/2024 de 16/01/2024. Art. 1º conceder renovação do afastamento parcial para capacitação do professor Wagner Wanderbrook, RG nº 3.XXX.555-6/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado na UNESPAR - Campus de Campo Mourão, para realização de Doutorado em Desenvolvimento Rural Sustentável na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no período de 18/01/2024 a 31/12/2024.

Salete Paulina Machado Sirino – Reitora

5221/2024

período de 21/12/2023 até 31/01/2024.

Art. 2º Determino o retorno dos trabalhos da referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a partir do dia **01/02/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Portaria nº 054/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Art. 1º Designar a Profa. **Sandra Salete de Camargo Silva**, RG N. 4.xxx.351-0, para atuar como **Defensora Dativa** no Processo Administrativo Disciplinar, PD 21.095.179-2, ante as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (Fls. 41, Mov. 30).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

5299/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 053/2024 de 19/01/2024. Art. 1º Conceder a fruição do saldo de férias para a servidora Noemi Nascimento Ansay RG nº 4.XXX.699-2/PR, Diretora do Campus de Curitiba II referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, no período de 17 a 31 de janeiro de 2024. **Art. 2º** Conceder a substituição ao servidor Drausio Ney Pacheco Fonseca, RG nº 6.XXX.713-4/PR, durante o período de férias da titular. **Art. 3º** Delegar a ordenação de despesas do Campus Curitiba II ao Vice Diretor do Campus de Curitiba II, Drausio Ney Pacheco Fonseca, RG nº 6.XXX.713-4/PR, durante ao período de férias da Diretora Noemi Nascimento Ansay.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

5094/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:**Portaria nº 052/2024 de 19 de janeiro de 2024.**

Art. 1º Suspende os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da PORTARIA N.º 1133/2023 - REITORIA/UNESPAR, e-Protocolo nº 21.095.179-2, no



UNICENTRO

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

34-GR, de 16-1-2024: Designa Gestora e Fiscal do Contrato nº 2/2024, celebrado entre a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e a empresa CS Brasil Frotas S.A, CNPJ nº 27.595.780/0001-16, Pregão Eletrônico nº 146/2022 – SRP, referente à Prestação de serviços de locação de veículos, para atender a demanda do Núcleo de Educação à Distância da Unicentro: Gestora: Maria Aparecida Crissi Knuppel, RG nº 3.017.614-6; Fiscal: Cleber Trindade Barbosa, RG nº 7.589.095-8. A designação é de 1º de fevereiro de 2024 até o encerramento da vigência contratual.

35-GR, de 16-1-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 1/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a empresa Primasoft Informática Ltda, CNPJ nº 69.112.514/0001-35, Dispensa de Licitação nº 434, referente à aquisição de *software* e contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento de sistema de Bibliotecas para a UNICENTRO: Gestor: Fabiano de Queiroz Jucá, RG nº 6.816.213-0; Fiscal: Lucilene de Jesus Dias Melo, RG nº 14.665.171-2. A designação é de 15 de janeiro de 2024 até o encerramento da vigência contratual.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

5018/2024

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 006/2024-GRE, DE 22 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2022, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 21.605.480-6, de 22 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar o **3º Processo Seletivo Simplificado/2022 para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-24-Fundamentos da Educação e Prática de Ensino- 1) Art. 2º, §1º, da Lei Complementar 108/2005 - Insuficiência de Cargo na área Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Língua Portuguesa (aposentadoria da docente Rosana Vaghetti Luchese em 18/04/2019) (20 horas) + carga horária das professoras Caroline Machado Cortelini - Licença Familiar Parcial (02 horas) e Janaina Damasco Umbelino - Coord. PPGE (02 horas) que deixaram CH na graduação para assumir CH na Pós-graduação (PPGE); Suprir a necessidade do centro.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

5104/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL Nº 014/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.504.891-8

O presente trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), conjuntamente apresentado com o Plano de Trabalho (mov. 04), promovido pela servidora Sra. **Thamiris Guerra Sgorlon, Função Comissionada Executiva - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 05), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 06), que destacou acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da

Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora **Thamiris Guerra Sgorlon**, lotado(a) CPAS/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo nº **21.504.891-8**.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
5082/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 311446 com validade até 19/01/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na PR 092, Km 33, s/n no município de Rio Branco do Sul/PR.

4978/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELAINE CRISTINA KOSINSKI, a Licença de Instalação - LI nº 313313 com validade até 20/01/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rod. BR 116, km 165, s/n no município de Quitandinha/PR.

5035/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRATI EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 313128 com validade até 19/01/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua João Agnes Filho, S/N no município de Toledo/PR.]

5030/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MILTON MUNHOZ FILHO, a Licença de Instalação - LI nº 313304 com validade até 19/01/2026, para Comércio e Serviço - Hotéis e similares a ser implantada na ESTRADA DO BARREIRINHO, S/N no município de Faxinal/PR.

4997/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PESTANA E DARIVA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 313368 com validade até 19/01/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Avenida Barão do Rio Branco, 1711 no município de Cascavel/PR.

5005/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HANNA HADDAD & CIA, a Licença de Instalação - LI nº 313007 com validade até 19/01/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, sn no município de Campo Largo/PR.

4983/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEIBY CAMARGO LEINEKER 02430583909, a Licença de Instalação - LI nº 313123 com validade até 19/01/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Sergipe, 96 no município de Lapa/PR.

4986/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 311697 com validade até 19/01/2027, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Generoso Marques, 414 no município de Rio Branco do Sul/PR.

4979/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO E CONVENIENCIA HIGIENOPOLIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 313319 com validade até 18/01/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Carlos Correa Borges, 1517 no município de Maringá/PR.

5000/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOLANGE ALVES DA SILVA, a Licença de Operação - LO nº 313241 com validade até 19/01/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL N. 57-A-3, -- no município de Maripá/PR.

5031/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAN FREDERIK LOMAN, a Licença de Operação - LO nº 313355 com validade até 19/01/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na PR 239 KM 77, S/N no município de Arapoti/PR.

5003/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J MARCO & CIA LTDA - ME, a Licença de Operação - LO nº 313300 com validade até 19/01/2029, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Estrada Linha Pinhal, s/n no município de Cândido de Abreu/PR.

4995/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOLUÇÃO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 313278 com validade até 18/01/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Agulhas Negras, 40 no município de Londrina/PR.

4993/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 277892 com validade até 17/08/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na ROD PR 488 - KM 23 - DISTR.SÃO SEBASTIAO, SN no município de Vera Cruz do Oeste/PR.

5004/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAURINDO MAUERWERK, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 163669 com validade até 02/08/2024, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LINHA CERTOL, SN no município de Toledo/PR.

5037/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMAURI RIBEIRO DA SILVA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 313348 com validade até 19/01/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada no Lote Rural n.º 285, Gleba Colorado, S/N no município de Lobato/PR.

5002/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R S CONSULTORIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 313147 com validade até 19/01/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Pedro Alves de Bastos, 109 no município de São José dos Pinhais/PR.

4988/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à QUALITY DESCONTAMINACAO E MANUTENCAO EM TANQUES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 312558 com validade até 19/01/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Luiz Franceschi, 2353 no município de Araucária/PR.

4980/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOWER PLAST LTDA., a Licença Prévia - LP nº 312895 com validade até 19/01/2026, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rua João Juvenal Belbet, 235 no município de São José dos Pinhais/PR.

4981/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WE TRANSPORTE DE CARGAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, a Licença Prévia - LP nº 312959 com validade até 19/01/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rodovia da Uva, 1880 no município de Colombo/PR.

4982/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARTOSUL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPELÃO LTDA - EPP, a Licença Prévia - LP nº 313088 com validade até 19/01/2026, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na Rua Antônio Boaron, 800 no município de Campo Largo/PR.

4985/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NATUPHITUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 313124 com validade até 19/01/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Vereador Admar Bertolli, 6183 no município de Almirante Tamandaré/PR.

4987/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DELUCCA ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 313148 com validade até 19/01/2026, para Industrial - Ind. da borracha a ser implantada na Rua Aviador Max Fontoura, 1098 no município de Colombo/PR.

4989/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PELZER DA BAHIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 313205 com validade até 19/01/2026, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rua Sebastião Souza Cortes, 1130 no município de São José dos Pinhais/PR.

4990/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MASTER CARGAS BRASIL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 313277 com validade até 19/01/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Tavares de Lyra, 3440 no município de São José dos Pinhais/PR.

4992/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA, a Licença Prévia - LP nº 313302 com validade até 19/01/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia PR 466, s/n no município de Jardim Alegre/PR.

4996/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO BSV LTDA, a Licença Prévia - LP nº 313310 com validade até 19/01/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rodovia BR-116, S/N no município de Quitandinha/PR.

4998/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONILDO JOSÉ HELFENSTEIN, a Licença Prévia - LP nº 313354 com validade até 19/01/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA MINAS GERAIS, 1075 no município de Santa Helena/PR.

5039/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARQUE CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCÊNCIAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 313380 com validade até 19/01/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Área Rural, s/n no município de Toledo/PR.

5040/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DANIELA CHIODI, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 313291 com validade até 19/01/2026, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL NÚMERO 24-A DA GLEBA 25, LINHA SÃO VICENTE CHICO, S/N no município de Santa Helena/PR.

5033/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ERNO PEDRO DEIMLING, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 313244 com validade até 19/06/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Tereza, s/n no município de Quatro Pontes/PR.

5032/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NATAL MOTTER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 313337-R1 com validade até 19/01/2030, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 25-A-9, GL. 08, COLONIA PINDORAMA, S/N no município de Cafelândia/PR.

5001/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 311167-R3 com validade até 19/01/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Benevenuto Rattmann, 225 no município de Pinhais/PR.

4977/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDEMILSON LUIS GEISEL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 313340-R2 com validade até 19/01/2030, para Agropecuária - Avicultura instalada na Parte Oeste do L.R. nº 183, N/A no município de Toledo/PR.

5036/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 313235-R2 com validade até 19/01/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Rodovia BR-376, 11240 no município de São José dos Pinhais/PR.

4991/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CMPC IGUACU EMBALAGENS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 265723-R2 com validade até 13/08/2029, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na PR-151 KM627, SN no município de Pirai do Sul/PR.

4984/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIDNEI KOCH, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 313345-R3 com validade até 19/01/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LINHA DOIS IRMÃOS - UMA ÁREA DE TERRAS - COLÔNIA DOUTOR AFFONSO, 00 no município de Santa Helena/PR.

5038/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 313299-R2 com validade até 19/01/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia Estrada Medeiros, s/nº no município de Ubatã/PR.

4994/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARTINELLI MADEIRAS EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 313312-R2 com validade até 19/01/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Prolongamento da Rua Fiorelo Busata, s/nº no município de Chopinzinho/PR.

4999/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANS FALLS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 313296-R1 com validade até 19/01/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rodovia BR-277, 8560 no município de Foz do Iguaçu/PR.

5034/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 34, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto nº 8955/2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando as Portarias Federais nº 634, de 19 de novembro de 2013 e nº 548, de 24 de setembro de 2015;
- Considerando o Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais - Imóveis;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2020;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552/2020, que dispõe sobre o inventário das entidades ITCG e ÁGUAS incorporadas ao Instituto Água e Terra;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.773.672-0 e nº 21.326.093-6,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o cronograma de execução para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Imóveis para que o Instituto Água e Terra possua tempo hábil para estabelecer as diretrizes e metodologias a serem adotadas pela entidade, objetivando o cumprimento dos prazos e normativas registrados nesta Portaria.

Art. 2º. O prazo estipulado para o término do inventário, identificação da unidade funcional responsável ou ocupante e regularização cartorial está previsto para 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Comissão.

Art. 3º. O prazo estipulado para o término da formulação de mapas, plantas e croquis está previsto para 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Comissão.

Art. 4º. O prazo estipulado para o término da valoração dos bens imóveis está previsto para 20 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Comissão.

Art. 5º. As documentações e informações atualizadas devem ser registradas no sistema de Gestão de Patrimônio Imóvel - GPI.

Art. 6º. A execução das diretrizes e prazos estabelecidos na Portaria que prorroga o cronograma de execução para Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Imóveis deverá contar a partir do término dos prazos estipulados na Portaria nº 53, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

5128/2024

PARECER NEGATIVO nº 10004/2024/PN-GOUT. Protocolo 21.439.167-8. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de VILSON BECKER - CPF/CNPJ 557.250.409-25. Mina/Nascente Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.282.611,48 N 801.212,28 E. Município Marechal Cândido Rondon. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

4957/2024

Portaria nº 10197/2024/OD-GOUT. Prot. 20.037.910-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GRUPO IRANI LTDA - CPF/CNPJ 75.864.728/0008-37. Piquiri. Coordenadas UTM 7.240.661,00 N 252.815,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

5088/2024

Portaria nº 10177/2024/OD-GOUT. Prot. 21.182.576-6. Captação superficial. Outorgado(s) Ione Beatriz Riva - CPF/CNPJ 310.313.580-72. Rio Claro. Ivaí. Coordenadas UTM 7.359.455,00 N 361.320,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 70.00 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Peabiru.

4926/2024

Portaria nº 10184/2024/OP-GOUT. Prot. 21.209.896-5. Captação superficial. Outorgado(s) JOAO PAULO ZUFFA - CPF/CNPJ 052.084.029-12. Rio Piquiri. Piquiri. Coordenadas UTM 7.325.287,88 N 218.678,16 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 500.00 m³/h 19:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Alves. Esta portaria revoga a portaria nº 11008/2022/OP-GOUT.

4927/2024

Portaria nº 10178/2024/OP-GOUT. Prot. 21.274.648-7. Captação superficial. Outorgado(s) maria de luordes de campos - CPF/CNPJ 032.988.139-66. Rio Alívio. Piquiri. Coordenadas UTM 7.292.826,24 N 243.483,15 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 60.83 m³/h 15:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

4932/2024

Portaria nº 10164/2024/OD-GOUT. Prot. 21.274.173-6. Captação superficial. Outorgado(s) Alvenir Colcinski - CPF/CNPJ 021.242.409-27. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.294.927,99 N 213.187,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 1246/2021.

4938/2024

Portaria nº 10172/2024/OD-GOUT. Prot. 21.274.174-4. Captação superficial. Outorgado(s) Alvenir Colcinski - CPF/CNPJ 021.242.409-27. Córrego Araras. Piquiri. Coordenadas UTM 7.295.541,00 N 213.061,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 1247/2021.

4942/2024

Portaria nº 10128/2024/OD-GOUT. Prot. 21.333.203-1. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) VMM-VALADARES METALURGIA MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ 79.979.027/0001-28. Rio Nhundiaguara. Litorânea. Coordenadas UTM 7.178.822,29 N 721.159,31 E. Validade 5 anos. Finalidade Mineração. Município Morretes.

4943/2024

Portaria nº 10129/2024/OD-GOUT. Prot. 21.333.200-7. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) VMM-VALADARES METALURGIA MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ 79.979.027/0001-28. Rio Pinto. Litorânea. Coordenadas UTM 7.178.822,37 N 720.724,37 E. Validade 5 anos. Finalidade Mineração. Município Morretes.

4944/2024

Portaria nº 10130/2024/OP-GOUT. Prot. 21.364.107-7. Bueiro. Outorgado(s) TX PARQUE DAS AGUAS MANDAGUACU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ 37.921.177/0001-30. (Bueiro 1, 1+21,26) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.416.788,61 N 385.104,83 E. Validade 2 anos. Finalidade Drenagem. Município Mandaguáçu.

4948/2024

Portaria nº 10183/2024/OP-GOUT. Prot. 21.399.233-3. Captação superficial. Outorgado(s) MARCIA CRISTINA DA SILVA - CPF/CNPJ 048.865.659-13. Represa Caveira. Ivaí. Coordenadas UTM 7.437.441,10 N 242.237,75 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 12.20 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Querência do Norte.

4949/2024

Portaria nº 10136/2024/OD-GOUT. Prot. 21.438.794-8. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Rio Turvo. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.153.358,00 N 550.707,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Rebouças.

4954/2024

Portaria nº 10132/2024/OD-GOUT. Prot. 21.438.789-1. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Rio Bulha. Ivaí. Coordenadas UTM 7.342.057,00 N 411.867,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município São João do Ivaí.

4955/2024

Portaria nº 10131/2024/OD-GOUT. Prot. 21.438.783-2. Bueiro. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. (Bueiro OAC 10, 424 + 10,00m) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.333.235,99 N 408.578,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Drenagem. Município Godoy Moreira.

4956/2024

PARECER NEGATIVO nº 10003/2024/PN-GOUT. Protocolo 21.439.172-4. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de VILSON BECKER - CPF/CNPJ 557.250.409-25. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.282.599,18 N 801.148,31 E. Município Marechal Cândido Rondon. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

4960/2024

Portaria nº 10139/2024/OP-GOUT. Prot. 21.438.802-2. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) Porto de Areia Por do Sol Ltda. - CPF/CNPJ 00.548.910/0001-03. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.230.315,39 N 559.937,42 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Ipiranga.

4961/2024

PARECER NEGATIVO nº 10012/2024/PN-GOUT. Protocolo 21.454.477-6. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de CLAUDIO LINDNER - CPF/CNPJ 577.249.039-72. Mina/Nascente Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.288.046,88 N 798.455,58 E. Município Marechal Cândido Rondon. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

4964/2024

PARECER NEGATIVO nº 10015/2024/PN-GOUT. Protocolo 21.345.994-5. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Rene Martins Bandeira Filho - CPF/CNPJ 542.337.559-20. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.193.321,02 N 444.529,00 E. Município Guarapuava. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

4967/2024

PARECER NEGATIVO nº 10008/2024/PN-GOUT. Protocolo 21.454.498-9. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação superficial de LOTARIO STOCKMANN - CPF/CNPJ 242.407.539-53. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.280.171,00 N 203.851,00 E. Município Toledo. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

4972/2024

Portaria nº 10118/2024/OD-GOUT. Prot. 20.935.037-8. Bueiro. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. (Bueiro 24, 1726 + 5,00m) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.264.829,00 N 391.578,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Drenagem. Município Pitanga.

4912/2024

Portaria nº 10120/2024/OP-GOUT. Prot. 20.942.373-1. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Ernesto. Ivaí. Coordenadas UTM 7.260.468,00 N 421.967,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Pitanga.

4914/2024

Portaria nº 10122/2024/OP-GOUT. Prot. 20.942.382-0. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Ernesto. Ivaí. Coordenadas UTM 7.260.902,00 N 422.314,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Pitanga.

4915/2024

Portaria nº 10125/2024/OP-GOUT. Prot. 20.976.280-3. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Toledo - CPF/CNPJ 76.205.806/0001-88. Rio Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.269.091,37 N 229.566,40 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Toledo.

4916/2024

Portaria nº 10123/2024/OP-GOUT. Prot. 21.062.490-2. Bueiro. Outorgado(s) Juliano Wolschick - CPF/CNPJ 019.972.489-05. (Bueiro 1, 1+062) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.233.963,69 N 248.610,38 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Cascavel.

4923/2024

Portaria nº 10142/2024/OP-GOUT. Prot. 21.089.183-8. Captação superficial. Outorgado(s) ALESSANDRO THIESEN - CPF/CNPJ 058.862.119-69. Rio Novais. Piquiri. Coordenadas UTM 7.253.060,76 N 287.279,86 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 24.93 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Braganey.

4924/2024

Portaria nº 10176/2024/OP-GOUT. Prot. 21.143.334-5. Captação superficial. Outorgado(s) CLAUDIO JOSÉ TEORO - CPF/CNPJ 766.588.569-15. Represa Sem denominação na base. Paraná 1. Coordenadas UTM 7.444.215,51 N 243.385,12 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Irrigação. Vazão máxima outorgada 20.75 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Querência do Norte.

4925/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 35, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os protocolos 21.547.270-1, 21.596.060-9, 21.596.131-1 e 21.265.908-8,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar as Portarias nº 30, 31, 32 e 33, Edição do Diário nº 11583, no título, onde se lê “de 19 de janeiro de 2023”, leia-se “de 19 de janeiro de 2024”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

5171/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 36, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.523.175-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Rodrigo Capitanio Mousquer, RG nº 8.983.378-7, para exercer a função de Gerente de Geociências - GEGE, no período de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2024, por motivo férias do titular Carlos Roberto Fernandes Pinto, RG nº 1.241.185-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22 de janeiro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

5182/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 37, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o contrato nº 5609/2023, o qual tem por objeto a contratação de consultoria técnica especializada na realização de Inventário Florestal, para inventariar espécies exóticas e exóticas invasoras na Unidade de Conservação Floresta Estadual do Passa Dois, com enfoque nas populações e volume de madeira de Pinus sp, formalizado com a empresa Gaia Serviços Ambientais Ltda;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.942.463-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Mauro Scharnik, RG nº 3.685.750-1, para exercer a função de Gestor, e a servidora Roberta Scheidt Gibertoni, RG nº 9.064.189-1, como Suplente do Contrato acima citado.

prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Designar a servidora Jessica Viatroski de Oliveira, RG nº 10.968.394-9, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

5228/2024

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 432 - 22/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2460
Nome do Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Código do Estabelecimento: 9773
Nome do Estabelecimento: HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINA DA SILVA FERREIRA	15.042.845-9PR	1	246009773D001	1	18/01/2024	2023
CAMILA DOS SANTOS	14.233.822-0PR	2	246009773D001	1	18/01/2024	2023
CAMILA EDUARDA CHIODI PAZ	153633495PR	3	246009773D001	1	18/01/2024	2023
CIBELE VITÓRIA PIVA DA SILVA	141301039PR	4	246009773D001	1	18/01/2024	2023
DEBORA MARINA CASTIGLIONI	14.638.440-4PR	5	246009773D001	1	18/01/2024	2023
EDUARDA CAROLINE MACHADO RECH	14.988.726-1PR	6	246009773D001	2	18/01/2024	2023
FELIPE JOHAB DO AMARAL BUENO	141644408PR	7	246009773D001	2	18/01/2024	2023
GABRIEL TOFFOLI	135707279PR	8	246009773D001	2	18/01/2024	2023
HELLEN CRISTINA DE LARA DHEIN	124351219PR	9	246009773D001	2	18/01/2024	2023
ISABELA REGINA OTTOBELI BERNÁ	145394350PR	10	246009773D001	2	18/01/2024	2023
JEAN CARLOS VIEIRA DOS SANTOS	133687823PR	11	246009773D001	3	18/01/2024	2023
JOÃO GABRIEL GUARESCHI DA SILVA	140999717PR	12	246009773D001	3	18/01/2024	2023
JOÃO VÍTOR HOFF	128197222PR	13	246009773D001	3	18/01/2024	2023
JÚLIO CÉSAR DE MELLO FAVETTI	126735073PR	14	246009773D001	3	18/01/2024	2023
MARIANA DA ROCHA	139883632PR	15	246009773D001	3	18/01/2024	2023
NAYANE QUÉREN LIMA FERNANDES	150433223PR	16	246009773D001	4	18/01/2024	2023
RAFAELA VENSON	132500851PR	17	246009773D001	4	18/01/2024	2023
SILVIO GABRIEL TOGNI CORDEIRO VARELLA	137843692PR	18	246009773D001	4	18/01/2024	2023
SUÉLEN APARECIDA PIVA DA SILVA	141313452PR	19	246009773D001	4	18/01/2024	2023
TAINÁ LOEBLEIN PARMIGIANI	146845185PR	20	246009773D001	4	18/01/2024	2023
TAINARA CRISTINA RIBEIRO	139395417PR	21	246009773D001	5	18/01/2024	2023
TAINARA DE FREITAS FIGUEIRÓ	140906603PR	22	246009773D001	5	18/01/2024	2023
VINÍCIUS CEZAR NOSTER	14.225.427-1PR	23	246009773D001	5	18/01/2024	2023

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 22 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CLAUDIA ELISE SOTTILI FAVERO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 00628
Nome do(a) Diretor(a): LUCIANE GIONGO VARGAS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

5085/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 433 - 22/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1590
Nome do Município: MEDIANEIRA
Código do Estabelecimento: 8292
Nome do Estabelecimento: JOAO M MONDRONE, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUKAS MOREIRA SOLARI	150932980PR	108	159008292D001	22	16/01/2024	2023
MARIA JULIA QUEIROZ	131142765PR	109	159008292D001	22	16/01/2024	2023
MATEUS DIAS DE OLIVEIRA	140533998PR	110	159008292D001	22	16/01/2024	2023
MATEUS GABRIEL EHRHARDT	141985183PR	111	159008292D001	23	16/01/2024	2023
MAYLU DAL PIAZ DE OLIVEIRA	134851988PR	112	159008292D001	23	16/01/2024	2023
MIRIAN BEATRIZ DELGADO GIMENEZ	145966345PR	113	159008292D001	23	16/01/2024	2023
NATALIA GRAZIELI SOSA	628905348SP	114	159008292D001	23	16/01/2024	2023
NATAN GARCIA DA SILVA	126939469PR	115	159008292D001	23	16/01/2024	2023
OTAVIO AUGUSTO THEISEN	105989628PR	116	159008292D001	24	16/01/2024	2023
OTAVIO HENRIQUE BENKE	128810773PR	117	159008292D001	24	16/01/2024	2023
PAMELA NATIELI DOS SANTOS RIOS	147840926PR	118	159008292D001	24	16/01/2024	2023
RAFAELA CRISTINI ROSA DE OLIVEIRA	138798992PR	119	159008292D001	24	16/01/2024	2023

RAFAEL IZOTON SILVA	145040558PR	120	159008292D001	24	16/01/2024	2023
SAMARA DE SOUZA	138217582PR	121	159008292D001	25	16/01/2024	2023
SAMUEL ZANETTE ROVARIS	125079768PR	122	159008292D001	25	16/01/2024	2023
SARAH LUIZA GABIATTI MARTINS	153112126PR	123	159008292D001	25	17/01/2024	2023
SIBELY LUIZA HORN BONETTI	138313859PR	124	159008292D001	25	17/01/2024	2023
STEFANY CAMPAGNARO BUENO	145742617PR	125	159008292D001	25	17/01/2024	2023
TAINARA FOGACA JACOB	146202993PR	126	159008292D001	26	17/01/2024	2023
TAINA WERLE DOS SANTOS	133141510PR	127	159008292D001	26	17/01/2024	2023
THAISSA VITORIA BARBOSA ROLOFF	143127052MT	128	159008292D001	26	17/01/2024	2023
THAYS VICTORIA MACHADO	137835568PR	129	159008292D001	26	17/01/2024	2023
TIAGO MOGNON DOS SANTOS	144793790PR	130	159008292D001	26	17/01/2024	2023
VITORIA DA SILVA LEITE	137111314PR	131	159008292D001	27	17/01/2024	2023
VITORIA GABRIELA DE ANDRADE DOS SANTOS	143544540PR	132	159008292D001	27	17/01/2024	2023
YAN FELIPE CONTI	132473145PR	133	159008292D001	27	17/01/2024	2023
ALANA CAROLINA DE OLIVEIRA KOVAES	145089620PR	58	159008292D001	12	15/01/2024	2023
AMANDA CAMILY KOVAES	136066838PR	59	159008292D001	12	15/01/2024	2023
ANA JULIA ALMEIDA BOTASSOLI	138939634PR	60	159008292D001	12	16/01/2024	2023
ANA LUIZA GASPAR	146147224PR	61	159008292D001	13	16/01/2024	2023
ANA LUÍZA SCHWANTES MAIER	137064898PR	62	159008292D001	13	16/01/2024	2023
ANDERSON ALEX SAUSEN	109769657PR	63	159008292D001	13	16/01/2024	2023
ANDREI JOSE PEREGO	126881630PR	64	159008292D001	13	16/01/2024	2023
ANDREI MARLON DRACHLER ROSINKE	128443657PR	65	159008292D001	13	16/01/2024	2023
AUGUSTO CEZAR VIOLA	144406249PR	66	159008292D001	14	16/01/2024	2023
BÁRBARA ROCHA DOS SANTOS	8710256PA	67	159008292D001	14	16/01/2024	2023
CAMILE RAIANA DA SILVA	142139804PR	68	159008292D001	14	16/01/2024	2023
CAROLINA MARIA GASPARIN	131092806PR	69	159008292D001	14	16/01/2024	2023
CASSIA CHERUBINI SILVEIRA	146048188PR	70	159008292D001	14	16/01/2024	2023
CINTHIA NICOLE WAGENER	141689592PR	71	159008292D001	15	16/01/2024	2023
EDUARDA CAMILE BARON	131440510PR	72	159008292D001	15	16/01/2024	2023
ELISAMARA MIRANDA	133133240PR	73	159008292D001	15	16/01/2024	2023
ELISANGELA MIRANDA	133133097PR	74	159008292D001	15	16/01/2024	2023
ELIZANDRA LIMA	137398940PR	75	159008292D001	15	16/01/2024	2023
ELOIZA KNISPEL FERREIRA	139425847PR	76	159008292D001	16	16/01/2024	2023
EMILLY EDUARDA DA SILVA	110117698PR	77	159008292D001	16	16/01/2024	2023
ERICK DANIEL NANDI BUSSE	107049444PR	78	159008292D001	16	16/01/2024	2023
ERIKSON FRANK DA SILVA	137292661PR	79	159008292D001	16	16/01/2024	2023
EZEQUIAS MATILDES ALMEIDA	134796405PR	80	159008292D001	16	16/01/2024	2023
GABRIELA TONIN KLUMB	125099173PR	81	159008292D001	17	16/01/2024	2023
GABRIEL COLACIO DOS SANTOS	109770590PR	82	159008292D001	17	16/01/2024	2023
GABRIELLA ILUIZA ASSUNCAO DA COSTA LEITE	135197688PR	83	159008292D001	17	16/01/2024	2023
GABRIELY CRISTINA REIS	123682734PR	84	159008292D001	17	16/01/2024	2023
GEOVANE DO NASCIMENTO	131978278PR	85	159008292D001	17	16/01/2024	2023
GEOVANE FELIPE FISS	142761700PR	86	159008292D001	18	16/01/2024	2023
GANI CRISTINA SOARES	146065244PR	87	159008292D001	18	16/01/2024	2023
GIOVANA MONDARDO OLIVEIRA	136131028PR	88	159008292D001	18	16/01/2024	2023
HELOISA HOBOLD CORREIA	133414924PR	89	159008292D001	18	16/01/2024	2023
HILDA GABRIELLE BATISTA DA SILVA	145948738PR	90	159008292D001	18	16/01/2024	2023
ILAN GABRIEL LOPES WOLF	142677270PR	91	159008292D001	19	16/01/2024	2023
ISABELA CONTI HUGUE	110117310PR	92	159008292D001	19	16/01/2024	2023
ISABELLA VARONI KOLLEMBERG	106752605PR	93	159008292D001	19	16/01/2024	2023
JOÃO MARCOS DOS SANTOS JÚNIOR	151932070PR	94	159008292D001	19	16/01/2024	2023
JOAO VITOR COZER	126841558PR	95	159008292D001	19	16/01/2024	2023
JOAO VITOR TREVISOL ROSSONI	136876996PR	96	159008292D001	20	16/01/2024	2023
JULIA DIEL WARZOCHA	127927065PR	97	159008292D001	20	16/01/2024	2023
JULIA MEDEIROS	140030759PR	98	159008292D001	20	16/01/2024	2023
JULIANA DE OLIVEIRA GONCALVES	137789698PR	99	159008292D001	20	16/01/2024	2023
JULIA PADILHA ROSSI	131148518PR	100	159008292D001	20	16/01/2024	2023
KAMILE VITORIA MACHADO EINIK	140949175PR	101	159008292D001	21	16/01/2024	2023
KELY FERNANDA DIEL OTT	126026986PR	102	159008292D001	21	16/01/2024	2023
LARISSA DE LIMA BECKER	137473020PR	103	159008292D001	21	16/01/2024	2023
LENNON LUIZ WOISKI	129730137PR	104	159008292D001	21	16/01/2024	2023
LUANA GABRIELI MACHADO	140295400PR	105	159008292D001	21	16/01/2024	2023
LUCAS GABRIEL MENDES DE FRANCA	15094489-9PR	106	159008292D001	22	16/01/2024	2023
LUIZ HENRIQUE BERTI	139422120PR	107	159008292D001	22	16/01/2024	2023

MEDIANEIRA, 22 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Nome do(a) Diretor(a):

Nº Ato do(a) Diretor(a):

ELIANE DE FATIMA TOZATTI

Port. nº Nº 00179

DARLAN CHIAMULERA

Res. nº Nº 03910

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 437 - 22/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 28883
Nome do Estabelecimento: CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CAROLINA GUIMARAES DE ALMEIDA	146702910PR	45	257028883D001	1	18/01/2024	2023
KELLY CRISTINA PEREIRA DE JESUS	84889032PR	44	257028883D001	1	18/01/2024	2023

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA CUSTODIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 de 05/01/2023
Nome do(a) Diretor(a): CARLOS AUGUSTO BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2019 Data Ato :14/11/2019

5119/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 429 - 19/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM LOGISTICA-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
SODRÉ PEREIRA LOPES	7.601.967-3PR	1	069024894D001	1	27/12/2023	2023

CURITIBA, 19 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

4946/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 435 - 22/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13428
Nome do Estabelecimento: VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM LOGISTICA-CON ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALISSON CÉSAR MORATO DO CARMO	13.799.653-7PR	1	138013428D001	1	09/11/2023	2019

LONDRINA, 22 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): FRANCISCO CARLOS MONTEIRO ORTIZ
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03157
Nome do(a) Diretor(a): MARIA BEATRIZ BERNARDY MARTINEZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

5110/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 436 - 22/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 14924
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM
Nome do Curso: TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCIANY DE OLIVEIRA BOTACIO	75026650PR	62	153014924D001	13	18/01/2024	2023
ROSELI VALES DE SOUZA	1489482784BA	63	153014924D001	13	18/01/2024	2023

MARINGA, 22 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): SILVIA GABRIELA RENDÓN GOYA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2023 DATA ATO: 06/06/2023
Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 Data Ato :18/04/2016

5114/2024

22 - PARANAÍ
1860 - PARANAÍ
16166 - BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS
1230 - TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG do Aluno	Ano	Tipo Expedição	Data Registro	Registro	Folha	Livro	Observação
NAYANE VITÓRIA DOS SANTOS LIMA	20.121.516SP	2023	1ª Via	05/01/2024	17	4	186016166D001	

5271/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 440 - 22/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
Nome do Município: PARANAÍ
Código do Estabelecimento: 16166
Nome do Estabelecimento: BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
NAYANE VITÓRIA DOS SANTOS LIMA	20.121.516SP	17	186016166D001	4	05/01/2024	2023

PARANAÍ, 22 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): SUSANA SILVERIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00667
Nome do(a) Diretor(a): SANDRA TAIS GOMES FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 02471

5290/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 439 - 22/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7173
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JAQUELINE DE ARAUJO	65377619PR	31	069007173D001	2	19/01/2024	2024

CURITIBA, 22 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 02/15 DATA ATO 03/08/2015
Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 Data ato:17/11/2001

5276/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 441 - 22/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7173
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
SONIA REGINA PASSOS SANTOS	61404856PR	36	069007173C001	8	19/01/2024	2023

CURITIBA, 22 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 02/15 DATA ATO 03/08/2015
Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 Data ato:17/11/2001

5293/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476856 - 22/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: EFICAZ - CEM, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GILMAR GOMES ROSA	1988877DF	3392	15300217D005	57	17/11/2023	2023

MARINGA, 22 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): SILVIA GABRIELA RENDON GOYA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2023 - 06/06/2023

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

5284/2024

Extrato do 1.º Termo de Apostilamento aos Termos de Colaboração constantes no quadro a seguir, celebrados entre a Secretaria de Estado da Educação e as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAES e Coirmãs.
Objeto: Alteração do gestor dos Termos de Colaboração.

OR DE M	TERMO NOVO	CNPJ	PROTO COLO	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESCOLA	GESTOR
1	202300258	00.597.348/0001-08	21.569.861-0	LONDRINA	ALVORADA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL	ESCOLA CELSO HEINZEN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
2	202300259	76.210.319/0001-03	21.569.890-4	LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAÍSO	ESCOLA MARIA MENDES VALENTE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
3	202300260	02.730.993/0001-82	21.569.933-1	LONDRINA	CAFEARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE CAFEARA	ESCOLA APOEMA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
4	202300261	75.203.687/0001-61	21.569.948-0	LONDRINA	CAMBÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBÉ	ESCOLA OSWALDO DE JESUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
5	202300262	78.973.021/0001-80	21.570.027-5	LONDRINA	CENTENÁRIO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL	ESCOLA PADRE FLÁVIO MARIA COSSO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
6	202300263	78.973.229/0001-08	21.570.138-7	LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTÓPOLIS	ESCOLA ANNA MARIA PIETTA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
7	202300264	00.095.591/0001-28	21.570.187-5	LONDRINA	GUARACI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI	ESCOLA RAFAEL DE OLIVEIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
8	202300265	75.218.750/0001-33	21.570.750-4	LONDRINA	IBIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ	ESCOLA JOÃO XXIII - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
9	202300266	80.927.478/0001-09	21.570.572-2	LONDRINA	IBIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS DEF. VISUAIS	CENTRO ATEND EDUC ESP DEFIC VISUAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
10	202300267	80.929.466/0001-05	21.570.782-2	LONDRINA	JAGUAPITÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÃ	ESCOLA NILDA SIMIONI RODRIGUES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
11	202300268	78.294.121/0001-80	21.569.318-0	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	ESCOLA ILECE CAFEZAL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
12	202300269	78.294.121/0001-80	21.569.248-5	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	ESCOLA ILECE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
13	202300270	75.222.018/0001-37	21.568.945-0	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA	ESCOLA SANTA RITA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
14	202300271	78.962.263/0001-79	21.569.158-6	LONDRINA	LONDRINA	CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA	ESCOLA MANAIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
15	202300272	86.771.136/0001-10	21.568.522-5	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN	ESCOLA NOVO CAMINHAR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
16	202300273	01.569.095/0001-21	21.569.082-2	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA	ESCOLA FLÁVIA CRISTINA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
17	202300274	78.022.746/0001-93	21.569.355-4	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA	CHICO XAVIER, E-EF MOD ED ESP	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

18	202300275	00.427.087/ 0001-88	21.569.5 77-8	LONDRINA	LUPIONÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	ESCOLA AMOR E VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
19	202300276	77.235.216/ 0001-60	21.569.6 03-0	LONDRINA	PORECATU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU	ESCOLA JORGE RUDNEY ATALLA JUNIOR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
20	202300277	19.826.902/ 0001-00	21.569.6 67-7	LONDRINA	PRADO FERREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA	ESCOLA PROFª MARILENA K PEDRANGELO -EI EF MOD E	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
21	202300278	80.613.292/ 0001-77	21.569.6 99-5	LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMEIRO DE MAIO	ESCOLA VERA VIANNA BAPTISTA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
22	202300279	75.342.691/ 0001-00	21.569.7 42-8	LONDRINA	ROLÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	ESCOLA CAVIÚNA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
23	202300280	78.295.631/ 0001-72	21.569.7 80-0	LONDRINA	SERTANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS	ESCOLA CÉSAR SORIANI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
24	202300281	04.591.605/ 0001-55	21.569.8 27-0	LONDRINA	TAMARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMARANA	ESCOLA ANNE SULIVAN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
25	202300282	75.349.837/ 0001-40	21.568.6 82-5	MARINGÁ	ASTORGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA	ESCOLA PROFESSORA LÍDIA CETUCO KOSUDI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
26	202300283	75.349.837/ 0001-40	21.568.8 00-3	MARINGÁ	ASTORGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA	ESCOLA PROFESSORA LÍDIA CETUCO KOSUDI Jd Verelena - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
27	202300284	80.289.333/ 0001-11	21.568.8 83-6	MARINGÁ	ATALAIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA	ESCOLA SENTIDO DA VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
28	202300285	78.092.517/ 0001-45	21.568.9 49-2	MARINGÁ	COLORADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO	ESCOLA CRISTO REI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
29	202300286	72.426.125/ 0001-99	21.568.9 92-1	MARINGÁ	DOUTOR CAMARGO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO	ESCOLA FRANCISCO ESCORSIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
30	202300287	80.894.272/ 0001-11	21.569.0 67-9	MARINGÁ	FLORAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAÍ	ESCOLA JULIO CONTIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
31	202300288	12.256.507/ 0001-90	21.569.0 92-0	MARINGÁ	FLORESTA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTA	ESCOLA INTEGRAÇÃO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
32	202300289	80.612.815/ 0001-60	21.569.2 58-2	MARINGÁ	IGUARAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU	ESCOLA RAI DE SOL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
33	202300290	06.255.071/ 0001-11	21.569.2 11-6	MARINGÁ	ITAMBÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ	ESCOLA MAURO NAKAMURA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
34	202300291	01.794.067/ 0001-08	21.569.2 99-0	MARINGÁ	LOBATO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO	ESCOLA PROFESSORA ZARA JOELE LEMOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
35	202300292	79.869.954/ 0001-95	21.577.4 43-0	MARINGÁ	MANDAGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU	ESCOLA PELICANO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
36	202300293	78.961.034/ 0001-30	21.569.6 22-7	MARINGÁ	MANDAGUARI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI	ESCOLA DOM JAIME LUIZ COELHO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
37	202300294	79.263.570/ 0001-24	21.569.6 60-0	MARINGÁ	MARIALVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA	ESCOLA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
38	202300295	79.140.828/ 0001-03	21.569.6 89-8	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	ESCOLA ALBERT SABIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

39	202300296	78.191.848/ 0001-32	21.569.7 27-4	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	ESCOLA DIOGO ZULIANI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
40	202300297	78.191.848/ 0001-32	21.569.7 50-9	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	ESCOLA REYNALDO REHDER FERREIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
41	202300298	86.798.014/ 0001-18	21.569.7 74-6	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS	ESCOLA LEO KANNER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
42	202300299	78.194.685/ 0001-41	21.569.8 22-0	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE AUDIO COMUNICAÇÃO INFANTIL	BILINGUE PARA SURDOS MGA,C-EI EF M	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
43	202300300	80.289.895/ 0001-65	21.569.8 65-3	MARINGÁ	MARINGÁ	Associação de Apoio ao Fissurado Labio Palatal de Maringá	C A E E AO FISSURADO LABIOP DE MARINGA	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
44	202300301	07.299.814/ 0001-18	21.569.8 98-0	MARINGÁ	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SRA DAS GRAÇAS	ESCOLA ELDIRIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
45	202300302	79.696.647/ 0001-50	21.569.9 36-6	MARINGÁ	PAIÇANDU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU	ESCOLA THEREZINHA MENEQUETTI SEGHEZZI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
46	202300303	80.890.825/ 0001-68	21.569.9 60-9	MARINGÁ	SANTA FÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ	ESCOLA NOVO AMANHECER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
47	202300304	01.784.993/ 0001-00	21.577. 492-9	MARINGÁ	SANTO INÁCIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
48	202300305	02.229.080/ 0001-87	21.570.0 29-1	MARINGÁ	SÃO JORGE DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ	ESCOLA DOUTOR RAUL MARTINS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
49	202300306	76.726.397/ 0001-65	21.570.0 66-6	MARINGÁ	SARANDI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI	ESCOLA LUIZ BIFON - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

5251/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 21.563.317-9

1. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 24 de março de 2024, da servidora **Mara Aparecida Araújo da Silva Kondo**, RG n.º 5.183.350-3, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 120.ª Zona Eleitoral de Formosa do Oeste, em atendimento ao Ofício n.º 03/2024, emitido por aquela Zona Eleitoral, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, e n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR.

2. Publique-se.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5076/2024

PORTARIA N.º 14/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 21.593.842-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Sandra de Lourdes Santos**, RG n.º 3.737.XXX-0,

para exercer, interinamente, no período de 22 a 31 de janeiro de 2024, sem prejuízo de suas atribuições, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em razão da fruição de férias da titular do cargo, Luciana Aquiles Sleutjes.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

4933/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 21.366.739-4

AUTORIZO, com amparo na Certidão emitida pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, à mov. 11 do protocolado em epígrafe, a prorrogação, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23 de abril de 2024 a 22 de abril de 2027, do afastamento da servidora **Eliziane Manosso Streichen**, RG n.º 5.732.629-8, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM desta Secretaria, com carga horária de 20 horas semanais, para continuar exercendo, em regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, suas funções na Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, tornando sem efeito o Despacho Secretarial publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.574, em 9 de janeiro de 2024.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

4934/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 15/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Diretora da Educação da Secretaria de Estado da Educação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 21.591.650-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Eliana Provenci Albano**, RG n.º 7.308.XXX-7 PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Diretora da Educação da Secretaria de Estado da Educação, no período de **23 de janeiro de 2024 a 5 de fevereiro de 2024**, em substituição ao titular do cargo, Anderfábio Oliveira dos Santos, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5087/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 16/2024 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 21.524.021-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, em cumprimento ao disposto no art. 699 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e aos Termos de Compromisso PAR 4 - n.º 953793-5, 953591-5 e 952628-5, firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Concedente) e a Secretaria de Estado da Educação – SEED (Conveniente), os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal dos referidos instrumentos:

ÓRGÃO	GESTOR	FISCAL
SEED	Marcelo Gasparin CPF n.º 026.XXX.XXX-X8 Coordenador de Tecnologias Educacionais	Paulo Cesar Waltrick CPF n.º 017.XXX.XXX-X8 Coordenador de Infraestrutura e Equipamentos

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5121/2024

Extrato de Contrato n.º ED01468/2023 Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091

Protocolo: 21.005.647-5

Objeto: Contratação do Consultor Técnico Sênior Vicente Amadori, Sênior para atuar no âmbito do Projeto 914BRZ1091 para propor a melhoria e modernização dos processos internos, na estruturação dos projetos prioritários e na formação de equipes técnicas em gestão institucional.

Recursos Financeiros: Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091 (15.910.453-2).

Valor: R\$ 140.169,36

Vigência: De 02/01/2024 a 27/11/2024

Gestor: Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente - Fundepar

Signatários: Rebeca Otero, representante da UNESCO e Vicente Amadori, contratado.

Data da Assinatura: 20/12/2023

4935/2024

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
6 DE DEZEMBRO DE 2023
EMENTARIO
ERRATA

03. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 292/2023

APROVADO EM 06/12/2023

Prot.: 21.099.424-6

Data: 27/09/2023

Int.: Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Rio Negro

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024 e de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Parecer favorável. Prazos de autorização e de reconhecimento para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados nos quadros indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto n.º 7124/2021

5193/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **Coordenação de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias**, atendendo aos princípios administrativos de publicidade, **INTIMA Carlos Alexandre Coutinho**, RG 10.452.XXX-0, PSS, dos termos da Resolução n.º 6.053/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11495, em 01/09/2023.

Assim, fica notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme o disposto no art. 79 da Lei 20.656/2021.

Informa-se que os Autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 61/2023, protocolo 19.778.679-5, encontram-se à disposição para solicitação de acesso, por meio do e-Protocolo.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Christian da Silva Reis

Coordenação de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias

4862/2024

RESOLUÇÃO N.º 269/2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.974.868-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.962-1/PR, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Vera Lúcia Colasso Michalzechen, RG n.º 3.685.511-8/PR, e, Verônica Alves Zanim Tierno, RG n.º 7.698.221-0/PR, também servidora da Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, em substituição ao servidor Marcos Andrade Maciel, RG n.º 4.509.919-9/PR, membro secretário e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5143/2024

RESOLUÇÃO N.º 278/2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.895.376-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Érika Vicentin Corrêa, RG n.º 10.543.284-4, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, em substituição a servidora Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1, como membro vogal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5140/2024

RESOLUÇÃO N.º 279/2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.520.402-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.988-2, servidor em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, em substituição a servidora Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1, e, Érika Vicentin Corrêa,

RG n.º 10.543.284-4, também servidora da Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição ao servidor Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.988-2, sob presidência o primeiro nominado e secretária, respectivamente.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5144/2024

RESOLUÇÃO N.º 280/2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 17.169.819-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Solange Maria da Conceição Ribas, RG/PR n.º 4.165.921-1, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.284-4, e, Cláudia Regina Bilek Dias, RG/PR n.º 4.507.620-2, e Vera Lúcia Ferreira da Luz Culpí, RG/PR n.º 4.239.229-4, também servidores da Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, em substituição aos servidores Ionara Marcondes, RG n.º 5.825.976-4 e Sergio Aguiar Silva, RG n.º 3.122.342-3, membro secretário e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5147/2024

RESOLUÇÃO N.º 282/2024 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo de Sindicância PSS. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.238.031-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.962-1/PR, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Vera Lúcia Colasso Michalzechen, RG n.º 3.685.511-8/PR, e, Verônica Alves Zanin Tierno, RG n.º 7.698.221-0/PR, também servidora da Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição ao servidor Marcos Andrade Maciel, RG n.º 4.509.919-9/PR, membro secretária e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5154/2024

RESOLUÇÃO N.º 8568/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 285/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.948.740-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.948.740-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5139/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 6/2024 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.239.226-0, resolve retificar Edital n.º 97 – GS/SEED, de 7 de novembro de 2023, referente ao credenciamento de servidores públicos para composição do banco de talentos para a função de diretor escolar nas instituições de ensino em tempo integral e colégios cívico-militares.

1. Fica alterado o subitem 8.1 do Edital n.º 97/2023 – GS/SEED, que passa a constar conforme segue:

8.1 O presente Edital seguirá as seguintes etapas e prazos:

FASE	PERÍODO
Etapa de inscrição, elegibilidade, conclusão cadastral e testes on-line	Até 23h59 do dia 11/12/2023 na plataforma http://processoseletivo.vetorbrasil.org/processos/banco_de_talentos_parana
Divulgação da classificação provisória dos testes on-line	A partir de 12/01/2024, via e-mail e no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Interposição de recursos referentes aos testes on-line	15/01/2024 e 16/01/2024 via e-mail talentospr@vetorbrasil.org
Divulgação Retificação da Classificação Provisória dos Testes On-line	23/01/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Divulgação da Classificação Final dos Testes On-line	A partir de 26/01/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial
Agendamento das entrevistas	07/02/2024 a 15/02/2024 agendamento via Plataforma http://processoseletivo.vetorbrasil.org/processos/banco_de_talentos_parana
Etapa de entrevistas por Competências On-line	16/02/2024 até 28/03/2024
Divulgação da Classificação Provisória das Entrevistas por Competências On-line	A partir de 03/04/2024, via e-mail, e no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Interposição de recursos referente às Entrevistas por Competências On-line	04/04/2024 e 05/04/2024 via e-mail talentospr@vetorbrasil.org
Divulgação da Classificação Final das Entrevistas por Competências On-line	A partir de 08/04/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial
Classificação Final do Credenciamento	A partir de 11/04/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado

2. Fica alterado o item 4.1.5.5.1 do Edital n.º 97/2023 – GS/SEED, que passa a constar da seguinte forma:

4.1.5.5.1 No período de 07/02/2024 a 15/02/2024, os candidatos classificados entre as posições 1 a 2500 devem agendar sua entrevista por competências, de acordo com a disponibilidade de datas e horários, pelo site http://processoseletivo.vetorbrasil.org/processos/banco_de_talentos_parana, seguindo o passo a passo disponibilizado na plataforma.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

5262/2024

RESOLUÇÃO N.º 291/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.742.394-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcelo Calleya, RG n.º 6.273.225-3, Gerciani Gonsalves de Oliveira, RG n.º 8.399.694-3, e Adalberto da Silva Penteado Filho, RG n.º 2.031.141-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava - Paraná, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Sandro Benato, RG n.º 5.943.989-8, Linha Funcional 03, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, lotado no Colégio Estadual Santa Felicidade, em Curitiba, Paraná, por, supostamente, no exercício de sua função de Diretor Auxiliar no Colégio Estadual Santa Felicidade, em Curitiba, Paraná, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, no ano de 2022, faltar com discríção e urbanidade, e portanto infringir o art. 279, incisos III, IV, VI e XIV da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V, VI e VII, e art. 82 inciso I, alíneas “I”, “q” da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito as penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao II, c/c o Art. 293, incisos I ao II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5266/2024

RESOLUÇÃO N.º 293/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.473.322-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Roseli Botelho Perandrê, RG n.º 5.691.462-5, José Ricardo Matussi, RG n.º 4.997.974-6, Cláudia Milene Posso Moreno, RG n.º 6.132.096-2, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao CEEBJA Helena Kolody, município de Foz do Iguaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5324/2024

RESOLUÇÃO N.º 294/2024 - GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 21.075.035-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Roseli Botelho Perandrê, RG n.º 5.691.462-5, José Ricardo Matussi, RG n.º 4.997.974-6, Cláudia Milene Posso Moreno, RG n.º 6.132.096-2, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Tais Juliane de Sa Bartos, RG n.º 13.328.512-1, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso I, art. 285, inciso XV e o art. 293, inciso V, alínea “b” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 c/c com o art. 17, inciso III, § 1º da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5267/2024

RESOLUÇÃO N.º 295/2024 - GS/SEED**Súmula:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.383.023-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Roseli Botelho Perandrê, RG n.º 5.691.462-5, José Ricardo Matussi, RG n.º 4.997.974-6, Cláudia Milene Posso Moreno, RG n.º 6.132.096-2, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Júlio Cesar Borkoski, RG n.º 5.163.769-0, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso IX e art. 293, inciso V, alínea “h”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5272/2024

RESOLUÇÃO N.º 302/2024 - GS/SEED**Súmula:** Substitui membros da Comissão de Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.485.431-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.988-2, servidor em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, em substituição ao servidor Pablo Augusto Inácio Almeida, RG n.º 6.467.079-4, e, Érika Vicentin Corrêa, RG n.º 10.543.284-4, também servidora da Secretaria de Estado da Educação

– ASS TEC/CPADS, em substituição ao servidor Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.988-2, sob presidência o primeiro nominado e secretária, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5321/2024

RESOLUÇÃO N.º 19/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.441.731-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental (anos finais), no Colégio Estadual Dona Pérola Byington – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Zequinha de Abreu, 155, do Município de Pérola, NRE de Umuarama.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica concedida pela Resolução n.º 1791/2021, de 23/04/2021, com vigência até 31/12/2030.

Art. 2.º Revogar, a partir de 18/08/2013, a Resolução n.º 3732/2007, de 29/08/2007, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3.º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 4.º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1.º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Dona Pérola Byington – Ensino Médio.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
Republicada por conter incorreções**RESOLUÇÃO N.º 9.000/2023 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1486/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.151.490-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da surdez, na Escola Municipal Vicente Machado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Allam Kardec, 1264, do Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3857/2019, de 07/10/2019, com vigência até 09/09/2028.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
Republicada por conter incorreção**RESOLUÇÃO N.º 222/2024 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.494.588-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Colégio Múltipla Escolha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Ilineu Possato, 811, do Município de Arapoti, NRE Wenceslau Braz, com as ofertas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida por Hullyana Leonel Ferreira – ME e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1619/2013, de 08/04/2013, com vigência até 24/04/2018.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2017, a citada resolução, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar referente a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais) fique sob a responsabilidade da Escola Municipal Clotário Portugal – Educação Infantil e Ensino Fundamental, e a guarda e expedição da documentação escolar referente aos Ensinos Fundamental (Anos Finais) e Médio fique sob a responsabilidade do Colégio Estadual Coronel Costa Neto – Ensino Fundamental e Médio, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 223/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 102/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.196.300-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Colônia Holandesa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Geert Leffers, 560, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição é mantida pela Associação do Colégio Colônia Holandesa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio de Arapoti, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5873/2022, de 20/09/2022, com vigência até 18/10/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 5045/2018, de 25/10/2018, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 224/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 103/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.804.159-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Elizeth Maria Zecchin Acco, situado na Rua 15 de Novembro, s/n, do Município de Tupãssi, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2695/2020, de 22/07/2020, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2695/2020, de 22/07/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 225/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 11/2024, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 21.321.032-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino – Ensino Fundamental, situada na Rua Niterói, 61, do Município de Formosa do Oeste, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2294/2020, de 18/06/2020, com vigência até 24/01/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2247/2021, de 19/05/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização é concedida até 24/01/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 226/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1530/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.790.488-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Josefa da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida São Luiz, 490, do Município de Formosa do Oeste, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3743/2017, de 14/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 2696/2020, de 22/07/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 227/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1510/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.389.084-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Leonel Brizola – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paissandu, 196, do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3807/2019, de 26/09/2019, com vigência até 14/10/2029.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 228/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 104/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.417.931-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Castro Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Margarida, 657, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2925/2018, de 22/06/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos foi concedida pela Resolução n.º 3917/2016, de 06/09/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 229/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 105/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.417.931-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Castro Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Margarida, 657, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 228/2024, de 15/01/2023, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3192/2018, de 09/07/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 230/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 14/2024, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 17.665.053-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Castro Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Margarida, 657, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 228/2024, de 15/01/2024, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2926/2018, de 22/06/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A renovação da autorização é concedida, excepcionalmente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2024. A direção da

instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 231/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 106/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.052.921-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, situado na Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, s/n, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6765/2022, de 28/10/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 6765/2022, de 28/10/2022, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 232/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.335.603-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Santa Cândida – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Theodoro Makiolka, 155, do Município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica concedida pela Resolução n.º 2324/2018, de 22/05/2018, com vigência até 27/11/2027.

Art. 2º Revogar, a partir de 31/12/2019, a Resolução n.º 3150/2009, de 22/09/2009, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 233/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.803.157-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, no Colégio irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Associação Paranaense de Cultura e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da

Educação Profissional Técnica de Nível Médio concedida pela Resolução n.º 5259/2016, de 24/11/2016, com vigência até 09/10/2026.

Art. 2º Revogar, a partir de 18/07/2023, a Resolução n.º 1994/2009, de 19/06/2009, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 234/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.802.780-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida Pela Associação Paranaense de Cultura e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio concedida pela Resolução n.º 5259/2016, de 24/11/2016, com vigência até 09/10/2026.

Art. 2º Revogar, a partir de 31/12/2023, a Resolução n.º 4034/2009, de 25/11/2009, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 235/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.832.843-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida Pela Associação Paranaense de Cultura e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio concedida pela Resolução n.º 5259/2016, de 24/11/2016, com vigência até 09/10/2026.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/07/2023, a Resolução n.º 331/2003, de 24/02/2023, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 236/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.973.649-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bom Jesus do

Iguape, 4065, do Município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 64/2024, de 08/01/2024, com vigência até 31/12/2033.

Art. 2º Revogar, a partir de 31/12/2021, a Resolução n.º 3299/2011, de 04/08/2011, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 242/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 111/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.653.674-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 24/03/2022 até 23/03/2025, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Dr. Ubaldo do Amaral – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Coronel Capucho, 907, no Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 831/2018, de 06/03/2018, com vigência até 23/03/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 245/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 113/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.732.376-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Zenir Salomoni Cury, situado na Rua Presidente Castelo Branco, 148, do Município de Engenheiro Beltrão, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3525/2022, de 21/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3526/2022, de 21/06/2022, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 246/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 115/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.932.825-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Sebastião Viana Pereira – Ensino Fundamental, situada na Rua Presidente Castelo Branco, 148, do Município de Engenheiro Beltrão, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela

Resolução n.º 4303/2021, de 17/09/2021, com vigência até 23/05/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4418/2021, de 22/09/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 247/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 116/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.123.496-2,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/01/2024, a denominação da Escola Municipal Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Catarina, 60, do Município de Nova Santa Rosa e NRE de Toledo, para Escola Municipal do Campo Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4657/2020, de 30/11/2020, com vigência até 31/12/2026.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 248/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 117/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.084.015-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/01/2024, a denominação da Escola Municipal Willy Barth – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 29 de Março, 92, do Município de Nova Santa Rosa e NRE de Toledo, para Escola Municipal do Campo Willy Barth – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1408/2020, de 04/05/2020, com vigência até 31/12/2026.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 249/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 118/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.368.076-5,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/01/2024, o endereço do Centro de Educação Infantil Passinhos do Saber, do Município de Araçongas, NRE de Apucarana, d Rua Harpia, 993, para Rua Harpia 984, do mesmo Município.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Passinhos do Saber S/S Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4876/2016, de 01/11/2016, com vigência até 28/09/2026.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 250/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 119/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.368.076-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), com implantação gradativa, no Centro de Educação Infantil Passinhos do Saber, situado na Rua Harpia, 984, do Município de Araçongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Passinhos do Saber S/S Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4876/2016, de 01/11/2016, com vigência até 28/09/2026.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Passinhos do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 251/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 122/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.861.764-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Alfeu Teodoro de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 1300, do Município de Janiópolis, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6355/2017, de 07/12/2017, com vigência até 12/06/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 519/2018, de 07/02/2018, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 252/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 123/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.959.200-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Pequena, situado na Rua Manoel Abrantes Filho, 199, do Município de Iguaçu, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4939/2014, de 10/09/2014, com vigência até 06/10/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 06/10/2019 até 06/10/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/10/2029.

Art. 2º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos foi concedida pela Resolução n.º 229/2018, de 17/01/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida até o final do ano de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 253/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 124/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 21.277.579-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Vamos Crescer Juntos, situado na Rua Jefferson Xavier dos Santos, 48, do Município de Iguaraçu, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4940/2014, de 10/09/2014, com vigência até 06/10/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 06/10/2019 até 06/10/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/10/2029.

Art. 2º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos foi concedida pela Resolução n.º 230/2018, de 17/01/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida até o final do ano de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 254/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 124/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.828.565-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro de Educação Infantil O Bom Pastor – Primeiros Passos, situado na Avenida Pioneiro Antônio Franco de Moraes, 778, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Fiorotto & Moreno Ltda – ME, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5582/2021, de 22/11/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A renovação do credenciamento é pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos foi concedida pela Resolução n.º 5582/2021, de 22/11/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 255/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 126/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.672.278-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Luiz Gabriel Sampaio, situado na Rua Duque de Caxias, 878, do Município de Doutor Camargo, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 502/2022, de 09/02/2022, com vigência até 17/10/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 141/2019, de 29/01/2019, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 256/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 127/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.794.414-9,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço da Escola Municipal Padre Mateus Elias – Ensino Fundamental, do Município de Doutor Camargo, NRE de Maringá, de Rua General Carneiro, 1047, para Rua Xavier da Silva, 998.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1958/2022, de 18/04/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada na mudança para o prédio recebido em doação pelo patrimônio Estadual para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 257/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021 e 12/2021, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 005/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.674.660-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Padre José Sazami Kumagawa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Vereador José Romagna, 173, do Município de Planaltina do Paraná, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1562/2017, de 11/04/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 943/2021, de 08/03/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

5312/2024

FUNDEPAR**INTIMAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – CPPAAR, Portaria n.º 151/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.419 em 16 de maio de 2023.

Prezados Senhores

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, através de sua Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, designada pela Portaria em epígrafe, no uso de suas atribuições legais e considerando desconhecido qualquer endereço para correspondência com aviso de recebimento e/ou sedex, vem **INTIMAR por edital** a empresa **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 25.074.985/0001-20, na pessoa de seus representantes legais, Alexander Silvestry Zimermann – sócio administrador e Sr. Arnaldo Cesar Wirmond Proença - sócio, dos termos da **Portaria n.º 0435/2023 - FUNDEPAR**, publicada no D.O.E. n.º 11.552 em 30 de novembro de 2023, referente aos Autos 37/2023, Protocolo n.º 19.813.768-5

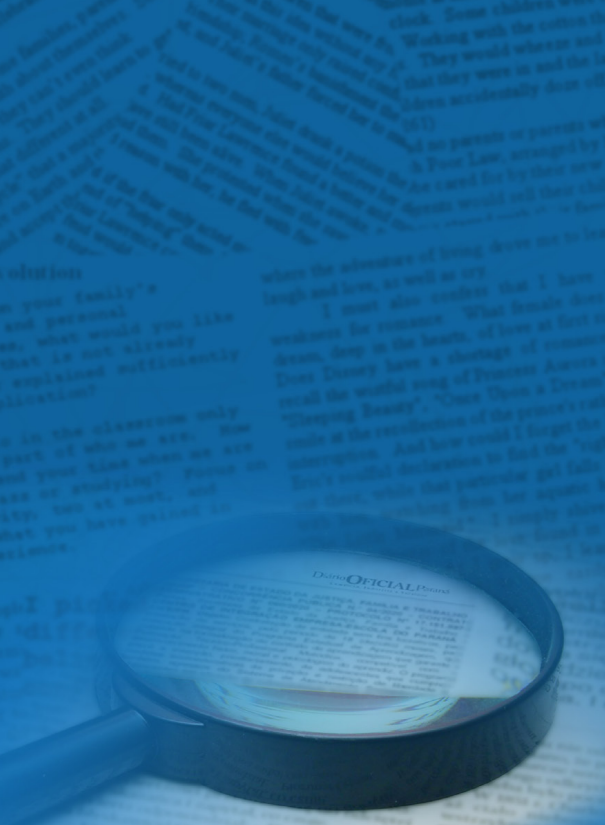
Fica a empresa **INTIMADA** do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, para eventual interposição de recurso, nos termos do art. 162, inciso IX da Lei Estadual n.º 15.608/07

Cilene Angelica Peres

Presidente CPPAAR

Portaria n.º 151/2023 – FUNDEPAR

5220/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS PROVIMENTO CCRF Nº 1/2024

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - CCRF, tendo em vista o constante no artigo 9.º, incisos III a V e XVIII, do Regimento aprovado pela Resolução SEFA nº 610/2017, e considerando a necessidade de distribuição de processos por sorteio igualitário dentre as Câmaras e seus respectivos Conselheiros, bem como que as sessões do Pleno foram substituídas pelas sessões das Câmara no mês de janeiro/2024,

ESTABELECE

- Fica autorizada a realização de sessão extraordinária do Pleno do CCRF, a critério da presidência, para realização de sorteio de Processos Administrativos Fiscais ou leitura de acórdãos.
- Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

CCRF, Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Presidente do CCRF substituto

4928/2024

PROTOCOLO Nº : 21.432.654-0

INTERESSADO : COMPANHIA AGRÍCOLA USINA JACAREZINHO

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Expansão. Diferimento de ICMS.

DESPACHO Nº 84/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 005/2024, DEFIRO o pedido com a concessão dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento de ICMS de DIFAL em aquisições interestaduais destinadas ao ativo imobilizado e de diferimento em aquisições internas destinadas para o ativo imobilizado e de matéria-prima, material secundário e de embalagens com aval do fornecedor efetuado pela empresa COMPANHIA AGRÍCOLA USINA JACAREZINHO, CNPJ nº 61.231.478/0002-06 e CAD/ICMS nº 501.00341-77, conforme protocolo nº 21.432.654-0.

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual para elaboração do regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 19 de janeiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

5134/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

APPA

PORTARIA Nº 013/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos apresentados no processo protocolado sob nº 21.297.593-1.

RESOLVE:

Art 1º INSTAURAR Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão Permanente, designada na Portaria Nº 166-2022, a fim de apurar as justificativas que levaram o descumprimento do plano de ação de retirada de entulho, apresentado pela Associação dos Operadores Portuários de Granéis Sólidos de Importação do Porto de Paranaguá – AGRASIP, tendo em vista a urgência e sensibilidade do assunto.

Art 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

5105/2024

DER

PORTARIA Nº 027/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.926.261-4, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Cb. QPMG 1-0	Adriano Paschoal da Silva	9.***.914-1

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

5117/2024

PORTARIA Nº 028/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.449.713-1, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, os Policiais Militares abaixo nominados, em virtude de terem sido lotados no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Cb. QPMG 1-0	Luciano Borilli	8.***.114-9
Sd. QPMG 1-0	Adilson Gomes Fleming	8.***.564-0

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

5120/2024

PORTARIA Nº 030/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.451.996-8, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Cb. QPMG 1-0	Paulo Leandro Ignácio da Silva	9.***.342-6

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

5123/2024

PORTARIA Nº 031/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.451.933-0, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Cb. QPMG 1-0	Marcelo Rocha	7.***.766-0

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

5125/2024

PORTARIA Nº 026/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.588.861-4, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Hariel Suelen Nery Karpe, RG. 10.***.061-0	DAF	Para responder pela Diretoria Administrativo -Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem, durante as férias, ausências e impedimentos legais do titular Fernando Henrique De Farias Vaz Pinto, RG. 10.***.943-0.	17/01/2024

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

5111/2024

PORTARIA Nº 032/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.432.063-0, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPMG 1-0	Cristiano de Castro Leite	9.***.419-3

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

5126/2024

PORTARIA Nº 029/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 21.594.535-9, RESOLVE:

Incluir **Alexandre Castro Fernandes, RG: 15.***.097-1**, na **Portaria nº 437/2023 – DER**, como **Membro** da Comissão de Julgamento, exclusiva para a fase externa, do processo licitatório modalidade Concorrência Pública, licitação: DER/DOP – CO 23/2023– protocolo: 21.430.258-6, que tem como objeto, execução de serviços de manutenção e conservação rotineira e periódica do pavimento das rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), com fornecimento de materiais, subdividido em 40 (quarenta) lotes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital.

Incluir **Alexandre Castro Fernandes, RG: 15.***.097-1**, na **Portaria nº 440/2023 – DER**, como **Membro** da Comissão de Julgamento, exclusiva para a fase externa, do processo licitatório modalidade Concorrência Pública, licitação: DER/DOP – CO 24/2023 – protocolo: 21.469.107-8, que tem como objeto, execução de serviços de conservação do pavimento e da faixa de domínio dos trechos de rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), com fornecimento de materiais, que estão inseridos no novo programa de concessão de rodovias, subdivididos em 5 (cinco) lotes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

Incluir **Alexandre Castro Fernandes, RG: 15.***.097-1**, na **Portaria nº 442/2023 – DER**, como **Membro** da Comissão de Julgamento, exclusiva para a fase externa, do processo licitatório modalidade Concorrência Pública, licitação: DER/DOP – CO 25/2023 – protocolo: 21.497.679-0, que tem como objeto, execução de serviços de conservação rotineira da faixa de domínio das rodovias sob jurisdição do DER/PR, com fornecimento de materiais, subdividido em 40 (quarenta) lotes.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

5122/2024

DESPACHO: 072/2024-DG
PROTOCOLO: 21.543.864-3

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 04/2024-PJ/DER o lote 2 do procedi- mento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2023-DER/SRNOROE, ADJUDICADO à empresa a seguir

relacionada o fornecimento de 7.500 Unidadesde C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 Kg, para a SR.Noroeste e Escritórios Regionais: LOTE 2, EMPRESA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA. VALOR R\$ 134.925,00.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para os demais procedimentos

Em 18 de janeiro de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 075/2023-DG
PROTOCOLO: 20.868.111-7 e anexos

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por intermédio da Portaria nº 220/2023, de 27 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 11475, de 04 de agosto de 2023, bem como no Parecer 01/2024 – PJ/DER; CONCLUO, pela responsabilidade do servidor Sergio Ferensovicz, RG nº 4.510.038-3, por infringir o disposto no Artigo 279, Inc. VI do Estatuto do Servidor, Lei 6174/70, com a consequente aplicação da pena disciplinar de advertência verbal, conforme Artigo 291, inciso I, cumulada com o artigo 293, inciso I da mesma lei.

2. Publique-se;

3. A DAF/CRH, para as providências cabíveis quanto ao registro em Ficha Funcional da penalidade aplicada;

4. À Auditoria Interna para conhecimento;

5. À Superintendência Regional Campos Gerais para conhecimento.

Em 19 de janeiro de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 088/2024-DG
PROTOCOLO: 21.124.254-0

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 05/2024-PJ/DER o lote 1 – Exclusivo para ME e EPP, do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2023-DER/SRNOROE, ADJUDICADO à empresa a seguir relacionada o fornecimento de 2.500 Unidades de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 Kg, para a SR.Noroeste e Escritórios Regionais: LOTE 1, EMPRESA: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, VALOR R\$ 44.975,00.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para os demais procedimentos.

Em 19 de janeiro de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

5209/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA Nº 01/2024 – SEJU

A DIRETORA GERAL JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 14 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO PETERSON PROCHINSKI RG 5.772.098-0, Agente de Segurança Socioeducativo do Centro de Socioeducação de Laranjeiras do Sul, para responder pelas atribuições do Diretor MAURO DE OLIVEIRA CASTRO RG nº

7.366.986-3, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 15 janeiro de 2024.

Rubia Rossi

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

5248/2024

PORTARIA Nº 02/2024 – SEJU

A DIRETORA GERAL JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 14 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor YURI EDUARDO EICKHOFF RG 7.197.535-5, Agente de Segurança Socioeducativo do Centro de Socioeducação de Paranavai, para responder pelas atribuições do Diretor FABIO RICARDO ROMANHOLI RG 8.776.236-0, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 15/01/2024 a 13/02/2024.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 16 janeiro de 2024.

Rubia Rossi

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

5257/2024

Despacho nº 587/2023 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.243.018-8)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0873/2023 (mov. 10) SEJU/NFS, considerando a Orientação Técnica nº 006/2022/SEAP, bem como a Informação Técnica nº 260/2023 – AT/SEJU (mov.12), e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária, a solicitação de autorização de pagamento de Abono de Permanência retroativo a janeiro de 2020, de servidor efetivo do QPPE, no valor total de **R\$ 52.260,97 (Cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NRHS/SEJU proceder ao apensamento destes autos nos protocolos de mesmo assunto. É de responsabilidade do NRHS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

Rubia Rossi

Diretora-Geral

Secretaria do Estado da Justiça e Cidadania

5083/2024

Despacho nº 589/2023 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.045.114-5)

I. AUTORIZO com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação (mov. 03) e Mapa Comparativo de Preço (fis.21), informação orçamentária nº 0823/2023 (mov. 20) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como na Informação nº 0426/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (mov. 34) que atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos por meio de COTA EXTRA do Fundo Rotativo com a empresa **PCHAVEIRO MULT CHAVES LTDA - CNPJ: 81.250.425/0001-50**, referente a necessidade de serviço de instalação de videoporteiro, fechadura eletrônica automatizada e configuração de controles de acesso, para a Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba, no valor total global de **R\$ 3.925,00 (Três mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

II. CONDICIONO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 302/2021-SEJU, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 12 de dezembro 2023.

Rubia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

5092/2024

Despacho nº 596/2023 – DG/SEJU

(Protocolo 21.338.285-3)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c/ do Decreto nº 03/2023 e fundamento no Despacho nº 969/2023 - NAS/SEJU (mov.37), na Informação Orçamentária nº 0932/2023- NFS/SEJU (mov. 38), bem como na Informação nº 430/2023 – AT/SEJU (mov.44), o pagamento por meio de INDENIZAÇÃO a empresa **Tecprinters Tecnologia de Impressão LTDA - CNPJ: 00.809.489/0001-47**, no valor de **R\$ 9.030,49 (Nove mil, trinta reais e quarenta e nove centavos)**, referente à locação de equipamentos multifuncionais decorrente do Contrato Administrativo de nº 015/2019, no período setembro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sen-

do de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente, ou justificativa do não atendimento. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas, e verificar na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências, ou justificativa pelo não atendimento.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 13 de dezembro 2023.

Rubia Rossi

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

5095/2024

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 102/2024

Dispõe sobre as alterações e complementações da Resolução SESA nº 713, de 22 de junho de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- considerando que o Plano Estadual de Saúde (2020-2023) do Paraná;

- considerando a necessidade de qualificar a assistência e possibilitar o atendimento com equidade, integralidade e universalidade, de forma descentralizada, regionalizada e com transparência;

- considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- considerando o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências;

- considerando a Resolução SESA nº 713, de 22 de junho de 2023, dispõe sobre a nomeação e designação de servidores para realizar a instrução, condução, fiscalização e acompanhamento dos contratos assistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir e Nomear os agentes públicos que desempenharão a Função de Fiscal de Contrato:

§ 1º No Art. 1º, § 1º, inciso IV, da Resolução SESA nº 713/2023 ficam substituídos os Fiscais de Contrato:

Exclui-se: SUPLENTE: Lays Fernanda Slabicki – CPF: 056.436.819-94 – Promotor de Saúde Execução.

Nomeia-se: SUPLENTE: Juliana Trinkaus Menon – CPF: 040.534.919-08 – Promotor de Saúde Fundamental.

§ 2º No Art. 1º, § 1º, inciso VII, da Resolução SESA nº 713/2023 ficam nomeados os Fiscais de Contratos:

7ª RS – PATO BRANCO

SUPLENTE: Andressa Maria Kviatkovski Pipino, CPF: 052.210.719-24 - Promotor de Saúde Profissional.

SUPLENTE: Bruna Bürgel Cantu Correia, CPF: 065.501.319-95 - Promotor de Saúde Profissional.

§ 3º No Art. 1º, § 1º, inciso XVI, da Resolução SESA nº 713/2023 ficam substituídos os Fiscais de Contrato:

16ª RS – APUCARANA

Exclui-se: SUPLENTE: Fernando Daniel Lopes – CPF: 007.926.529-40 - Promotor de Saúde Profissional.

Nomeia-se: SUPLENTE: Jefferson Neri Marezi, CPF: 005.431.829-75 - Promotor de Saúde Fundamental.

§ 4º No Art. 1º, § 1º da Resolução SESA nº 713/2023 ficam incluídos os seguintes incisos, para nomear os Fiscais de Contratos por área temática sob a Gestão da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde:

XXIII - Prestação de Serviços de Reabilitação Intelectual (APAEs e afins):

TITULAR: Aline Jarschel de Oliveira, CPF: 053.183.739-41 - Promotor de Saúde Profissional

XXIV - Prestação de Serviços de Reabilitação Psicossocial Assistida e Hospitais Especializados em Psiquiatria:

TITULAR: Suelen Letícia Gonçalves, CPF: 037.773.659-71 - Promotor de Saúde Profissional

XXV - Realização de Procedimentos de Citologia e Histologia:

TITULAR: Rejane Cristina Teixeira Tabuti, CPF: 120.926.918-05 - Promotor de Saúde Profissional

XXVI - Estratégia de Qualificação do Parto:

TITULAR: Carolina Bolfe Poliquesi, CPF: 004.349.239-82 - Promotor de Saúde Profissional

XXVII - Realização de Procedimentos do Programa de Triagem Neonatal:

TITULAR: Fernanda Crosewski, CPF: 036.345.259-16 - Promotor de Saúde Profissional.

Art. 2º Acrescentar o § 3º no Art. 2º da Resolução SESA nº 713/2023 a fim de nomear o(a) agente público que desempenhará a Função de Gestor(a) de Contratos por área temática sob a Gestão da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde:

§ 3º Fica nomeada a servidora Maria Goretti David Lopes, CPF nº 586.781.669-91, RG nº 2.126.558-6 - Promotor de Saúde Profissional - Diretora/ Sesa, para ocupar a função de Gestora de Contrato Assistenciais.

Art. 3º Acrescentar o § 4º no Art. 3º da Resolução SESA nº 713/2023 a fim de nomear o(a) agente público que desempenhará a Função de Agente de Contratação dos Contratos por área temática sob a Gestão da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde:

§ 4º Fica nomeada a servidora Vera Regina Giebmeier dos Santos Pereira Nunes, CPF nº 042.131.119-38, RG nº 7.842.367-6 - Promotor de Saúde Execução.

Art. 4º Ficam mantidas as demais condições da Resolução SESA nº 713/2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

5304/2024

ERRATA**RESOLUÇÃO SESA Nº 0066/2024**

Publicada no DIOE nº 11.580 de 17/01/2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 0066/2024,

PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

Onde se lê:

Art. 1º Designar a servidora DAIANE DELA COLETA, RG. nº 8.288.161-1/PR, Enfermeiro, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo FCE-13, na 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 19/01/2024 a 02/02/2024, em substituição, durante a fruição de férias do titular ANDRE LUIZ ALBUQUERQUE LISBOA, RG nº 13.091.671-6/PR.

Leia-se:

Art. 1º Designar a servidora DAIANE DELA COLETA, RG. nº 8.288.161-1/PR, Enfermeiro, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo FCE-13, na 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 22/01/2024 a 02/02/2024, em substituição, durante a fruição de férias do titular ANDRE LUIZ ALBUQUERQUE LISBOA, RG nº 13.091.671-6/PR.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

4907/2024

RESOLUÇÃO Nº 0044/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal especifica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 18.086.964-6, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora CLEUSA DA APARECIDA MOREIRA DE CAMPOS, portadora do RG nº 4.111.595-5, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Grupo Administrativo Setorial, sede em Curitiba, por ter, em tese, infringido o disposto no art. 279, inciso VI; e não observado às proibições expressas no art. 285, no inciso IV, estando sujeita às sanções previstas no art. 291 c/c o art. 293, todos da Lei Estadual nº 6.174/70;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Eliane Lemler Semicek, RG nº 7.754.570-0, Promotor de Saúde Execução, Técnico Administrativo; José Ricardo Soares Martins, RG nº 5.685.292-1, Promotor de Saúde Profissional, Administrador, e Roberta Juliana Rossi, RG nº 14.979.651-7, Promotor de Saúde Profissional, Assistente Social, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0652/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11277 em 10/10/2022, a Resolução SESA nº 0206/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11145 em 28/03/2022, a Resolução SESA nº 1028/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11066 em 29/11/2021;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

4906/2024

RESOLUÇÃO Nº 0098/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual

nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 20.863.898-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora CASTURINA DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do RG nº 5.099.749-9, investida no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Operacional, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional de Ponta Grossa, sede em Ponta Grossa, por ter, em tese, infringido o disposto no art. 279, incisos I, II, V, VI e XVII; e não observado às proibições expressas no art. 285, no inciso XV, estando sujeita às sanções previstas no art. 291 c/c o art. 293, todos da Lei Estadual nº 6.174/70;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Carlos Adalberto Mendes, RG nº 4.889.887-4, Promotor de Saúde Execução, Técnico Administrativo; Aislân Correia dos Santos, RG nº 42.065.848-8, Promotor de Saúde Execução, Técnico Administrativo, e Claudinei de Oliveira Wach, RG nº 12.341.844-1, Promotor de Saúde Execução, Técnico de Enfermagem, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1452/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11524 em 18/10/2023;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

4918/2024

RESOLUÇÃO Nº 0099/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 18.497.736-2, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional dos servidores MARIA LUCIA DA SILVA LOPES, portadora do RG nº 3.104.232-1, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeira, FELIPE ASSAN REMONDI, portador do RG nº 13.125.668-0, investido no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Farmacêutico, e VALQUIRIA BELINELLI DOMINGUES, portadora do RG nº 7.680.587-3, investida em Cargo em Comissão, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotados na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, por terem, em tese, infringido o disposto no art. 279, incisos V e VI; e não observado às proibições expressas no art. 285, no inciso I, estando sujeitos às sanções previstas no art. 291 c/c o art. 293, todos da Lei Estadual nº 6.174/70;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Helio Aparecido Fiorin Ferrareze, RG nº 1.081.457-0, Promotor de Saúde Profissional, Administrador; Marcio Jose Ramos, RG nº 7.135.098-3, Promotor de Saúde Profissional, Odontólogo, e Julivan Gutierrez Pereira, RG nº 10.132.600-4, Promotor de Saúde Profissional, Administrador, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1510/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11529 em 25/10/2023, e a Resolução SESA nº 0893/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11481 em 14/08/2023;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

4919/2024

RESOLUÇÃO Nº 0100/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 20.465.203-1, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor PEDRO NOLASCO TITO GONÇALVES NETO, portador do RG nº 15.251.601-0, investido no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, por ter, em tese, infringido o disposto no art. 279, incisos I, II, III, IV e XVII; e não observado às proibições expressas no art. 285, no inciso XV, estando sujeito às sanções previstas no art. 291 c/c o art. 293, todos da Lei Estadual nº 6.174/70;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Emanuelle Gemin Pouzato, RG nº 6.447.824-9, Promotor de Saúde Profissional, Médica Veterinária; Marisa da Costa, RG nº 6.863.346-0, Promotor de Saúde Profissional, Psicóloga, e Tatiane Cristina Brites Dombroski, RG nº 11.045.047-8, Promotor de Saúde Profissional, Enfermeira, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1230/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11504 em 18/09/2023, e a Resolução SESA nº 0920/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11461 em 17/07/2023;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

5056/2024

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ 3ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020 PROTOCOLO: 16.483.399-2

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL – HRL

PREÇO MÁXIMO: R\$38.141.065,32 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 15/02/2024 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Litoral – Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 222 – Estradinha – Paranaguá – PR.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Marcos Aurélio Pereira
Diretor Administrativo

5089/2024

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 033/2024

Estabelece orientações relativas ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

quanto à obrigatoriedade de prévia emissão de empenho após o registro do instrumento contratual no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) em momento anterior ao início da execução contratual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023;

1. CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é autoridade administrativa detentora de competência para ordenar a execução de despesas orçamentárias como a emissão de notas de empenho e a autorização para liquidação de despesas;

2. CONSIDERANDO que no âmbito desta Secretaria o ordenador de despesas originário é o Secretário de Estado da Segurança Pública que delegou as competências, pela Resolução SESP nº. 390, de 20 de junho de 2023, ao Diretor-Geral da Pasta para ordenação e realização de despesas conforme a legislação vigente;

3. CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.480, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), em substituição ao Novo Sistema Integrado de Finanças Públicas do Estado do Paraná (Novo SIAF), e dá outras providências;

4. CONSIDERANDO que o SIAFIC somente possibilita a emissão da nota de empenho após a inserção do instrumento contratual no sistema GMS (Sistema de Gestão de Materiais e Serviços);

5. CONSIDERANDO a vedação contida no inciso II, do art. 167, da Constituição Federal e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 concernente à vedação da realização de despesa sem prévio empenho;

RESOLVE:

Art. 1º As unidades vinculadas a esta Pasta, após assinatura e registro do instrumento contratual no sistema GMS, deverão adotar as providências necessárias para emissão do empenho pelo SIAFIC, antes de autorizar a execução do contrato, sob pena de incorrer nas vedações legais à realização de despesa sem prévio empenho, ensejadoras de responsabilização.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 19 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

4930/2024

PORTARIA Nº 268-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 4884/1978, determinada pela Resolução nº 276/2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o protocolo nº 21.338.256-0, resolve conceder de acordo com Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019 e o Decreto nº 4634, de 12 de maio de 2020, licença capacitação de 90 (noventa) dias ao servidor ALCIONEY VALESKI FERREIRA, RG 5.277.848-4 PR SSP, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária – QPPC, Classe Única, referente ao período de 14/10/2016 a 13/10/2021, a partir de 29/01/2024.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

5240/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.212.594-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Informação nº 024/2024 – PRC/PGE, a formalização do Termo de Rescisão do Contrato nº 0568/2021, firmado com a empresa FLEXBOX EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.653.747/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 03 (três) módulos habitacionais, compostos por 03 (três) contêineres, para atender aos serviços da seção regional de identificação do Instituto de Identificação no Município de Foz do Iguaçu-Paraná.

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

5263/2024

PORTARIA Nº 022/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CRISTIANO IVANO**, RG 4.701.925-7/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R4 de Londrina/PR e **TAIZ RIBEIRO JUNIOR**, RG 4.941.294-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Centro de Integração Social de Londrina/PR, para que, no **protocolo nº 21.605.918-2**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 19.947.371-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

5103/2024

PORTARIA Nº 021/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **GUTO EBER DE BARROS**, RG 8.927.367-6/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **EDUARDO BORGES ALVES**, RG 8.225.760-8/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Londrina II/PR, para que, no **protocolo nº 21.589.711-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.439.709-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

4871/2024

PORTARIA Nº 127-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

ALESSANDER CABREIRA FURTADO, RG 13062651-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 128-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

ANA CECILIA CAVALCANTE QUESADO, RG 15936379-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): FORÇA TAREFA DE ANÁLISE DE INQUÉRITOS POLICIAIS, da Divisão Policial da Capital.

PARA: COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 129-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

ANDRE LUIZ DUARTE CANÇADO, RG 12780011-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 130-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

BRUNO TREVISAN DA MOTTA ROMERO, RG 8332416-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 131-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

DANIELLE CRISTINA DE SOUSA, RG 16248367-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 10.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 132-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

GREGORY TONIN MALDONADO, RG 8676443-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 133-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA CARATU, RG 4512113-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL.

PARA: CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 134-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

LEONARDO ZULI DOS SANTOS, RG 15892252-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE PROTEÇÃO À PESSOA, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 135-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

LUIZ GUSTAVO RASERA, RG 5214588-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: CENTRO DE COMUNICAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL, do Centro de Operações Policiais Especiais.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 137-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

RONEY YURI BASILIO, RG 8312674-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 138-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

VANDERLIM CEZAR RODRIGUES, RG 4699885-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 139-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

VENCESLAU SILVEIRA DE SOUZA, RG 8188746-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE FÓZ DO IGUAÇU, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: CORREGEDORIA DE ÁREA OESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach

Delegado Geral

PORTARIA Nº 140-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

WESLEI VELOSO PEREIRA, RG 13430659-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

PARA: GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 141-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

ROBSON BUENO DOS SANTOS, RG 7116525-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 8.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAÍ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE PARANAÍ, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 142-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

RAUL FERREIRA MARINHO, RG 6794623-5, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

DO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE MARINGÁ - SRI 450, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE UMUARAMA - SRI 350, do mesmo Instituto.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 143-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

RICARDO BETTIO, RG 16218066-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 2.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 144-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

ROHANITO NAVARRO DE GOES, RG 5583881-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE ARAUCÁRIA, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 145-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

ADALTO CORDEIRO, 5444607-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANTAGALO, da 2ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 146-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

ADRIANO JOSE DA ROSA, 10598065-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO, da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPOTI, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 147-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

AIRTON RAMOS, 7956473-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CLEVELÂNDIA, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 148-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

ALISSON SANTOS SANTANA, 13423946-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 149-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

ANA GLADIS GONÇALVES THOMAS, 11081834-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANTAGALO, da 2ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 150-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

ANDERSON CLAITON MASQUIO BUSATTO, 8444888-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 60.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS, 19.ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 151-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

ANDERSON CLEITON DE SOUZA, 9175542-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE GRANDES RIOS, da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão policial do interior.

PARA: 17.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE APUCARANA, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 152-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

ANDRE WASTCHUK MERETT, 8854549-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 19.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CIDADE GAÚCHA, 21.ª Subdivisão Policial de Cianorte, da Divisão policial do interior.

PARA: 16.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CAMPO MOURÃO, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 153-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

ANGELA MARIA BARBOZA, 5894083-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 22.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE LONDRINA, da Divisão de polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 154-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso

III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

ANTONIO TOBIAS DE MORAES JUNIOR, 10369566-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 57.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURIÚVA, da 18.ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 155-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

BRUNO ALECIO BELILIA, 10599227-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 9.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA LAPA, da 3.ª Subdivisão Policial de São Mateus Do Sul, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE PARANAÍ, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 156-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

CARINA DOS SANTOS RODRIGUES, 16248335-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CLEVELÂNDIA, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE PATO BRANCO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 157-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

CARLA MORA LLANES, 8792354-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 158-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

CARLOS ALBERTO CABRAL, 5771924-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 28.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ASTORGA, da 9.ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE ARAPONGAS, da Divisão de Polícia Especializada

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 159-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

CARLOS ALBERTO ROSA, 3909119-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE CASCAVEL, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 160-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

CLAUDIO LIMA VALENZI, 7340393-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE GRANDES RIOS, da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE APUCARANA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 161-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

CLAYTON ANTONIO DA SILVA, 8846020-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE JANDAIA DO SUL, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 162-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

DANIELA AGUIAR, 10938399-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 41.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IRATI, da 13.ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 163-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

DAVID TSUYOSHI HIRAMATSU DE CASTRO, 16248322-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÃ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 164-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

DENISE DAYANE MATHIAS RODRIGUES, 7982573-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 29.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ROLÂNDIA, 22.ª Subdivisão Policial de Arapongas, da Divisão Policial do Interior.

PARA: CORREGEDORIA DE ÁREA NORTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 165-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

DIOGO RODRIGUES SANTIAGO, 16262002-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE TIBAGI, da 18.ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, da 3.ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 166-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

EDER CÁSSIO DA SILVA ABREU, 5353738-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 18.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PARAÍSO DO NORTE, da 8.ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 25.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA ESPERANÇA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 167-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

EDER NUNES DA SILVA, 9086369-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRETAMA, 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 16.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CAMPO MOURÃO, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 168-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

EDUARDO SADAMI DOMEN, 7595925-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS DE MARINGÁ, da 9.ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DIVISÃO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO - NÚCLEO DE MARINGÁ, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 169-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

ELIZETH MARIA DA SILVA SA, 15935761-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 9.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA LAPA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 170-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

ELVIS PERES, 8910571-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 57.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURIÚVA, da 18.ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONGONHINHAS, da 11.ª Subdivisão Policial de Cornélio Procopio, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 171-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso

III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

EVALDO TOMAZ DOS SANTOS JUNIOR, 7778443-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMAS, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 21.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CIANORTE, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 172-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

EVANDRO BECKER, 9805026-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 60.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS, da 19.ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 173-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

FAAHD HASSIF GUERREIRO SOLANO, 11123353-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 174-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

FABIANO LOOF TEIXEIRA, 6281473-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 25.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA ESPERANÇA, da 8.ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS DE MARINGÁ, da 9.ª Subdivisão Policial de Maringá, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 175-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

ALISSON SANTOS SANTANA, 13423946-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 176-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

FABIANO RODRIGO MACHADO MARTINI, 5344630-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOCAIÚVA DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: CENTRO DE TRIAGEM, da Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 177-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

FABIO BRUMATTI DE OLIVEIRA, 7090224-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 6.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU - DENARC, Divisão Estadual de Narcóticos.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 178-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

FABIO REINALDO DOMINGUES DOS SANTOS, 6869133-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANOEL RIBAS, da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 1ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 179-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

FABIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, 7984784-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 49.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORBÉLIA, 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão policial do interior.

PARA: 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 180-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

AMANDA GONÇALVES GARCIA, 9856970-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 45.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PITANGA, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 8.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAVAÍ, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 181-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

FABRICIO SOARES MONTE BLANCO, 8445975-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONGONHINHAS, da 11.ª Subdivisão Policial de Cornélio Procopio, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 182-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

FLAVIO MARCON MARINS, 6995016-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ORTIGUEIRA, da 18.ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 29.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ROLÂNDIA, da 22.ª Subdivisão Policial de Arapongas, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 183-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

FRANCIELY ROSSINI, 10473407-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 5.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLOMBO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 184-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

GABRIELA CAROLINA ALVES DE SOUZA, 16248346-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMAS, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE CIANORTE, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 185-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

GABRIELE SAUL KIEKOW, 16248375-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 5.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLOMBO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 186-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

GIAMPAOLO COSTA, 5790518-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 187-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

GILBERTO GOMES DA SILVA, 4087644-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE FOZ DO IGUAÇU, da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 1ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 188-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

GISELE FRAGOSO VERAS, 8564661-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 16ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 189-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

GISLAINE TARACHUK CORDEIRO, 9087117-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE TIBAGI, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE IPIRANGA, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 190-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

GLAUCIANE LEAL DOS SANTOS, 6838407-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 191-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

GLEISON DE OLIVEIRA GEROMEL, 10254064-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÃ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 5.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLOMBO, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 192-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

GRACIELE CORREIA DOS SANTOS, 8846020-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE JANDAIA DO SUL, da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE APUCARANA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 193-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

GUSTAVO CESAR SIMÕES, 7754132-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPOTI, da 13.ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARLÓPOLIS, da 12.ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 194-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

GUSTAVO HENRIQUE KAYSER VARGAS, 8176694-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 9.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA LAPA, da 3.ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 195-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

GUSTAVO SILVA ARAÚJO, 12638781-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 6.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: CENTRO DE COMUNICAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL, do Centro de Operações Policiais Especiais.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 196-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

GUSTAVO WILIGANCHUKI, 7259107-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANGUEIRINHA, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana, da mesma Divisão.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 197-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

ISABEL VIESSER, 8356978-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 56ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RESERVA, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE PARANAGUÁ, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 198-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

ITAMAR SANTINO CLAUDINO, 5326605-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 60.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 199-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

IZILDA FERNANDES FIGUEIREDO, 4225001-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 200-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

JONATHA ARUS CUNHA, 15936265-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 56ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RESERVA, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE PARANAGUÁ, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 201-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

JORGE RICARDO DALAROZA, 9157214-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA, da 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 49.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORBÉLIA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 202-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

JOSÉ ALBERTO ESPER NICOLETTI, 6462229-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 203-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

JOSÉ REGIS DAS NEVES NETO, 16248183-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DO 13.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES, da Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 204-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

JULIANA MACHADO SORGI, 8748693-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 45.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PITANGA, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE ARAPONGAS, da Divisão de Polícia Especializada

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 205-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

KEILA CARLA COSTA, 5315284-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE GUARAPUAVA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 206-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

LAHIS JULIANI SANCHES, 10938460-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 28.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ASTORGA, da 9.ª Subdivisão Policial de Maringá, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 207-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

LAURA LORENZINI FERNANDES OLIVEIRA, 16248391-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 58.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, da 19.ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA AURORA, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 208-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

LEONEL JOSE WICHERT LOPES, 12875692-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE IPIRANGA, da 13.ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE PONTA GROSSA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 209-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

LETICIA STORCK CERONI, 10464875-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 22.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ALTO PARANÁ, da 8.ª Subdivisão Policial de Paranaíba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE PARANAÍ, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 210-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

LILIAN MARA DOMASZAK, 5184086-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 9.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA LAPA, da 3.ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 7.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ANTONINA, da 1.ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 211-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

LUCAS FELIX WANDERLEY, 15936274-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 212-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS, 16284205-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 28.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ASTORGA, da 9.ª Subdivisão Policial de Maringá, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 213-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

LUCAS TORCATE, 16243850-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, da 3.ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL, da mesma Divisão

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 214-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

LUCIANA AMADEO ROSIN, 8151552-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 17.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CRUZEIRO DO OESTE, da 7.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE PARANAVAÍ, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 215-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

LUCIANO BERKENBROCK, 10664724-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 50.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE UBIATÁ, da 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA AURORA, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 216-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

LUIS CLAUDIO CALDEIRA, 6280200-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARLÓPOLIS, da 12.ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE JACAREZINHO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 217-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 21.594.040-3, resolve,

DESIGNAR

os servidores lotados na Escola Superior de Polícia Civil, **RAFAEL FERREIRA VIANNA**, RG 7069659-2, Delegado de Polícia, para a função de Gestor e **ALLEN PAIVA FERMON**, RG 13133607-1, Agente de Polícia Judiciária, para a função de Fiscal, do seguinte contrato:

CONTRATO	EMPRESA
1149/2023	DOPE MÓVEIS LTDA

Curitiba, 18 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 218-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

LUIZ CARLOS ROGELIO GONCALEZ, 3081540-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 3.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, da Divisão Policial da Capital.

PARA: 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUARATUBA, da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 219-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

LYZAINÉ CRISTINA DA SILVA ZARUR, 6229481-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE TOLEDO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 220-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso

III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

MAIKON DEUSDELHY SILVA E SILVA, 8013612-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ORTIGUEIRA, da 18.ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE JANDAIA DO SUL, da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 221-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

MARCO ANTONIO FARIAS LOURENÇO BRAGA, 15935940-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 31.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PORECATU, da 22.ª Subdivisão Policial de Arapongas, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 22.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE ARAPONGAS, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 222-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

MARCOS HENRIQUE INACIO DIAS, 10257107-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, da 8.ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 22.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ALTO PARANÁ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 223-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

MARCOS ROBERTO DE SIQUEIRA, 6199727-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 11.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CHOPINZINHO, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 224-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

MARCOS VINICIUS ALFONSO ARENHART, 8052916-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

PARA: CORREGEDORIA DE ÁREA CENTRO, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 225-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

MARCUS ANDRES BETTENCOURT PINTO DE CARVALHO, 10286700-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE CIANORTE, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 226-DPC

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

MARLON LUIZ DE FREITAS XAVIER, 10544515-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 1.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 227-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

MATEUS HENRIQUE CAMARGO, 10197492-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA DA LAGOA, 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 50.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE UBIATÁ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 228-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

NATÁLIA SCHWANTZ TAVARES, 16248456-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CÂNDIDO DE ABREU, da 18.ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão policial do interior.

PARA: 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 229-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

NELSON GOMES DE OLIVEIRA NETO, 7234258-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARLÓPOLIS, da 12.ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE JACAREZINHO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 230-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

OLIVIO FRANCISCO VILLELA NETO, 4261510-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 49.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORBÉLIA, 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 50.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE UBIATÁ, da 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 231-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

PATRICIA PORTELLA, 7610383-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 41.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IRATI, da 13.ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 232-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

PAULO CESAR SANTOS RISSETO, 6096225-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 50.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE UBIATÁ, 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 17.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CRUZEIRO DO OESTE, da 7.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 233-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

PAULO ROBERTO GOMES, 4067052-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPOTI, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 43ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CASTRO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 234-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

PEDRO MORENO PITELLI, 9964714-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRETAMA, da 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 235-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

RAFAEL CENTENO DE CAMPOS, 6580806-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 49.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORBÉLIA, 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE CASCAVEL, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 236-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

RAFAEL SCHUCK ANTUNES, 10231261-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, da 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 49.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORBÉLIA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 237-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

HELENA JIVANA IRRIGARAY STEIN, RG 9283886-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 11.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CHOPINZINHO, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 238-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

RICARDO GELINSKI MACHADO, 5351580-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANGUEIRINHA, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 14.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 239-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

ROBERTO ALMEIDA KARPINSKI JUNIOR, 6206532-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DIVISÃO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO - NÚCLEO DE LONDRINA, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 240-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

ROGERIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 4970383-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ICARAÍMA, da 7.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 7.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE UMUARAMA, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 241-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

MAURI DA SILVA DIAS, 10323346-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU, 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 242-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

SANDRO AKIYOSHI ITAMI, 3568524-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE MAMBORÊ, da 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: CORREGEDORIA DE ÁREA NOROESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 243-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

SERGIO VIANA ROCHA, 7778443-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA HELENA, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 244-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

REBECA MAYER DOS SANTOS, 5952842-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 246-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

THIAGO ALVES CUNHA, 9738871-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 9.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA LAPA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 247-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso

III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

VALDEIRIO CARDOSO, 5468488-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARMELEIRO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 248-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

VALDER JACKSON ANDRADE REIS, 7140722-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA AURORA, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 249-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

VANDERLEI DA SILVA, 4328492-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMITAL, da 2ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE FOZ DO IGUAÇU, da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 250-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

VITOR CARLOS BRINKER, 9610276-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 251-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

VITORIA CARVALHO KLOSTER, 10014498-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 45.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PITANGA, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 252-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

VIVIANE XAVIER ALVES, 7054623-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JOSÉ ANTÔNIO ZUBA DE OLIVA - PONTAL DO PARANÁ, da 1.ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE GUARAPUAVA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 253-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

VLADIMIR ANDERSON PEREIRA, 894842-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JOSÉ ANTÔNIO ZUBA DE OLIVA - PONTAL DO PARANÁ, da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 254-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

WALLACE ALVES NUNES, 8341154-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE PATO BRANCO, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 255-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

BIANCA TAMILÉ BACCIN DE OLIVEIRA, RG 10994945-0, PAPILOSCOPISTA;

DO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE GUARAPUAVA - SRI 700, do Instituto de Identificação.

PARA: SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE CASCAVEL - SRI 750, do mesmo Instituto.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 256-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

FABIANA ALVES CALDERANI, RG 12559715-7, PAPILOSCOPISTA;

DO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE JACAREZINHO - SRI 600, do Instituto de Identificação.

PARA: SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE MARINGÁ - SRI 450, do mesmo Instituto.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 257-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

LOUISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, RG 11106561-6, PAPILOSCOPISTA;

DO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE GUARAPUAVA - SRI 700, do Instituto de Identificação.

PARA: SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE APUCARANA - SRI 850, do mesmo Instituto.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 258-DPC

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

D E S I G N A R

RAISA DE VARGAS SCARIOT, RG 14023399-4, Delegada de Polícia de 3ª classe, para Delegada Chefe e para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP9 da DELEGACIA DA MULHER DE CASCAVEL, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 259-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

R E M O V E R

BARBARA RAQUEL VALESKI STRAPASSON, RG 7073664-0, DELEGADA DE POLÍCIA;

Do(a): DELEGACIA DA MULHER DE CASCAVEL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE CASCAVEL, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Designar: para Delegada Chefe e exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP9, do NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE CASCAVEL, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Dispensar: de Delegada Chefe e de exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP9, da DELEGACIA DA MULHER DE CASCAVEL, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 260-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O:

ANDRÉ MENDES, RG 8848023-6, DELEGADO DE POLÍCIA;

Do(a): NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE CASCAVEL, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: Delegacia de Polícia de SALTO DO LONTRA, da 19.ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

Designar: para Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de SALTO DO LONTRA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Dispensar: de Delegado Chefe e de exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP9, NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE CASCAVEL, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 261-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O:

RAFAEL MORAES TAVARES, RG 16248202-5, DELEGADO DE POLÍCIA;

Do(a): Delegacia de Polícia de SALTO DO LONTRA, da 19.ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 60.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Dispensar: de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de SALTO DO LONTRA e de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícias de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE e NOVA PRATA DO IGUAÇU, todas da 19.ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 262-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

IVO VOURVUPULOS VIANA, RG 15256207-1, DELEGADO DE POLÍCIA;

Do(a): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 2.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

I- Designar para Delegado Chefe e para exercer a FUNÇÃO PRIVATIVA POLICIAL - FPP9

, da 2.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

II- Dispensar de Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, e de responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de CAMPO MAGRO, ambas da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 263-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

REMOVER

THIAGO DA SILVA TEIXEIRA, 14032696-8, DELEGADO DE POLÍCIA;

Do(a): 2.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL.

Designar: para Delegado Chefe e para exercer Função Privativa Policial – FPP4, do TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL.

Dispensar: de Delegado Chefe e de exercer a FUNÇÃO PRIVATIVA POLICIAL – FPP9, da 2.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 264 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros: "...Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias 'AD REFERENDUM' do Colegiado no retorno das suas atividades", em Deliberação nº 747/2023, do CPC, de 18/12/2023, e conforme disposições contidas na Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 2023, estabelece que "*remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa*";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

CRISTIANO AUGUSTO QUINTAS DOS SANTOS, RG 9813566-9, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL.

PARA: NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Designar: para Delegado Chefe do referido Núcleo.

Dispensar de: Delegado Chefe e de exercer Função Privativa Policial - FPP4, do TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL, e de responder cumulativamente como Delegado Chefe do NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

4940/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.493.917-7

I. AUTORIZO, com fundamento no Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 008/2024 - PGE/PCP, a celebração de Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 113/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e o Município de Assis Chateaubriand/PR, CNPJ nº 76.170.257/0001-53 – cujo objeto corresponde à cessão de uso de imóvel para abrigar a Delegacia de Assis Chateaubriand/PR – visando, no presente momento, a prorrogação do ajuste, por período adicional de 12 (doze) meses, de 29/01/2024 até 28/01/2025, conforme Minuta de Termo Aditivo (fls. 32/33) e respectiva minuta de Plano de Trabalho (fls. 35/37);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, data de assinatura digital.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

5022/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 01/2024
RETIFICADA

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO

ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **05 DE FEVEREIRO DE 2024**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 145/2022/CPC (066/2022/CD) – SINDICÂNCIA
ACUSADO: JULIAN MIGUEL VOLPATO MERELES, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA - OAB/PR 18.793.
RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

PROT. 093/2023/CPC (336/2021/CD) – SINDICÂNCIA
ACUSADO: CLEBER MARCELO BOCCHI, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. PEDRO VITOR BOTAN CÍCERI - OAB/PR 77.798.
RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024
SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

5203/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 02/2024

RETIFICADA
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **15 DE FEVEREIRO DE 2024**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 108/2021/CPC (190/2021/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADOS: ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO KRAHEK e CARLOS ADEMIR CHRUN DA SILVA, Agentes de Polícia Judiciária.
ADVOGADOS: DR. ANDRÉ LUIS ROMERO DE SOUZA – OAB/PR 50.530 e ROBERTO ASSIS FILHO – OAB/PR 70.394.
RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

PROT. 012/2022/CPC (077/2021/CD) – SINDICÂNCIA
ACUSADO: RODRIGO SILVA DE SOUZA, Delegado de Polícia.
ADVOGADO: DRA. ADRIANA FRANCISCA SOUZA PENA – OAB/PR 41.683.
RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

5205/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 136 DE 19/01/2024					
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA					
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
FLAVIO DE ANDRADE PIRES				90	02/05/2011 01/05/2016
82044370	2	NAUNICA	215786030		FUIÇÃO 19/02/2024 18/05/2024

4929/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 046/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.560.245-1

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fulcro no contido nos artigos 314, do Decreto nº 10.086/2022, no Despacho nº 033/2024-SEAP/DECON (mov. 17), na Informação nº 029/2024-AT/SETR (mov. 32), a Informação 013/2023-NFS/SETR (mov. 20), aquisição de 335 (trezentos e trinta e cinco) unidade de papel toalha, por meio de adesão ao sistema de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 1142/2022, no valor total de R\$ 4.981,45 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), tendo como vencedora do processo de licitação a empresa DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.726.339/0001-01, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 7.303/2021 e Lei nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 19 de janeiro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

4811/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 051/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.559.297-9

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2,

inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de alteração/inclusão de elementos orçamentários em razão do Novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com fundamentos na Informação Técnica nº 034/2024-SETR/AT (mov. 18), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2467/2023, formalizado junto à empresa OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, o qual tem por objeto a prestação de serviços de continuados de telefonia fixa comutada visando a inclusão/alteração de dotação orçamentária, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Kevin Luan Bossa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

5026/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 052/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.560.189-7

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de alteração/inclusão de elementos orçamentários em razão do Novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com fundamentos na Informação Técnica nº 031/2024-SETR/AT (mov. 17), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2365/2023, formalizado junto à empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, o qual tem por objeto a prestação de serviços de continuados de telefonia fixa comutada visando a inclusão/alteração de dotação orçamentária, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

5027/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 053/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.561.248-1

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de alteração/inclusão de elementos orçamentários em razão do Novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com fundamentos na Informação Técnica nº 031/2024-SETR/AT (mov. 17), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 6278/2023, formalizado junto à empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 27.595.780/0001-16, o qual tem por objeto a locação de veículos automotores, visando a inclusão/alteração de dotação orçamentária, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

5029/2024

RESOLUÇÃO Nº 012/2024 – GS/SETR
(Protocolo nº 21.596.004-8)

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamentos no art. 100, inciso II, da Lei nº 20.656/2021 em razão de medida preventiva e investigativa legalmente prevista,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 21.596.004-8, que referencia a ocorrência dos fatos narrados em Boletim de Ocorrência nº 2024/68486, que teriam ocorrido no âmbito desta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Designar os agentes públicos: Suelen Glinski Rossa, portador(a) do RG sob nº 8.763.583-0; Liziane Raab de França, portador(a) do RG sob nº 8.589.515-0 e Janiffer Bonfin Moreira, portador(a) do RG sob nº 8.274.593-9, para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 19 de Janeiro de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

4769/2024

RESOLUÇÃO Nº 009/ 2024 – SETR - RETIFICADO
(Protocolo nº 21.562.457-9)

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contratos Administrativos firmados por esta SETR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei

Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, Publicado em DIOE nº 11354.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor administrativo e fiscais do Contrato Administrativo nº 1360/2023 com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO(S)	20.159.345-0 20.601.472-5 – 1º TA Redistribuição dos postos 20.868.637-2 – 1º TAP – Correção de Indicação Orçamentária 20.868.637-2 – 2º TAP – Reajuste 2022 20.950.710-2 – 3º TAP – Reajuste 2023
CONTRATO (s)	1360/2023(GMS)
VIGÊNCIA	29/03/2023 à 28/03/2024
VALOR TOTAL	R\$ 1.116.801,84
GESTOR	Rodolfo Laurentino Pereira RG: 9.444.217-6
FISCAIS TITULARES	Agência do Trabalhador de Curitiba Rafael Aurélio dos Santos RG 7.365.299-5
	Sede da SETR e Almoxarifado Ana Paula de Mazi RG 6.327.407-0
	Núcleo Regional de Curitiba Cristhian Marcelo Maceno Ciccarino RG: 3.157.184-7
FISCAIS SUBSTITUTOS	Agência do Trabalhador de Curitiba Ana Paula de Mazi RG 6.327.407-0
	Núcleo Regional de Curitiba Ana Paula de Mazi RG 6.327.407-0
	Tamara Caroline Mohr RG nº 6.220.084-7

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 045/2023 e qualquer outra disposição ao contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

5023/2024

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – SETR - RETIFICADO
(Protocolo nº 21.562.981-3)

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contratos Administrativos firmados por esta Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, Publicado em DIOE nº 11354.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor administrativo e fiscais ao Contrato Administrativo nº 2348/2023, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO(S)	20.460.979-9
CONTRATO (s)	2348/2023(GMS)
VIGÊNCIA	02/06/2023 a 01/06/2024
VALOR TOTAL	R\$ 810.697,50

GESTOR	Rodolfo Laurentino Pereira RG: 9.444.217-6
FISCAL	Tamara Caroline Mohr RG nº 6.220.084-7
FISCAL SUBSTITUTO	Ana Paula de Mazi RG 6.327.407-0

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 054/2023 e qualquer outra disposição ao contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

5024/2024

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00003/2024

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ADEMIRANGELO REMONATTO - 453448769-04 - 03568104-3 - FECOP - EPAF 80036310 - 1.177,63 - ADEMIRANGELO REMONATTO LTDA - 76649375/0003-00 - 03568104-3 - FECOP - EPAF 80036310 - 1.177,63 - ADRIANO GODOI DOS SANTOS - 045599219-38 - 03568099-3 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 20.125.147-8 - 1.859,43 - ALEXANDRE SIQUEIRA DO NASCIMENTO - 113265476-90 - 03568101-9 - ITCMD - PAF 6641955-0 - 215.194,70 - ANTONIO MARCOS JUNIOR - 030831709-20 - 03568098-5 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 20.072.625-1 - 3.749,92 - ARMAZEM DO CELULAR LTDA - 30477759/0001-20 - 03568091-8 - ICMS - EPAF 80034865 - 207.472,91 - ATAMAM LTDA - 42549947/0001-04 - 03568100-0 - CONTRATOS - PROTOCOLO 21.560.812-3 - 29.178,92 - BR TRAVESSIAS LTDA - 41305315/0001-24 - 03568085-3 - CONTRATOS - PROTOCOLO 18.580.705-3 - 15.606,91 - BRASIL SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - 11493750/0001-69 - 03568088-8 - ICMS - EPAF 80034903 - 17.617,36 - CARLOS EDUARDO SOULTOWSKI RODRIGUES - 048574699-95 - 03568111-6 - JUSTICA - PROTOCOLO 20.607.776-0 - 1.727,62 - CASA DA MERENDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 13316546/0001-06 - 03568107-8 - CONTRATOS - PROTOCOLO 13.861.351-8 - 246.512,66 - CLAUDECIR DA CUNHA LIMA - 805313939-68 - 03568093-4 - ICMS - EPAF 80023650 - 86.062,15 - 03568094-2 - ICMS - EPAF 80023669 - 859.555,08 - GENIVALDO DA CUNHA LIMA - 001315469-96 - 03568093-4 - ICMS - EPAF 80023650 - 86.062,15 - 03568094-2 - ICMS - EPAF 80023669 - 859.555,08 - INTIMA ESTAMPA COMERCIO DE MODA E ACESSORIOS LTDA - 31119987/0001-91 - 03568090-0 - ICMS - EPAF 80034954 - 376.202,53 - JOSE ALEXANDRE BARBOSA - 657694304-00 - 03568108-6 - PENA DE MULTA/FUPEN - PROTOCOLO 21.589.848-2 - 330,11 - L C G COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTD - 27339230/0001-36 - 03568093-4 - ICMS - EPAF 80023650 - 86.062,15 - 03568094-2 - ICMS - EPAF 80023669 - 859.555,08 - LEDEAN WELLINGTON TEIXEIRA DE LIMA - 049005039-59 - 03568093-4 - ICMS - EPAF 80023650 - 86.062,15 - 03568094-2 - ICMS - EPAF 80023669 - 859.555,08 - M F S G VALENCA - 51309491/0001-98 - 03568086-1 - ICMS - EPAF 80034849 - 585.467,21 - MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO - 841451969-53 - 03568096-9 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 15.576.097-4 - 4.313,69 - MARIA ALICE R A SILVA DRYWALL LTDA - 28561609/0001-59 - 03568087-0 - ICMS - EPAF 80036469 - 370.382,96 - MICHELLE FONSECA SA GODOY VALENCA - 363335878-18 - 03568086-1 - ICMS - EPAF 80034849 - 585.467,21 - PARIS CAFETERIAS LTDA - 09650560/0001-66 - 03568095-0 - SEGURANCA PUBLICA - PROTOCOLO 19.021.240-8 - 1.864,95 - PASTIFICIOS ANGELO D'ORO LTDA EPP - 72498538/0001-89 - 03568106-0 - CONTRATOS - PROTOCOLO 12.071.873-8 - 243.508,94 - PAULO CEZAR ALVES DE ARAUJO - 544819709-44 - 03568112-4 - JUSTICA - PROTOCOLO 20.351.554-5 - 941,51 - REYCOMEX NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 24925416/0001-89 - 03568105-1 - CONTRATOS - PROTOCOLO 19.027.873-5 - 114.524,52 - RHEDE ALIMENTOS LTDA - 29701014/0001-14 - 03568089-6 - ICMS - EPAF 80032188 - 168.281,18 - TERESINHA VERONICA STOCCO - 540288339-49 - 03568101-9 - ITCMD - PAF 6641955-0 - 215.194,70 - V O S PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - 38476519/0001-13 - 03568097-7 - ICMS - EPAF 80011873 - 343.575,07 - VBR COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - 27227779/0001-39 - 03568092-6 - ICMS - EPAF 80014848 - 10.438,05 .

Curitiba, 21 de janeiro de 2024.

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

5061/2024

PORTARIA REPR Nº 17/2024

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.600.834-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 01.02.2024 a 20.02.2024	MARCOS FREITAS ESTELA RG nº 4.609.481-6 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9º DRR , em substituição ao titular Clóvis Medeiros de Souza, RG nº 3.315.651-0, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Delegado da Receita – Símbolo “D” , por motivo de férias.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023
5253/2024

Em tempo**Secretaria da Fazenda****ERRATA**

Devido a um erro no processo de diagramação a matéria de protocolo 3918/2024 não foi publicada na data 18/01/2024, edição 11581 conforme solicitada, tendo sua publicação abaixo:

PROTOCOLO: 19.151.494-7 (apenso 21.561.017-9)

INTERESSADA: PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CAD/ICMS: 901439990-78

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Transferência de créditos. SISCREDE. "Conta Investimento". Construção de usinas de energia renovável. Retificação do Projeto.

DESPACHO Nº 051/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 003/2024, **DEFIRO** o pedido da **PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, CNPJ n. 02.168.202/0001-72 e CAD/ICMS n. 901439990-78, de retificação do projeto de investimentos de 2022, que propiciou o seu enquadramento no Programa Paraná Competitivo, para a transferência de créditos habilitados na Conta Investimento da requerente para outros contribuintes credenciados no SISCREDE, em contrapartida à construção de usinas de energia renovável, na forma prevista no Decreto n. 6.434/2017 e na Resolução SEFA/GS n. 320/2022, alterada pela Resolução SEFA/GS n. 084/2023.

II. Cientifique-se a requerente e publique-se no Diário Oficial do Estado.

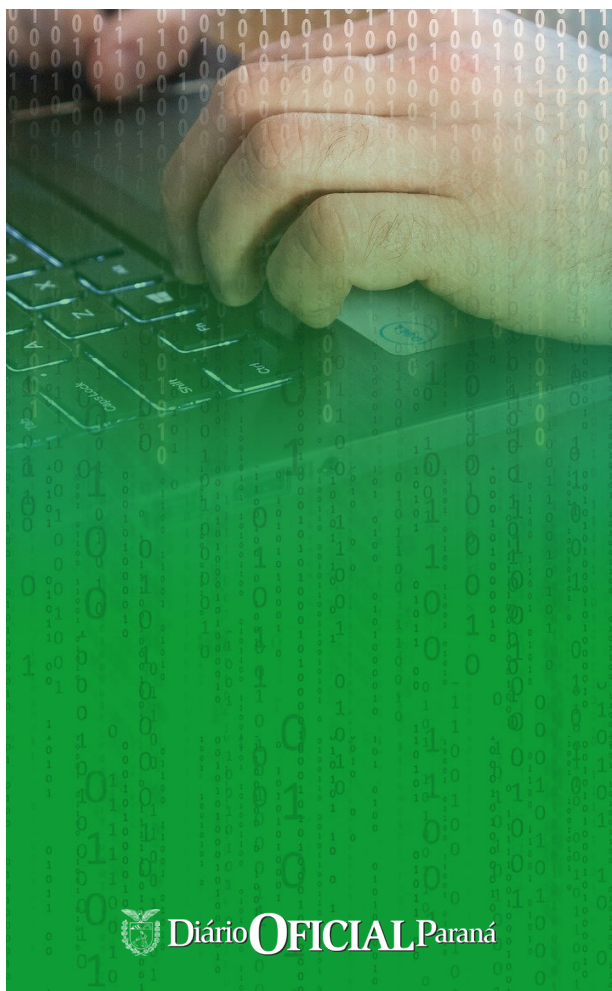
III. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 15 de janeiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

3918/2024



Diário **OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br